



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	74
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	101
ATOS DE LICITAÇÃO	106
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	118
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	175
MUNICIPALIDADES	193
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	211

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.061, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 2.721, de novembro de 2003, que declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa, Lei nº 2.721, de 26 novembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Despertar, com sede e foro no Município de Campo Grande." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 2.721, de novembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Despertar, com sede e foro no Município de Campo Grande." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.062, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com o cidadão ou pessoa jurídica, contribuintes ou não dos tributos estaduais.

Parágrafo único. O sistema de relacionamento de que trata o caput deste artigo será instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O sistema de relacionamento, por meio eletrônico, deverá garantir a identidade dos usuários, a autenticidade dos dados e das informações e a segurança da privacidade e da inviolabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normatizações aplicáveis, utilizando-se de tecnologia e de níveis de segurança que ofereçam essas condições.

Parágrafo único. Para o acesso ao sistema de relacionamento de que trata esta Lei será exigido certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser admitido o acesso mediante a utilização de código e de senha fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda ou outro meio que garanta a segurança de que trata o caput deste artigo, nos termos do regulamento.

Art. 3º As opções de relacionamento disponibilizadas pelo ICMS Transparente, previstas na Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, e em seu regulamento, serão transferidas de forma gradativa para o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, observado o prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Observado o disposto no art. 3º desta Lei, a intimação e a cientificação a que se referem o art. 19-B da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, conforme as regras nele estabelecidas, serão realizadas

pelo sistema instituído nos termos desta Lei, conforme sua implantação.

Parágrafo único. As expressões "ICMS Transparente" e "Portal ICMS Transparente" utilizadas na Lei nº 2.315, de 21 e outubro de 2001, e nas demais legislações estaduais, devem ser entendidas como referidas ao sistema de relacionamento, por meio eletrônico, que será instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual, nos termos desta Lei, relativamente aos serviços para ele transferidos ou nele instituídos.

Art. 5º Revoga-se, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2023, a Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I - em 31 de dezembro de 2023, quanto ao disposto no art. 5º;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.063, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a afixação de cartazes sobre os direitos dos usuários do serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As repartições públicas estaduais poderão afixar cartaz contendo o disposto no art. 5º e inciso I, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, com escrita legível, contendo a seguinte descrição:

"São direitos dos usuários o atendimento com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia."

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei será obrigatório para as repartições públicas estaduais que, por iniciativa própria, afixam cartazes sobre as penalidades relativas ao desacato a servidores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.197, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência do benefício fiscal previsto nas disposições do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11.079, de 27 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse da Administração Tributária em prorrogar o benefício fiscal autorizado pelo Convênio ICMS 136/18, alterado e prorrogado pelo Convênio ICMS 34/23, todos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, para até 30 de abril de 2024, o prazo de vigência do benefício fiscal previsto nas disposições do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11.079, de 27 de janeiro de 2003 (OPERAÇÕES COM OUTROS REBOQUES E SEMIRREBOQUES).

Art. 2º Nos termos do Convênio ICMS 34/23, ficam convalidadas, no período entre 1º de janeiro de 2023 e a data de publicação deste Decreto, as operações praticadas com base nas disposições do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11.079, de 2003, que internaliza as disposições do Convênio ICMS 136/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.198, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Revoga o art. 7º do Decreto nº 16.088, de 13 de janeiro de 2023, que altera redação e acrescenta dispositivos aos Decretos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o art. 7º do Decreto nº 16.088, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.199, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Estabelece condições diferenciadas para o segmento de combustíveis aderir ao ROT-ST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A adesão, pelos contribuintes do segmento de combustíveis, ao Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST) de que trata o art. 12-C do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS (RICMS), até a data de 31 de julho de 2023, vigorará, em relação as operações realizadas desde:

I - 29 de dezembro de 2017, quanto à dispensa da complementação de que trata o art. 55-A da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997;

II - as datas constantes das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 3º do Subanexo II - Do Ressarcimento ou do Complemento do ICMS Relativo ao Regime de Substituição Tributária das Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao RICMS, quanto ao ressarcimento.

§ 1º Caso a adesão seja efetuada, pelos referidos contribuintes, a partir de 1º de agosto de 2023, aplica-se o disposto itens 2 e 3 da alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 12-C ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao RICMS.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica aos contribuintes cuja atividade econômica esteja classificada nos CNAEs G4682600, G4681801, G4681802, G4731800 e G4784900.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.200, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Cria o Centro de Detenção Provisória no Município de Iguatemi-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e suas alterações,

Considerando a necessidade de criação de Centro de Detenção Provisória no Município de Iguatemi-MS, para pessoas privadas de liberdade à disposição da Justiça, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado (Ação Civil Pública nº 0800507-22.2014.8.12.0035, fls. 358-381) e de Procedimento Administrativo nº 09.2022.00003881-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro de Detenção Provisória, no Município de Iguatemi-MS, vinculado à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), com atribuições de efetivar a custódia provisória das pessoas privadas de liberdade à disposição da Justiça na comarca de Iguatemi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.201, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 22 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova-se o Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), criada pela Lei Estadual nº 1.137, de 30 de abril de 1991, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul é a constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Estadual nº 15.974, de 28 de junho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.201, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDESORTE)

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Seção I
Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), criada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (SETESCC), é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, nos termos da legislação estadual, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, rege-se por este Estatuto, bem como pelos dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º A Fundesporte tem por finalidade desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas manifestações, garantindo o seu acesso democrático no território sul-mato-grossense.

Parágrafo único. A Fundesporte, para a consecução de sua finalidade, desenvolve políticas públicas sistêmicas e integradas à transversalidade, à inovação, ao desenvolvimento e à universalização do conhecimento científico e estratégico das ações articuladas da Administração Pública Estadual que visem ao pleno direito ao exercício de acesso às atividades de esporte e lazer à população de Mato Grosso do Sul.

Seção III
Das Competências

Art. 3º À Fundesporte, além das competências estabelecidas no § 9º do art. 22 da Lei nº 6.035, de 2022, compete:

I - propor a edição de atos em conformidade com leis, normas, regras e diretrizes que regem as políticas públicas de esporte e de lazer, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

II - conduzir o processo de readequação e de implementação do sistema estadual de políticas públicas de esporte, em consonância com o Sistema Nacional de Desporto (SND), de que trata a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e com o Plano de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - consolidar as manifestações do esporte e do lazer como política pública estruturante e sustentável;

IV - fomentar o esporte e o lazer pautados em ações de desenvolvimento e de crescimento para todos;

V - produzir e difundir conhecimentos científicos e estratégicos, pautados na transversalidade, na inovação e na universalização, em todas as manifestações do esporte e do lazer;

VI - organizar e propor a integração social, econômica, cultural às manifestações do esporte e do lazer;

VII - planejar, implementar, executar e avaliar programas, projetos, eventos e atividades nas manifestações do esporte e do lazer;

VIII - desenvolver programas, projetos, eventos e atividades nas manifestações do esporte e do lazer garantindo o acesso universal e transversal com áreas afins;

IX - manter permanente articulação com órgãos e entidades federais e municipais ligados às áreas de sua atuação;

X - elaborar a sua proposta orçamentária, submetendo-a à aprovação dos órgãos competentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política pública estadual de esporte e de lazer.

Parágrafo único. A Fundesporte, para a execução do seu orçamento, em conformidade com suas competências, poderá firmar instrumentos jurídicos específicos com:

I - entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil;

II - Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, Comitê Brasileiro de Clubes, Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos, entidades nacionais de administração do desporto, entidades regionais de administração do desporto, ligas regionais e nacionais do desporto, entidades de prática desportiva, e outras instituições que vierem a integrar o Sistema Nacional de Desporto, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 9.615, de 1998, e das demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 4º O patrimônio da Fundesporte será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Seção II Das Receitas

Art. 5º Constituirão receitas da Fundesporte:

I - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, bem como os que lhes forem destinados em virtude de lei federal, da lei de incentivo às atividades esportivas e de outras normas em vigor;

IV - as contribuições e as doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - a retribuição pela prestação de serviços de sua competência e pela realização de outros eventos;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A Fundesporte tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado:

a) Conselho Administrativo;

II - unidades de direção superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva;

c) Comissão de Ética;

III - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Assessoria;
 - b) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);
 - c) Unidade Seccional de Controle Interno;
- IV - unidades de gestão e de execução operacional:
- a) Diretoria de Gestão de Políticas de Formação Esportiva:
 - 1. Gerência de Desporto Escolar;
 - 2. Gerência de Paradesporto;
 - b) Diretoria de Gestão de Políticas de Vivência Esportiva:
 - 1. Gerência de Esporte de Participação;
 - 2. Gerência de Lazer;
 - c) Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva:
 - 1. Gerência de Desporto de Rendimento;
 - 2. Gerência de Capacitação, Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico;
 - 3. Centro Poliesportivo Mamede Assem José;
 - d) Diretoria de Planejamento, Convênios e Parcerias:
 - 1. Gerência de Planejamento;
 - 2. Gerência de Convênios e Parcerias;
 - e) Diretoria de Administração:
 - 1. Gerência de Administração;
 - 2. Gerência de Finanças e Contabilidade;
 - 3. Gerência de Licitações, Contratos e Compras.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COLEGIADO

Seção Única
Do Conselho Administrativo

Art. 7º O Conselho Administrativo será composto por membros titulares e igual número de suplentes, não remunerados, conforme abaixo especificado:

I - membros natos, sendo:

a) o Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente da Fundesporte, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes, sendo 1 (um) da:

a) Secretaria de Estado de Educação;

b) Secretaria de Estado de Administração;

c) Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, para mandato coincidente com o do Governador do Estado, permitida a designação para mandatos consecutivos por igual período.

§ 2º Os membros representantes serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, mediante expediente endereçado ao Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e

Cidadania.

Art. 8º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semestre e quando convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo poderão ser convocadas:

I - a critério do Presidente do Conselho Administrativo ou da maioria de seus membros;

II - coletivamente, ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença de, no mínimo, a metade e mais um de seus membros.

Art. 9º Ao Conselho Administrativo compete:

Fundesporte;
I - realizar o controle econômico-financeiro e a orientação técnico-administrativa da

II - estabelecer as diretrizes gerais da Fundesporte;

III - examinar os documentos da Fundesporte, solicitando informações sobre contratos, convênios e parcerias celebrados ou em estudo, e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o plano de ação, o relatório anual da administração e as contas da Fundesporte;

V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros referentes à Fundesporte;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundesporte;

VII - aprovar alterações do Estatuto e do Regimento Interno da Fundesporte;

VIII - promover a supervisão da organização, gestão de riscos e gestão do ambiente ético;

IX - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente da Fundesporte.

Parágrafo único. O detalhamento do funcionamento, da forma de atuação e das atribuições do Conselho Administrativo serão disciplinados no Regimento Interno, elaborado e aprovado pela maioria dos seus integrantes e publicado por ato do Diretor-Presidente da Fundesporte.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Da Diretoria da Presidência

Art. 10. À Diretoria da Presidência da Fundesporte, exercida por um Diretor-Presidente, com a colaboração do Diretor-Executivo, dos assessores e dos diretores, compete:

I - dirigir os mecanismos de liderança, de estratégia e de controle, avaliando, direcionando e monitorando, de forma sistêmica, integrada, ética e transparente, o desenvolvimento de políticas públicas de esporte e de lazer em todas as suas dimensões e áreas afins;

II - avaliar o cenário, o ambiente, as possibilidades e as alternativas para direcionar as tomadas de decisões, executando de forma estratégica a gestão de risco na execução operacional das políticas públicas de esporte e de lazer;

III - exercer políticas públicas de esporte e de lazer alinhadas às funções organizacionais, às necessidades das partes interessadas, ao monitoramento de propostas para o desenvolvimento e o desempenho de resultados, confrontados com as metas estabelecidas e ao cumprimento das diretrizes do Plano de Governo, com eficiência, integridade e transparência.

Seção II Da Diretoria-Executiva

Art. 11. À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor-Executivo, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - substituir o Diretor-Presidente da Fundesporte em seus afastamentos legais e eventuais;

II - auxiliar o Diretor-Presidente na governança da Fundesporte, exercendo atribuições da gestão do direcionamento, da avaliação e do exercício das ações legais e normativas das políticas públicas de esporte e de lazer, em todas as suas dimensões e áreas afins;

III - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor-Presidente da Fundesporte.

Seção III Da Comissão de Ética

Art. 12. À Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentre os servidores lotados na Fundesporte, que não tenham sofrido punição administrativa ou penal, compete:

I - orientar e aconselhar, mediante consulta ou por iniciativa própria, sobre a conduta ética no âmbito interno ou externo da Fundesporte, bem como no relacionamento com fornecedores, parceiros, colaboradores e cidadãos;

II - promover a divulgação do Código de Ética e Conduta da Fundesporte, convocando os servidores para informações ou para apresentar documentos;

III - receber representações e denúncias sobre atos imputados a servidores que possam contrariar normas, princípios ou valores constantes do Código de Ética e Conduta da Fundesporte;

IV - requerer informações e documentos aos servidores ou a quaisquer das unidades organizacionais da Fundesporte, orientando e atendendo às consultas de quaisquer servidores quanto à ética a ser observada entre servidores/contribuintes e no trato e no zelo com o patrimônio público.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética serão designados por ato do Diretor-Presidente da Fundesporte, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma designação para mandato consecutivo por igual período.

§ 2º O Diretor-Presidente da Fundesporte escolherá o Presidente da Comissão dentre os membros titulares.

§ 3º As atividades da Comissão são consideradas serviço público relevante, sem direito à remuneração.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Ética desenvolverão suas atividades pautados no disposto neste artigo e no Código de Ética e Conduta dos servidores da Fundesporte, aprovado pela Portaria Normativa/Fundesporte nº 009/2021, de 26 de julho de 2021.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Da Assessoria

Art. 13. À Assessoria, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - assessorar as unidades de direção superior no desempenho de suas atribuições no que tange a estudos, a contatos e à preparação de material de informação e de apoio à realização de encontros e de audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras, em assuntos vinculados às suas competências;

II - divulgar perante os órgãos de imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul as ações da Fundesporte; atualizar os servidores, os funcionários, os colaboradores e a população em geral sobre os trabalhos realizados pela Fundação por meio de releases e matérias, alimentando o website da Fundação e as redes sociais;

III - orientar os órgãos e as entidades dos Poderes Executivos Municipais, as associações, as federações, os clubes, as entidades esportivas e demais instituições acerca da celebração de parcerias com a Fundesporte, destinadas à elaboração de materiais de divulgação dos eventos com parceria firmada;

IV - analisar materiais de divulgação enviados pelos convenientes e zelar pela correta utilização

das logomarcas oficiais do Governo do Estado;

V - conduzir e organizar as solenidades de interesse da Fundesporte, visando a garantir o cumprimento do protocolo oficial, planejando, coordenando e executando as ações concernentes aos eventos de esportes e de lazer, entre outras atribuições protocolares e cerimonialísticas que se fizerem necessárias;

VI - exercer as funções de dirigir a fiscalização nos processos licitatórios, contratos internos e aderidos, convênios, termos de fomento, acordo de cooperação e ou termos de colaboração;

VII - analisar e indicar os fiscais a serem nomeados nos processos licitatórios, contratos internos e aderidos, convênios, termos de fomento, acordo de cooperação e ou termos de colaboração;

VIII - monitorar o trabalho dos fiscais no acompanhamento das entregas e nos relatórios processos licitatórios, contratos internos e aderidos, convênios, termos de fomento, acordo de cooperação e/ou termos de colaboração;

IX - organizar o método de realização dos instrumentos legais de sistematização de informações que subsidiam o controle interno;

X - monitorar e supervisionar o envio de documentos, relacionados ao controle posterior de contratos e instrumentos análogos, que tratem de obras e serviços de engenharia, compras e serviços, convênios, parcerias voluntárias com entidades da sociedade civil, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres que devam ser remetidos ao TCE/MS, de acordo com as resoluções vigentes sobre essa temática;

XI - subsidiar as unidades de direção superior na articulação de atividades técnicas entre as unidades de gestão e de execução operacional, propondo o redimensionamento das ações, quando necessário;

XII - estudar propostas eficientes e eficazes de políticas públicas de esporte lazer para efetividade do parecer técnico da Direção Superior;

XIII - analisar planos, projetos e programas de curto, médio e longo prazo, articulados com o Plano de Governo;

XIV - coletar dados e informações para a operacionalização das entregas e avaliação dos indicadores;

XV - emitir pareceres técnicos aos planos, aos projetos e aos programas de esporte e lazer submetidos às unidades de direção superior;

XVI - desenvolver atividades correlatas, quando designadas pelo Diretor-Presidente.

Seção II

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL)

Art. 14. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III

Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 15. À Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I

Da Diretoria de Gestão de Políticas de Formação Esportiva e de suas Gerências Subordinadas

Art. 16. À Diretoria de Gestão de Políticas de Formação Esportiva, diretamente subordinada

ao titular da Diretoria da Presidência, compete supervisionar e orientar as atividades da Gerência de Desporto Escolar e da Gerência de Paradesporto para a efetividade dos mecanismos da gestão estratégica que analisam, propõem, executam e avaliam, relativos a programas, a projetos e a planos de construtos das manifestações do esporte educacional.

Subseção I

Da Gerência de Desporto Escolar

Art. 17. À Gerência de Desporto Escolar, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Formação Esportiva, compete:

I - gerenciar o desenvolvimento de programas, projeto e planos de construtos do Desporto Escolar, promovendo e divulgando diretrizes gerais do esporte nacional;

II - planejar, desenvolver e avaliar os procedimentos de atos que envolvam toda a dimensão do esporte de formação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Subseção II

Da Gerência de Paradesporto

Art. 18. À Gerência de Paradesporto, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Formação Esportiva, compete:

I - gerenciar o desenvolvimento de programas, projeto e planos de construtos do Paradesporto e Desporto inclusivo, promovendo e divulgando diretrizes gerais do Paradesporto e Desporto nacional;

II - planejar, desenvolver e avaliar os procedimentos de atos que envolvam toda a dimensão do esporte de formação, da área do Paradesporto e do desporto Inclusivo, no estado de Mato Grosso do Sul.

Seção II

Da Diretoria de Gestão de Políticas de Vivência Esportiva e de suas Gerências Subordinadas

Art. 19. À Diretoria de Gestão de Políticas de Vivência Esportiva, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete supervisionar e orientar as atividades da Gerência de Esporte de Participação e da Gerência de Lazer para a efetividade dos mecanismos da gestão estratégica que analisam, propõem, executam e avaliam, relativos a programas, a projeto e a planos de construtos das manifestações do esporte de participação e das atividades de lazer.

Subseção I

Da Gerência de Esporte de Participação

Art. 20. À Gerência de Esporte de Participação, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Vivência Esportiva, compete:

I - gerenciar o desenvolvimento de programas, projeto e planos de construtos do Esporte de Participação, incluindo as áreas dos Esportes Urbanos, de Aventura e da Natureza;

II - planejar, desenvolver e avaliar programas, projeto e planos de ações que promovam um conjuntode direitos exercidos por meio da prática da atividade esportiva em diferentes espaços e contextos.

Subseção II

Da Gerência de Lazer

Art. 21. À Gerência de Lazer, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Vivência Esportiva, compete:

I - gerenciar o desenvolvimento de programas, projeto e planos de construtos da área do lazer;

II - planejar, desenvolver e avaliar programas, projeto e planos de ações que promovam um conjuntode direitos exercidos por meio de atividade física, de lazer e/ou atividade física de contemplação.

Seção III

Da Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva e de suas Gerências e Centro Subordinado

Art. 22. À Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete supervisionar e orientar as atividades da Gerência de Desporto de Rendimento, a Gerência de Capacitação, Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, e o Centro Poliesportivo Mamede Assem José para a efetividade dos mecanismos da gestão estratégica que analisam, propõem, executam e avaliam, relativos a programas, a projeto e a planos de construtos das manifestações do esporte de rendimento, da promoção e da capacitação profissional, para:

I - a melhoria do desempenho de estudantes/atletas e de atletas de alto rendimento;

II - o acompanhamento do processo dos editais dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e das ações no Centro Poliesportivo Mamede Assem José.

Subseção I

Da Gerência de Desporto de Rendimento

Art. 23. À Gerência de Desporto de Rendimento, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva, compete:

I - gerenciar o desenvolvimento de programas, projetos e planos de construtos das áreas do Desporto de Rendimento em ação conjunta com as Federações Desportivas de Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes gerais do esporte nacional e internacional, e com as entidades e as instituições que realizam pesquisas científicas para o rendimento esportivo;

II - planejar, desenvolver e avaliar programas, projetos e planos de ações que promovam o esporte de rendimento no Estado de Mato Grosso do Sul.

Subseção II

Da Gerência de Capacitação, Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico

Art. 24. À Gerência de Capacitação, Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva, compete:

I - gerenciar a organização e a metodologia para a realização de cursos de capacitação, de acordo com as competências da Fundesporte;

II - coordenar e fazer cumprir os critérios e prioridades fixados na Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, para a concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Subseção III

Do Centro Poliesportivo Mamede Assem José

Art. 25. Ao Centro Poliesportivo Mamede Assem José, diretamente subordinado ao titular da Diretoria de Gestão de Políticas de Excelência e Capacitação Esportiva, compete:

I - gerenciar a execução de diferentes atividades de esporte e lazer;

II - coordenar a utilização do espaço para atividades da excelência esportiva.

Seção IV

Da Diretoria de Planejamento, Convênios e Parcerias e de suas Gerências Subordinadas

Art. 26. À Diretoria de Planejamento, Convênios e Parcerias, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete supervisionar e orientar a atividades da Gerência de Planejamento e da Gerência de Convênios e Parcerias para a efetividade dos mecanismos da gestão estratégica e normativa que analisam, planejam e avaliam, relativos a programas, a projetos e a planos para a política pública das manifestações do esporte e lazer, fomentando a promoção de instrumentos jurídicos, tais como, convênios, termos de parceria e outros regramentos técnicos.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento

Art. 27. À Gerência de Planejamento, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de

Planejamento, Convênios e Parcerias, compete:

I - gerenciar mecanismos estratégicos e eficientes para a elaboração de planos, programas e projetos vinculados às diferentes dimensões do esporte e do lazer;

II - coordenar o desenvolvimento da sistematização, organização e gerenciamento dos dados necessários ao controle e à avaliação permanente dos serviços e entregas da Fundesporte.

Subseção II
Da Gerência de Convênios e Parcerias

Art. 28. À Gerência de Convênios e Parcerias, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Planejamento, Convênios e Parcerias, compete:

I - gerenciar os instrumentos jurídicos relativos a convênios, termos de parceria e outros regramentos técnicos necessários à execução das atividades desportivas e de lazer;

II - realizar análises técnicas, orientando e supervisionando todas as etapas necessárias à formalização, à publicação de extratos e à liberação de recursos, referentes a convênios, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos firmados pela Fundesporte.

Seção V
Da Diretoria de Administração e de suas Gerências Subordinadas

Art. 29. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete supervisionar e orientar as atividades da Gerência de Administração, da Gerência de Finanças e Contabilidade e da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, buscando a eficácia dos mecanismos da gestão estratégica e normativa da Administração Pública quanto aos recursos humanos, às normas orçamentárias e financeiras, à prestação de contas.

Subseção I
Da Gerência de Administração

Art. 30. À Gerência de Administração, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - gerenciar os recursos humanos, o suprimento de bens e serviços, a administração patrimonial, os serviços gerais, o transporte, a portaria, o arquivo e a documentação administrativa da Fundesporte;

II - fomentar o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos da Fundesporte, visando a organizar e a reduzir os processos burocráticos, a fim de melhorar a gestão e a prestação dos serviços da Fundesporte à população sul-mato-grossense.

Subseção II
Da Gerência de Finanças e Contabilidade

Art. 31. À Gerência de Finanças e Contabilidade, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - gerenciar os recursos e a execução orçamentária, financeira, contábil e fiscal, submetendo os relatórios, os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades anualmente ao Tribunal de Contas do Estado;

II - apresentar relatórios das atividades, o balanço geral, a demonstração de resultados do período, o regramento da prestação de contas e todas as demais ações necessárias à deliberação do Conselho Administrativo;

III - coordenar os atos procedimentais necessários à execução dos termos de fomento e ou convênios.

Subseção III
Da Gerência de Licitações, Contratos e Compras

Art. 32. À Gerência de Licitações, Contratos e Compras, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - gerenciar os procedimentos adotados para a realização de operações de licitações, contratos e compras de produtos e/ou os serviços da Fundesporte;

II - acompanhar os encaminhamentos das propostas mais vantajosas, justas e eficientes, referentes licitações, contratos e compras, destinadas à efetivação das atividades de competência da Fundesporte.

CAPÍTULO VIII DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDESPORTE

Art. 33. A Fundesporte terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política de recursos humanos e política salarial do Poder Executivo Estadual, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e pelo constante treinamento dos seus servidores.

Art. 34. A Fundesporte poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pela Administração Pública Estadual, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

CAPÍTULO IX DOS DIRIGENTES E DOS DESDOBRAMENTOS DA DIREÇÃO DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I Dos Dirigentes

Art. 35. Os desdobramentos das unidades da Fundesporte serão dirigidos:

I - a Diretoria da Presidência, por Diretor-Presidente;

II - a Diretoria-Executiva, por Diretor;

III - a Assessoria, por Chefe de Assessoria;

IV - as Diretorias, por Diretores;

V - as Gerências, por Gerentes;

VI - o Centro Poliesportivo, por Coordenador;

VII - as Unidades, por Chefes de Unidades.

Seção II Dos Desdobramentos das Unidades Administrativas

Art. 36. Os desdobramentos e as competências das unidades administrativas da estrutura da Fundesporte serão definidos em regimento interno, proposto pelo Diretor-Presidente ao Conselho de Administrativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Fundesporte será publicado no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação deste Estatuto, mediante portaria normativa do seu Diretor-Presidente, após a apreciação dos dirigentes máximos:

I - da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania;

II - Secretaria de Estado de Administração.

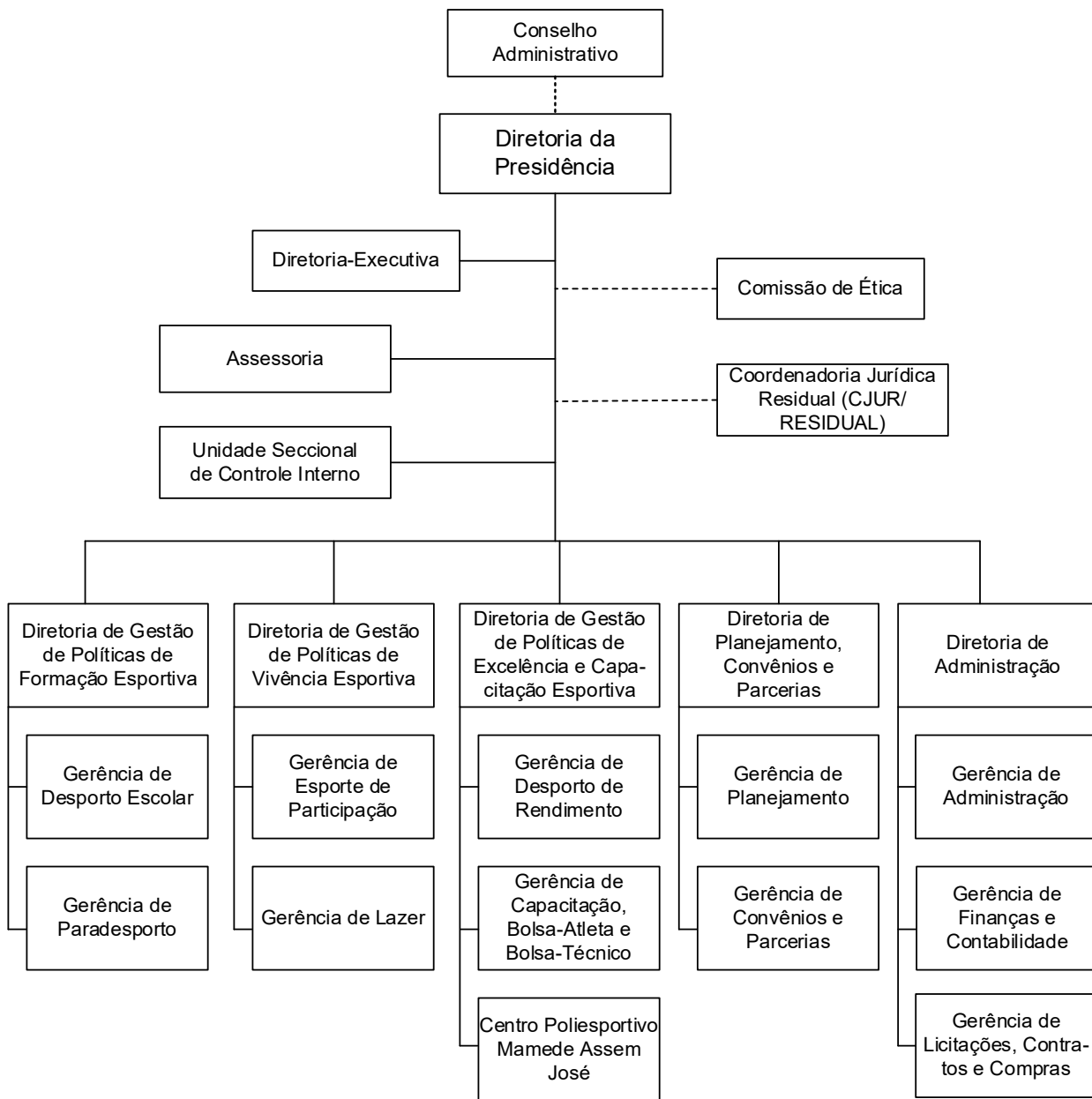
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A extinção da Fundesporte ocorrerá por decisão do Governador e o seu patrimônio será revertido ao Estado.

Art. 38. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelo Conselho Administrativo da Fundesporte e, quando necessário, com a aprovação do Governador do Estado.

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.201, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDESPORT)



DECRETO Nº 16.202, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), tem suas competências estabelecidas no art. 15 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Fazenda, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Tribunal Administrativo Tributário (TAT);
- b) Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Índice de Participação dos Municípios (CAFIPM);
- c) Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária (CONSAT);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Gabinete do Secretário de Estado (GAB/SEFAZ);
- b) Assessoria (ASS);
- c) Corregedoria-Geral de Administração Tributária (CORAT);
- d) Ouvidoria Fazendária (OUVIFAZ);
- e) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Fazenda (CJUR/SEFAZ);
- f) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI);
- g) Assessoria de Representação na COTEPE/CONFAZ (ACOTEPE);

III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

- a) Superintendência de Administração Tributária (SAT):
 - 1. Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT);
 - 2. Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário (CEATT);
 - 3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN);
 - 4. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal (CPLANF);
 - 5. Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT);
 - 6. Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD (COFIT);
 - 7. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços (COFICS);
 - 8. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária (COFAPEC);
 - 9. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária (COFIST);
 - 10. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (COFIMT);
 - 11. Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte (COACON);
- b) Superintendência do Tesouro (STE):
 - 1. Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES);
 - 2. Coordenadoria de Controle da Despesa (CODESP);
 - 3. Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios (CECCONV);
- c) Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE):
 - 1. Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil (CCCON);

2. Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais (CINFG);
3. Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis (CPROC);
4. Coordenadoria de Gestão dos Processos de Custos (COGEPROC);
- d) Superintendência de Orçamento (SUORC):
 1. Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento (CECOR);
 2. Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC);
- e) Superintendência de Administração (SUAD):
 1. Coordenadoria de Administração (CADM);
 2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP);
 3. Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos (CTEADM);
 4. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas (CEOP);
 5. Coordenadoria de Licitação (CLIC);
- f) Superintendência de Logística e Infraestrutura (SLI):
 1. Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal (CIEF);
 2. Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional (CLAO);
- g) Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul (SULOTE):
 1. Coordenadoria de Apoio ao Serviço Público de Loteria (COALE);
- h) Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEC);
- i) Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS);
- j) Coordenadoria de Legislação (CELEG);
- k) Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE);
- l) Coordenadoria de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios (CEICMS);
- m) Coordenadoria de Acompanhamento de Prestação de Contas (COAPRE).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Do Tribunal Administrativo Tributário

Art. 3º Ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT), órgão vinculado estruturalmente à Secretaria de Estado de Fazenda, compete:

I - a solução administrativa final dos litígios entre o Fisco e o sujeito passivo, relativos a obrigações tributárias ou a quaisquer outros deveres previstos na legislação tributária;

II - o desempenho de outras atribuições previstas na Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001.

§ 1º O Tribunal Administrativo Tributário tem a sua composição e funcionamento estabelecidos na Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e no seu Regimento Interno.

§ 2º Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda prestar apoio administrativo e financeiro ao Tribunal Administrativo Tributário.

Seção II

Do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização
do Índice de Participação dos Municípios

Art. 4º O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Índice de Participação dos Municípios (CAFIPM), órgão vinculado estruturalmente à Secretaria de Estado de Fazenda, tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 213, de 22 de dezembro de 2015.

Seção III

Do Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária

Art. 5º O Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária (CONSAT) da Secretaria de Estado de Fazenda tem a sua competência estabelecida na Lei nº 6.009, de 19 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I

Do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

Art. 6º Ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda (GAB/SEFAZ) compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado de Fazenda;

II - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado de Fazenda;

III - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

IV - assessorar e apoiar o titular da SEFAZ no desempenho de suas atribuições e nos seus compromissos oficiais;

V - executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico, bem como coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete da SEFAZ;

VI - assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário;

VII - executar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Assessoria

Art. 7º À Assessoria (ASS), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - compor a pauta de despacho do Secretário de Estado de Fazenda com o Governador ou com outros Secretários de Estado;

III - prestar informações ao público interno e externo;

IV - assessorar diretamente o Secretário de Estado de Fazenda em sua representação política e social, nas relações públicas, no preparo e despacho de seu expediente pessoal, no atendimento às autoridades institucionais e na organização da sua pauta de audiências;

V - assessorar diretamente o Secretário de Estado de Fazenda na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas das diferentes unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);

VI - encaminhar para publicação os atos do Secretário de Estado de Fazenda, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com as demais unidades administrativas da SEFAZ;

VII - apoiar o Secretário de Estado de Fazenda no acompanhamento das ações dos demais órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda, em sincronia com o plano de governo do Estado;

VIII - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Secretário de Estado de Fazenda;

IX - organizar a agenda de despachos internos com as diversas superintendências, com as demais unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda ou do Governo do Estado;

X - acompanhar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Estadual que contem com a participação do Secretário de Estado de Fazenda;

XI - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências do Secretário de Estado de Fazenda e organizar e manter arquivo de documentos oficiais emitidos e recebidos;

XII - articular com as unidades gestoras da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda para implementação de suas tarefas;

XIII - instaurar e acompanhar o andamento dos processos administrativos originados no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

XIV - articular e apoiar a participação do Secretário de Estado de Fazenda em órgãos colegiados;

XV - prestar assessoramento ao Secretário de Estado de Fazenda em seus despachos;

XVI - organizar a agenda externa do Secretário de Estado de Fazenda, quanto a de atendimento de outras autoridades, contribuintes e cidadãos;

XVII - manter cadastro atualizado dos contatos externos e seus respectivos atendimentos realizados pelo Secretário de Estado de Fazenda;

XVIII - organizar as notícias e informes sobre a gestão ou os assuntos referentes às competências da SEFAZ, e acompanhar as matérias de interesse da SEFAZ divulgadas nos meios de comunicação;

XIX - planejar, assessorar e executar as atividades de comunicação social da SEFAZ, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos;

XX - prestar atendimento às demandas de comunicação do Gabinete do Secretário de Estado, e fazer a cobertura diária da agenda do titular da pasta, tais como, agendamento de entrevistas, registro fotográfico, produção e envio de releases, mantendo atualizado o site da SEFAZ com a publicação da agenda diária do Secretário de Estado de Fazenda;

XXI - assessorar os dirigentes da SEFAZ no relacionamento com a imprensa, bem como planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

XXII - promover a divulgação dos projetos, ações e atividades da SEFAZ e das suas unidades vinculadas, por meio dos canais oficiais institucionais de comunicação do Poder Executivo e da própria pasta (hotsites e portais na internet, jornal interno, newsletters, murais, redes sociais), já existentes ou a serem criados;

XXIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Seção III

Da Corregedoria-Geral de Administração Tributária

Art. 8º À Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 260, de 21 de dezembro de 2018, e em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15.916, de 4 de abril de 2022.

Seção IV

Da Ouvidoria Fazendária

Art. 9º À Ouvidoria Fazendária (OUVIFAZ), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, tem suas competências específicas estabelecidas no Decreto nº 11.917, de 18 de agosto de 2005.

Seção V

Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Fazenda

Art. 10. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Fazenda (CJUR/SEFAZ) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção VI
Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 11. À Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete, ressalvadas as atribuições da Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT) e da Ouvidoria Fazendária, exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção VII
Da Assessoria de Representação na COTEPE/CONFAZ

Art. 12. À Assessoria de Representação na Comissão Técnica Permanente/Conselho Nacional de Política Fazendária (ACOTEPE), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - representar o Estado na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS), órgão de assessoramento técnico do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

II - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda ou o seu representante legal em assuntos relacionados ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ), e apoiá-lo tecnicamente nas respectivas reuniões, quando convocado;

III - estabelecer relações federativas no âmbito técnico e manter permanente intercâmbio com as Secretarias de Fazenda dos demais Estados e com órgãos da União, objetivando:

a) a solução de problemas comuns;

b) a harmonização, a integração e a simplificação da legislação estadual;

c) a mediação de iniciativas visando ao compartilhamento de sistemas e de projetos, para modernização e a melhoria da eficiência da administração tributária, administrativa e financeira;

IV - acompanhar as tendências da política tributária nacional e as proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional, para análise e verificação dos possíveis impactos para o Estado relacionados à matéria tributária e financeira;

V - receber, dos representantes da SEFAZ nos grupos temáticos de assessoria aos Secretários perante o COMSEFAZ, relacionados abaixo, o resumo das matérias a serem apreciadas neste Comitê, seus possíveis impactos e a indicação de voto da SEFAZ nas deliberações delas decorrentes, e repassar aos referidos representantes, após as reuniões, os resultados e encaminhamentos das deliberações delas decorrentes:

a) ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais);

b) GEFIN (Grupo de Gestores de Finanças Públicas);

c) COGEF (Comissão de Gestão Fazendária);

d) GDFAZ (Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário);

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Os representantes da SEFAZ a que se refere o inciso V do caput deste artigo devem repassar à ACOTEPE o resumo das matérias a serem apreciadas no COMSEFAZ, seus possíveis impactos e a indicação de voto da SEFAZ nas deliberações delas decorrentes, para consolidação das informações.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção I
Da Superintendência de Administração Tributária e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 13. À Superintendência de Administração Tributária (SAT), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - a formulação e a execução da política de administração tributária do Estado, e a orientação dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária estadual;

II - a promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou de outro ente tributante, mediante convênio, para a emissão de autos para lançamento de tributos, imposição de multas e cobrança administrativa, e para a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado;

III - a realização de estudos e pesquisas para previsão de receita e tomada de providências, para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Estado;

IV - a colaboração com a Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDE) na realização de estudos técnicos, a serem submetidos ao Secretário de Estado de Fazenda, relacionados à renúncia fiscal e ao respectivo impacto na arrecadação;

V - a promoção da educação fiscal, como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Estado, apoiada na ação consciente e voluntária dos cidadãos;

VI - a estimativa do potencial contributivo da economia estadual por segmentos econômicos homogêneos de contribuintes, localidades e outros critérios;

VII - a pesquisa de mecanismos de evasão fiscal, a estimativa do seu volume e a sistematização da metodologia de controle, além do aperfeiçoamento de métodos de planejamento fiscal;

VIII - a realização de levantamento de informações econômico-fiscais, objetivando o planejamento e a execução de ações fiscais preventivas ou repressivas, a serem realizadas pela Superintendência de Administração Tributária;

IX - a assessoria ao Secretário de Estado de Fazenda em questões técnico-especializadas e tributárias;

X - a aprovação prévia de textos normativos relativos à matéria tributária;

XI - a resposta à consulta acerca da aplicação da legislação tributária e o julgamento, em primeira instância administrativa, dos litígios entre o Fisco e o sujeito passivo de obrigação tributária ou de qualquer outro dever jurídico;

XII - o encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) da representação fiscal para fins penais de crime contra a ordem tributária e de notícia-crime;

XIII - a proposição de pautas de interesse do Estado e o acompanhamento das matérias relacionadas ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

XIV - a decisão acerca dos pedidos de regimes especiais e as autorizações específicas;

XV - o acompanhamento das variações de preço de mercado de mercadorias;

XVI - a coordenação e a execução das atividades relacionadas à cobrança dos créditos tributários, no âmbito administrativo da SEFAZ, e ao arrolamento administrativo de bens e direitos;

XVII - a formulação e a execução da política de atendimento ao contribuinte;

XVIII - a formulação e a execução da política de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) da Administração Tributária, bem como a aprovação do respectivo planejamento estratégico;

XIX - planejar, orçar, implementar, manter e evoluir as novas aplicações de Tecnologia da Informação no âmbito da administração tributária;

XX - as tratativas com as unidades, os órgãos e entidades da Administração Pública referentes a assuntos relacionados à tecnologia da informação e da comunicação da Administração Tributária.

Parágrafo único. A Superintendência de Administração Tributária poderá instituir toda a infraestrutura de tecnologia da informação necessária para atender à Administração Tributária.

Subseção I

Da Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária

Art. 14. À Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), diretamente subordinada

ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

- I - assessorar e apoiar as atividades da Superintendência de Administração Tributária;
- II - acompanhar as variações de preço de mercado de mercadorias;
- III - elaborar atos e relatórios relacionados à fixação do Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);
- IV - controlar a arrecadação tributária e os documentos emitidos por repartições fiscais;
- V - implementar as ações relacionadas com o Programa Estadual de Educação Fiscal, visando ao desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, ao aumento da eficiência e transparência do Estado, à redução do conflito da relação Estado e sociedade e ao aumento da participação e do controle social;
- VI - realizar o controle de qualidade de informações, despachos e demais documentos produzidos internamente;
- VII - realizar tarefas de apoio à execução de rotinas de procedimentos das unidades administrativas pertencentes à estrutura da SAT;
- VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção II
Da Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário

Art. 15. À Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário (CEATT), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

- I - assessorar a SAT mediante a elaboração de informações, despachos informativos e decisórios, portarias, instruções normativas, comunicados e de outros atos normativos e decisórios da SAT, bem como realizar o atendimento e a orientação aos contribuintes;
- II - prestar apoio à SAT, no fornecimento de informações sujeitas a sigilo fiscal, requisitadas por administrações tributárias, contribuintes e demais entidades públicas ou privadas;
- III - analisar, conferir, revisar e emitir relatórios, além de elaborar atos e despachos informativos, opinativos e decisórios em processos relacionados com restituição e compensação de créditos tributários;
- IV - analisar e encaminhar à fiscalização, para tomada de providências ou emissão de parecer, os processos relativos à solicitação de transferência de crédito do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como no caso de pedidos de compensação de crédito tributário do sujeito passivo contra o Estado;
- V - adotar as providências e encaminhamentos relacionados às contestações a impugnações de decisões de indeferimento de pedidos de restituição do indébito tributário;
- VI - registrar no sistema informatizado os créditos de ICMS previamente autorizados em decorrência de pedidos de restituição deferidos;
- VII - providenciar os encaminhamentos necessários para o cumprimento de decisões judiciais proferidas em ações apresentadas por contribuintes, para a tomada das providências fiscais cabíveis, quando for o caso, e para o cumprimento de outras demandas judiciais, tais como ofícios e pedidos de informações;
- VIII - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de regimes especiais e autorizações específicas, bem como instruir e controlar seus respectivos processos;
- IX - realizar a análise e providências relacionadas aos pedidos de reconhecimento de não incidência, suspensão, isenção, imunidade, reduções, entre outros benefícios a serem deferidos pelo Superintendente de Administração Tributária;
- X - adotar as providências relacionadas à verificação da ocorrência de prescrição ou de decadência do crédito tributário, à autorização de leilão de mercadorias apreendidas, e às solicitações de órgãos julgadores administrativos para instruções de processos administrativos tributários;
- XI - determinar a constituição de crédito tributário motivado por nulidade de lançamento anterior, decorrente de decisão judicial ou administrativa, após tomada de conhecimento por meio de informação da Procuradoria-Geral do Estado ou do órgão julgador administrativo;

XII - apoiar a SAT nas manifestações decorrentes de recursos e de reconsiderações administrativas de matérias de competência das demais unidades da SEFAZ;

XIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção III
Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 16. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete, no âmbito da Administração Tributária:

I - promover a integração dos sistemas que dão suporte às atividades da administração tributária, a fim de viabilizar a gestão integrada;

II - definir e avaliar padrões e procedimentos de tecnologia da informação a serem adotados desde a elaboração até a entrega dos produtos e dos serviços por ela disponibilizados;

III - definir os objetivos e os sistemas abrangidos pela temática de cada unidade de gestão de sistemas, bem como as bases de dados a serem geridas pelas unidades de gestão de dados tributários;

IV - auxiliar a SAT nas atividades de planejar, orçar, implementar, manter e evoluir as novas soluções de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) no âmbito da administração tributária;

V - gerenciar a documentação técnica das soluções implementadas e o portfólio de produtos de TIC;

VI - gerenciar as regras de negócio das soluções de TIC da Administração Tributária, bem como os respectivos perfis de acesso;

VII - realizar o controle de acesso aos produtos e aos serviços de TIC;

VIII - participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às suas áreas de atuação;

IX - coordenar a implantação das soluções e dos serviços de TIC, respeitando a priorização definida pela SAT no planejamento estratégico de tecnologia da informação da Administração Tributária;

X - prover meios para o intercâmbio sistêmico de dados e informações com órgãos e entidades externas;

XI - analisar e emitir parecer e/ou despacho em processos referentes aos assuntos de sua competência;

XII - realizar estudos, projetos, desenvolvimento e implantação de sistemas tributários, inclusive acerca da viabilidade de soluções tecnológicas, em articulação com as demais unidades da SAT;

XIII - coordenar o desenvolvimento, a operacionalização, a utilização e a integração dos sistemas tributários;

XIV - gerir as demandas relativas ao desenvolvimento dos sistemas tributários, conforme as prioridades definidas pela SAT no planejamento estratégico de TIC da Administração Tributária;

XV - participar e auditar o processo de homologação das entregas dos projetos de sistemas tributários;

XVI - estabelecer as especificações técnicas e subsidiar as contratações e aquisições de produtos e de serviços de TIC;

XVII - elaborar, em conjunto com as unidades da SAT, estudos técnicos preliminares e termos de referência para subsidiar as contratações de equipamentos e serviços de TIC;

XVIII - realizar a gestão da execução dos contratos de TIC que estejam sob a gestão da SAT;

XIX - gerenciar, monitorar e controlar os ativos de tecnologia da informação e da comunicação, que hospedam e processam dados e informações referentes aos sistemas tributários, aos bancos de dados, aos serviços e a qualquer solução de TIC relacionada à Administração Tributária e à garantia do sigilo fiscal, bem como os ativos de rede, de comunicação, de backup e de segurança dos quais estas soluções e informações dependam;

XX - gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação própria da Administração Tributária Estadual, bem como a integração desta à Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) do Poder Executivo Estadual;

XXI - prover a infraestrutura de TIC de uso exclusivo da Administração Tributária Estadual, conforme previsto no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;

XXII - armazenar e controlar o acesso e o uso dos dados e informações tributárias e outras correlatas ao sigilo fiscal;

XXIII - auxiliar a SAT e suas unidades, em especial a CPLANF, na elaboração de estudos, de levantamentos e de relatórios, que necessitem de acesso, extração, transformação ou carga de informações fiscais contidas nas bases de dados ou nos sistemas tributários;

XXIV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção IV Da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal

Art. 17. À Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal (CPLANF), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - elaborar o planejamento fiscal anual, de forma integrada com as atividades de inteligência fiscal, prospectar informações, selecionar contribuintes, e propor as ações de fiscalização, visando ao melhor desempenho da função de fiscalização e ao desestímulo das práticas de evasão e de fraude fiscal, bem como realizar a gestão dos resultados das ações fiscais;

II - prestar informações relativas ao cumprimento das metas de produtividade fiscal à Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE);

III - identificar as principais causas de improcedência administrativa das autuações fiscais, e elaborar roteiros, orientações de auditoria e demais procedimentos, visando à padronização e à melhoria na qualidade dos resultados das ações fiscais;

IV - sugerir, participar e realizar operações de ações fiscais externas, inclusive integradas com órgãos estaduais e federais, visando ao combate à sonegação ou à fraude fiscal;

V - cooperar tecnicamente e colaborar para o intercâmbio de informações com outras unidades de inteligência fiscal integrantes no Sistema de Inteligência Fiscal (SIF), instituído pelo Protocolo ICMS nº 66/09, de 3 de julho de 2009, ou seus sucedâneos;

VI - elaborar estudos e quantificações inerentes aos impostos de competência estadual, sob demanda da Administração Tributária;

VII - desenvolver malhas fiscais e relatórios destinados a oferecer suporte ao planejamento, à ação fiscal e à gestão da fiscalização e auditorias;

VIII - utilizar ferramentas para a extração, mineração, cruzamento e análise de dados com o objetivo de identificar informações úteis na construção de relatórios e de malhas fiscais;

IX - subsidiar a SAT no atendimento às demandas internas e externas, inclusive aquelas relativas ao afastamento de sigilo fiscal e de transferência de informações nos casos legalmente previstos, ressalvada a competência prevista no inciso X do caput deste artigo;

X - fiscalizar, analisar processos e emitir parecer referente ao ICMS Transporte, exceto nos pedidos de compensação de ICMS, restituição de ICMS ou manutenção de termo de acordo;

XI - analisar processos, emitir parecer relacionado à restituição e elaborar relatórios relativos ao controle e ao monitoramento do comércio exterior e adotar as providências necessárias;

XII - realizar o controle de acesso a sistemas de comércio exterior perante os órgãos federais e à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA);

XIII - operacionalizar o sistema de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

XIV - participar de grupos técnicos de trabalho, de comissões e de comitês relacionados às áreas

de atuação da Coordenadoria.

Subseção V
Da Coordenadoria de Recuperação de Ativos

Art. 18. À Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - coordenar, controlar e executar por meio de suas unidades as ações de cobrança dos créditos tributários, no âmbito administrativo da SEFAZ, até o encaminhamento para inscrição em dívida ativa;

II - organizar e implementar os Programas de Recuperação Fiscal (REFIS);

III - realizar a gestão das concessões de parcelamentos de créditos tributários e adotar as providências necessárias em casos de inadimplência;

IV - propor continuamente a melhoria e o redesenho das atividades de cobrança, a fim de propiciar o aumento da recuperação da receita e a melhoria do atendimento ao contribuinte;

V - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria;

VI - realizar conferência de baixas por extinção de créditos tributários no sistema informatizado;

VII - analisar e emitir parecer em processos relacionados a assuntos específicos à área de atuação desta Coordenadoria, nos casos que não puderem ser analisados por suas respectivas unidades;

VIII - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

IX - realizar as atividades relacionadas ao arrolamento administrativo de bens e de direitos;

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção VI
Da Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD

Art. 19. À Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD (COFIT), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - fiscalizar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), e do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD).

II - constituir o crédito tributário relativo ao IPVA, observadas as disposições do inciso II do § 2º e do § 3º do art. 2º da Lei nº 3.476, de 20 de dezembro de 2007, e ao ITCD;

III - julgar, em primeira instância, os processos administrativos para a solução de litígios relativos às obrigações de natureza tributária referentes ao IPVA, observadas as disposições do art. 5º da Lei nº 3.476, de 2007;

IV - realizar a interlocução perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran/MS) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), visando à melhoria de sistemas;

V - pesquisar e desenvolver metodologias de fiscalização e de controle do ITCD;

VI - pesquisar e elaborar a pauta de referência de valores imobiliários;

VII - elaborar atos e despachos informativos e decisórios em processos relativos ao IPVA e ao ITCD.

Subseção VII
Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços

Art. 20. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços (COFICS), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - coordenar e executar por meio de suas unidades a fiscalização em todo o Estado, relativamente aos contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar os procedimentos destinados a coibir a evasão

fiscal, neles incluídos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, à multa ou à apreensão de mercadorias, de bens e de documentos, nos termos da legislação vigente;

II - promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, a fiscalização dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, que praticaram operações destinadas ao Estado, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela SEFAZ, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nesses atos;

IV - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito das competências de suas unidades e sugerir à SAT a alteração da legislação estadual vigente que trata da matéria;

V - orientar os contribuintes vinculados à Coordenadoria em relação a procedimentos e a normas fiscais, preferencialmente com a colaboração de organismos de controle de categorias profissionais e econômicas;

VI - monitorar as atividades fiscais dos contribuintes vinculados à Coordenadoria e que representem relevância para a arrecadação;

VII - receber e analisar processos referentes a situações decorrentes de fiscalização tributária e adotar as providências necessárias ou encaminhar à Coordenadoria competente;

VIII - analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de categorias de estabelecimentos, cuja fiscalização seja competência desta Coordenadoria;

IX - proceder à fiscalização relativa às baixas e cancelamentos de inscrição estadual, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

X - homologar a concessão de baixa e de cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas de outra unidade da Federação, em relação aos contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XI - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária em relação aos contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XII - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XIII - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XIV - analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XV - gerenciar os regimes do Simples Nacional e do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

XVI - decidir sobre os pedidos de inclusão de contribuintes nos regimes do Simples Nacional e na sistemática do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (SIMEI);

XVII - proceder às exclusões autorizadas por lei do regime do Simples Nacional e da sistemática do SIMEI, providenciando as respectivas publicações em Diário Oficial, quando for o caso;

XVIII - gerenciar o regime especial de apuração e de pagamento do imposto denominado ICMS Equalização Simples Nacional, emitir notificações de cobranças, proceder aos enquadramentos e aos desenquadramentos de contribuintes no regime e analisar pedidos de baixa de notificações;

XIX - analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XX - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido, e adotar as providências necessárias;

XXI - propor o aperfeiçoamento dos sistemas de informática, bem como sugerir, acompanhar e

aperfeiçoar os mecanismos e os instrumentos voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

XXII - subsidiar e apoiar a Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXIII - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal estabelecido pela SAT, no que lhe couber;

XXIV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XXV - analisar as solicitações de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

XXVI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária, ou inerente às atribuições precípua do serviço de fiscalização.

Subseção VIII

Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária

Art. 21. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária (COFAPEC), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - coordenar e executar auditoria fiscal de contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, à multa ou à apreensão de mercadorias, de bens e de documentos, nos termos da legislação vigente;

II - promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, a auditoria fiscal dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nestes atos;

IV - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências e sugerir à SAT a alteração da legislação estadual que trata da matéria;

V - propor o aperfeiçoamento dos mecanismos, instrumentos e sistemas de informática voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

VI - prestar atendimento e informações ao público, orientando-o naquilo que for solicitado;

VII - acompanhar as aquisições de instrumentos de controle fiscal, bem como controlar seu estoque e distribuição;

VIII - monitorar as operações econômico-fiscais de contribuintes vinculados à Coordenadoria, que representem relevância para a arrecadação;

IX - receber e analisar processos referentes a assuntos inerentes às atribuições da Coordenadoria e adotar as providências necessárias;

X - analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de contribuintes, cuja atividade econômica seja de competência desta Coordenadoria;

XI - proceder à fiscalização relativa às baixas e aos cancelamentos de inscrição estadual de contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XII - homologar a concessão de baixa e cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas, de outra unidade da Federação, vinculadas a esta Coordenadoria;

XIII - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária de contribuintes de sua competência;

XIV - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XV - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real

Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XVI - analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação;

XVII - analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados à Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XVIII - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido e adotar as providências necessárias;

XIX - analisar os pedidos formulados por produtor rural ou empresas do segmento do agronegócio relacionados aos programas de incentivo fiscal para as atividades agropecuárias;

XX - elaborar, em sua área de atuação, os estudos e as pesquisas para obtenção de dados estatísticos de exportação, importação e demais fontes tributárias relativas às atividades agropecuárias no Estado de Mato Grosso do Sul;

XXI - subsidiar e apoiar a Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXII - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

XXIII - analisar as solicitações de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

XXIV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XXV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção IX

Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária

Art. 22. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária (COFIST), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - coordenar e executar auditoria fiscal de contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, à multa ou à apreensão de mercadorias, de bens e de documentos, nos termos da legislação vigente;

II - promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, auditoria fiscal dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela SEFAZ, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nestes atos;

IV - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências e sugerir à SAT a alteração da legislação estadual vigente que trata da matéria;

V - propor o aperfeiçoamento dos mecanismos, instrumentos e sistemas de informática, voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

VI - prestar atendimento e informações ao público, orientando-o naquilo que for solicitado;

VII - acompanhar as aquisições de instrumentos de controle fiscal, bem como controlar seu estoque e distribuição;

VIII - monitorar as operações econômico-fiscais de contribuintes vinculados à Coordenadoria, que representem relevância para a arrecadação;

IX - receber e analisar processos referentes a assuntos inerentes às atribuições da Coordenadoria e adotar as providências necessárias;

X - analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de contribuintes, cuja atividade econômica seja de competência desta Coordenadoria;

XI - proceder à fiscalização relativa às baixas e aos cancelamentos de inscrição estadual de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XII - homologar a concessão de baixa e cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas de outra unidade da Federação, vinculadas a esta Coordenadoria;

XIII - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XIV - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS devido nas vendas a consumidor final, realizadas por contribuintes de outras unidades da Federação credenciados neste Estado;

XV - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XVI - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XVII - analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XVIII - analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XIX - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido e adotar as providências necessárias;

XX - subsidiar e apoiar a Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXI - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

XXII - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XXIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção X

Da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

Art. 23. À Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (COFIMT), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

I - coordenar, planejar e executar a fiscalização das mercadorias ou bens em trânsito e dos veículos transportadores, bem como realizar os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, à multa ou à apreensão de mercadorias, de bens e de documentos;

II - realizar a cobrança do crédito tributário decorrente de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou bens em trânsito;

III - formalizar o lançamento do crédito tributário e da imposição de multa punitiva, aplicada por infração à legislação tributária relativa ao ICMS, detectada em decorrência de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou bens em trânsito, ainda que a lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa seja feita posteriormente, reportando-se a esses fatos;

IV - subsidiar a SAT na realização de estudos e de pesquisas para a previsão de receita e tomada de providências, visando à obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Estado;

V - subsidiar a SAT na pesquisa de mecanismos de evasão fiscal, na estimativa do seu volume e na sistematização da metodologia de controle, bem como no aperfeiçoamento de métodos de planejamento fiscal;

VI - emitir parecer sobre a concessão, manutenção, extinção ou renovação e elaborar, em articulação com a Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário, o Termo de Acordo a ser celebrado entre a SEFAZ e as empresas transportadoras, nos termos do Anexo XII - Dos Procedimentos Especiais de Fiscalização e Apreensão, ao Regulamento do ICMS, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

VII - exercer a fiscalização virtual de documentos fiscais eletrônicos, decorrente do trânsito de mercadorias e bens e adotar as providências necessárias para a exigência do respectivo crédito tributário, observado o disposto no Decreto nº 12.110, de 26 de maio de 2006;

VIII - realizar operações especiais conjuntas com outros órgãos da Administração Pública, a fim de combater a possível sonegação de tributos de competência estadual;

IX - desenvolver o monitoramento e a fiscalização especializada, direcionada e segmentada de mercadorias e de bens em trânsito;

X - propor, acompanhar e aperfeiçoar mecanismos, instrumentos e processos utilizados nas suas atividades de controle e fiscalização, a fim de propiciar o aumento da arrecadação dos tributos estaduais e a melhoria do atendimento ao contribuinte;

XI - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados dos assuntos relativos à fiscalização e ao controle de mercadorias e bens em trânsito, bem como os respectivos perfis de acesso;

XII - efetuar a fiscalização de mercadorias ou de bens e a arrecadação do ICMS nos locais de realização de feiras livres ou de exposições;

XIII - organizar e realizar o leilão de mercadorias apreendidas e consideradas abandonadas pelo contribuinte, nos termos do art. 154 do Regulamento do ICMS;

XIV - emitir e gerenciar as notificações de cobrança de tributos, decorrentes de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou de bens em trânsito e analisar os pedidos de alteração e baixa destas notificações, exceto quanto às notificações relativas ao ICMS Equalização e ICMS Substituição Tributária, cujos pedidos de alteração e baixa ocorrerem após o vencimento;

XV - orientar os contribuintes e organismos de categorias profissionais e econômicas em relação a procedimentos e normas fiscais de trânsito e transporte de mercadoria e de bens;

XVI - analisar os processos relacionados a situações decorrentes da fiscalização de sua competência e adotar as providências necessárias;

XVII - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual, referentes à sua área de atuação;

XVIII - sugerir a atualização das tabelas de Valor Real Pesquisado (VRP) e Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XIX - emitir parecer em processo de pedido de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido, relacionado à fiscalização de mercadorias em trânsito, em casos que não envolvam auditoria ou conferência em escrita fiscal;

XX - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências;

XXI - subsidiar e apoiar a SAT e demais coordenadorias com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXII - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal estabelecido pela SAT, no que lhe couber;

XXIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção XI

Da Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte

Art. 24. À Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte (COACON), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração Tributária, compete:

- I - gerir os catálogos de serviços oferecidos por canal de atendimento da SEFAZ;
- II - apurar e gerir o volume de serviços utilizados por canal de atendimento e propor melhorias e correções;
- III - acompanhar as avaliações dos contribuintes por canal de atendimento, analisar os resultados, propor e coordenar a execução de ações relacionadas à qualidade no atendimento ao contribuinte, concebidas com base no desempenho apurado nestas avaliações;
- IV - coordenar e realizar treinamentos de servidores, visando à implantação da cultura de alta performance e do atendimento de excelência;
- V - realizar a divulgação dos serviços disponíveis ao contribuinte;
- VI - planejar e coordenar as ações das Agências Fazendárias e dos Postos de Atendimento para a entrega, presencial ou eletrônica, de produtos e de serviços ao contribuinte, visando à concretização da Política de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ;
- VII - coordenar e prestar assistência administrativa às Agências Fazendárias, gerindo as demandas, no sentido da uniformização de entendimentos e procedimentos;
- VIII - elaborar, publicar e atualizar periodicamente, no âmbito da Administração Tributária, a Carta de Serviços ao Usuário da SEFAZ;
- IX - gerenciar, monitorar e executar as ações relativas ao Cadastro de Contribuintes do Estado, exceto nos casos previstos em legislação específica, em que a atribuição caiba a outra unidade;
- X - fiscalizar as informações prestadas ao Cadastro Fiscal pelos contribuintes, contadores e pelos demais agentes que interagem com o Cadastro, de forma a inibir qualquer irregularidade cadastral;
- XI - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;
- XII - atender os contribuintes e os cidadãos, sem as formalidades e os efeitos da consulta tributária, prevista nos arts. 185 a 199 do Regulamento do ICMS, nos seus questionamentos quanto à aplicação da legislação tributária relativa aos tributos estaduais, bem como na busca de informações relativas a processos ou a procedimentos em tramitação, no âmbito da SEFAZ, de seu legítimo interesse, preservando o sigilo fiscal;
- XIII - coordenar o intercâmbio de informações perante as demais coordenadorias da SAT, relativamente ao atendimento realizado por meio da Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte, zelando pelo cumprimento de prazos e pela finalização do atendimento;
- XIV - desempenhar concorrentemente as atividades a que se referem os incisos IV e V do § 1º deste artigo;
- XV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;
- XVI - manter o órgão preparador estadual, previsto na Lei nº 2.315, de 2001;
- XVII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Seção II

Da Superintendência do Tesouro e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 25. À Superintendência do Tesouro (STE), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

- I - estabelecer a programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, dos procedimentos e dos formulários utilizados na execução financeira do Estado; a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro;
- II - analisar a viabilidade de instituição e de manutenção de fundos especiais e da fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;
- III - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da Administração Direta, a liberação de recursos para a Administração Indireta, e os repasses dos duodécimos aos Poderes e aos órgãos independentes do Estado;

IV - estabelecer normas administrativas sobre aplicações das disponibilidades financeiras em poder de entidades da Administração Estadual;

V - propor intervenção financeira em órgãos ou em entidades estaduais, quando verificadas irregularidades na aplicação de recursos públicos;

VI - controlar os gastos públicos relacionados ao ajuste fiscal, à alimentação e ao acompanhamento do processo decisório governamental, com dados relativos ao desempenho financeiro e ao endividamento público;

VII - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado, cabendo ao titular da SEFAZ o estabelecimento de normas administrativas sobre a concessão e o controle de tais instrumentos de crédito;

VIII - propor, quando necessário, os quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, das entidades e dos fundos da Administração Direta e Indireta, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

IX - executar as medidas necessárias ao assessoramento ao Governador, quanto à política e à programação de subscrição de capital das empresas públicas e das sociedades de economia mista, vinculadas ao Poder Executivo;

X - cadastrar, acompanhar e controlar:

a) a execução de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo;

b) a avaliação da fixação de contrapartidas utilizando recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou de entidades do Poder Executivo.

Subseção I Da Coordenadoria do Tesouro Estadual

Art. 26. À Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES), diretamente subordinada ao Superintendente do Tesouro, compete:

I - efetuar a guarda e a administração de títulos e de valores mobiliários do Estado e/ou de terceiros, regularmente recebidos, ou mantê-los em custódia perante as instituições financeiras;

II - efetivar as operações de encontro de contas;

III - coletar, perante as unidades gestoras, os cronogramas financeiros relativos aos dispêndios necessários à execução da despesa e analisar as informações recebidas de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

IV - orientar os órgãos do Estado envolvidos nas atribuições em relação aos procedimentos sistematizados inerentes às atividades do Tesouro;

V - contatar as instituições financeiras no sentido de manter a regularidade do fluxo de informações pertinentes a cada operação;

VI - executar o controle do sistema de Caixa Único do Estado;

VII - acompanhar e controlar os saldos das contas bancárias de responsabilidade da Coordenadoria do Tesouro Estadual;

VIII - efetuar a conciliação das contas correntes de responsabilidade da Coordenadoria do Tesouro Estadual;

IX - autorizar a abertura de contas correntes e poupanças, credenciar e descredenciar as pessoas que podem movimentar essas contas;

X - preparar, revisar, executar e acompanhar o Fluxo de Caixa do Tesouro do Estado;

XI - efetuar e controlar as transferências dos recursos a outros Poderes e demais transferências constitucionais;

XII - efetivar os procedimentos pertinentes em relação aos cheques recebidos de contribuintes sem o devido suprimento de fundos;

XIII - proceder à entrada da receita e acompanhar o ingresso de recursos financeiros a serem

repassados pelos agentes arrecadadores à Coordenadoria do Tesouro Estadual;

XIV - efetuar a classificação e contabilização da receita arrecadada;

XV - proceder à anulação das receitas em razão do não ingresso dos recursos correspondentes;

XVI - emitir relatórios contábeis e gerenciais pertinentes às atividades da Coordenadoria do Tesouro Estadual, bem como da Superintendência do Tesouro;

XVII - executar os procedimentos de pagamento das programações de desembolso centralizadas na Coordenadoria do Tesouro Estadual;

XVIII - desenvolver, avaliar e implementar os procedimentos administrativos relativos à execução e ao controle dos pagamentos;

XIX - proceder à restituição dos valores arrecadados mediante a autorização do Secretário de Estado Fazenda.

Subseção II

Da Coordenadoria de Controle da Despesa

Art. 27. À Coordenadoria de Controle da Despesa (CODESP), diretamente subordinada ao Superintendente do Tesouro, compete:

I - controlar o limite de gastos autorizado para cada unidade gestora no orçamento do exercício;

II - elaborar normas administrativas para liberação de cotas financeiras;

III - elaborar a programação financeira geral da despesa para liberação de cotas financeiras e pré-empenhos;

IV - coordenar e orientar as atividades de avaliação do gasto público, visando a assegurar melhor controle dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;

V - acompanhar estudos para fins de gestão dos recursos orçamentários dos órgãos, das entidades e fundos da administração direta e indireta, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

VI - acompanhar os procedimentos envolvidos na relação do Tesouro do Estado com os órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;

VII - acompanhar as estratégias com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do Estado, reportado por meio do fluxo de caixa do Tesouro;

VIII - subsidiar o órgão com informações financeiras, utilizando sistemas de apoio como o Sistema Gestor de Compras (SGC); Sistema Gestor de Contratos (GCONT), Sistema de Convênios (COVEN), entre outros.

Subseção III

Da Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios

Art. 28. À Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios (CECONV), diretamente subordinada ao Superintendente do Tesouro, compete:

I - recepcionar, analisar, autorizar, acompanhar e controlar, por meio de sistema eletrônico, a execução dos convênios e dos termos similares em que forem concedentes ou convenientes órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - recepcionar e analisar, por meio de sistema eletrônico, as documentações exigidas para publicação dos extratos de contratos e suas alterações firmados pelos órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, bem como encaminhar para a devida publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado;

III - elaborar declarações de contrapartidas, declarações comprobatórias, bem como outras declarações que o órgão concedente exigir, com assinatura do Chefe do Poder Executivo Estadual;

IV - recepcionar e analisar, por meio de sistema eletrônico, a documentação para inscrição e renovação do pretenso conveniente no Cadastro de Convenientes da Administração Estadual (CCAD), interessado em celebrar convênio ou instrumento similar com órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual;

V - realizar ações de execução orçamentária, financeira e contábil relativas:

- a) a liberação e a atualização de novas operações de créditos e refinanciamento, bem como realizar o pagamento do serviço da dívida;
- b) às transferências constitucionais e legais a municípios;
- c) ao parcelamento de contribuições previdenciárias da Administração Direta;
- d) ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) sobre a Receita Estadual e os parcelamentos da Administração Direta;
- e) aos serviços de arrecadação da receita do Tesouro Estadual pelos agentes credenciados;
- f) a outros serviços e encargos do Estado definidos em lei específica ou orçamentária;

VI - elaborar relatórios com a programação financeira de vencimentos das obrigações dos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN);

VII - elaborar demonstrativos das transferências constitucionais e legais aos municípios, para divulgação;

VIII - monitorar as contas bancárias perante o banco oficial, elaborar as conciliações bancárias, analisar os balancetes mensais e o balanço anual, relativos aos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN), bem como encaminhá-los aos órgãos de controle dentro dos prazos legais estabelecidos;

IX - elaborar relatórios gerenciais, pertinentes aos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN), solicitados pela administração superior;

X - elaborar, revisar e executar as ações propostas no Plano de Trabalho dos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN);

XI - recepcionar os documentos de cobrança referente aos contratos, convênios e similares, liquidar e programar as despesas (PD) para execução do pagamento pelo Tesouro do Estado;

XII - contratar, executar e controlar os contratos de credenciamentos de instituições financeiras para arrecadação da receita estadual nos sistemas de Planejamento e Finanças (SPF) e Gestor de Contratos;

XIII - realizar outras ações, pertinentes a Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN), por determinação legal ou administrativa;

XIV - acompanhar, registrar e controlar, simultaneamente, a evolução da dívida pública da Administração Direta do Estado, perante os credores, relacionados as liberações, atualizações, incorporações, ajustes, saldos devedores e prestações pagas e a pagar;

XV - acompanhar, registrar e controlar, simultaneamente, a evolução da dívida pública estadual, decorrente de garantias e de contragarantias concedidas às operações de crédito contratadas pelas entidades da Administração Indireta do Estado, conciliando com os credores e entidades beneficiárias todas as movimentações ocorridas em cada contrato;

XVI - acompanhar e controlar a utilização de autorizações legislativas referentes às operações de crédito da Administração Direta e Indireta;

XVII - recepcionar, analisar a documentação das solicitações dos credenciamentos bancários, cadastrar no Sistema GCONT, solicitar a celebração ao ordenador de despesa e encaminhar para publicação o extrato do Contrato;

XVIII - elaborar documentos da competência da Coordenadoria e promover perante os demais órgãos do Estado a elaboração de documentos complementares para obtenção de autorizações pertinentes à realização de operações de crédito;

XIX - elaborar projeções de curto prazo do serviço da dívida, para alimentar os sistemas de fluxo de caixa, de execução orçamentária e financeira e para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como projeções de médio e de longo prazo, para subsidiar a tomada de decisão estratégica de aplicação de recursos do Estado;

XX - inserir e atualizar o pedido de verificação de limites e condições no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de acordo com

os modelos de documentos e instruções de caráter técnico previsto no Manual de instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do qual será verificada a capacidade de endividamento e pagamento e o cumprimento dos limites permitidos para endividamento do Estado, com vistas à autorização para a realização de operações de crédito e concessão de garantias.

XXI - elaborar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS) da SEFAZ, os relatórios de acompanhamento e controle para o cumprimento dos limites da dívida pertinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e relativos ao Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e à análise da Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado, bem como subsidiar a referida Coordenadoria com informações referentes à dívida pública, alimentando o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

XXII - analisar e elaborar novas propostas de controle para gestão da dívida pública estadual;

XXIII - supervisionar e acompanhar as transferências constitucionais e legais aos municípios e à União;

XXIV - elaborar, executar e acompanhar as propostas dos Encargos Gerais e Financeiros do Estado relativas:

a) à Lei Orçamentária Anual (LOA);

b) ao Plano Plurianual (PPA);

XXV - emitir e transmitir à Receita Federal a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do EGEFIN e do CNPJ do Estado de MS;

XXVI - manter a atualização da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Estado, a fim de não impedir a contratação de novas operações de crédito, bem como suas liberações e repasses de recursos por meio de transferências voluntárias;

XXVII - acompanhar a validade dos documentos e a existência de pendências ou restrições no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC/STN), e nos demais cadastros, bem como promover as atualizações e as regularizações que se fizerem necessárias;

XXVIII - orientar e solicitar ao responsável de cada unidade que promova as regularizações necessárias à renovação de certidões dos órgãos federais, bem como acompanhar os prazos e os vencimentos dessas certidões;

XXIX - orientar e determinar, com vistas à obtenção da regularidade, as medidas e os procedimentos necessários a fim de obter a regularidade do Estado e dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, e de seus fundos;

XXX - subsidiar as instituições financeiras com informações acerca da dívida pública com vistas à análise de risco de crédito do Estado;

XXXI - realizar reunião anual com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para apresentação dos resultados primários alcançados no exercício anterior, bem como da previsão para 3 (três) anos subsequentes - Análise de Risco;

XXXII - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como os respectivos perfis de acesso;

XXXIII - subsidiar a Superintendência do Tesouro (STE) no atendimento às demandas internas e externas, inclusive aquelas relativas à elaboração de decretos e de resoluções pertinentes às atividades executadas por esta Coordenadoria;

XXXIV - orientar os usuários do sistema eletrônico de contratos com relação aos procedimentos e aos fluxos relacionados à publicação dos extratos de contratos e suas alterações firmados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual;

XXXV - elaborar e encaminhar relatórios de convênios e de termos similares firmados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual para os órgãos de controle e fiscalização por determinação legal ou administrativa;

XXXVI - preencher o Cadastro da Dívida Pública (CDP), que compreende o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas dos Estados, com o objetivo de dar transparência ao endividamento dos entes federais e servir como ferramenta para o gestor público;

XXXVII - elaborar o Relatório anual da Dívida Pública do Estado para a Controladoria-Geral do

Estado (CGE) e publicar no Portal da Transparência, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 29. À Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - controlar e executar a consolidação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Estadual, bem como orientar a consolidação dos registros contábeis de competência dos demais Poderes;

II - prestar informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira, na área de sua competência;

III - estabelecer e orientar os órgãos de todos os Poderes do Estado, quanto à observância dos princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

IV - propor minutas de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Secretário de Estado da Fazenda;

V - planejar e executar as atividades referentes ao fechamento contábil de encerramento e abertura do exercício financeiro, bem como a emissão do Balanço Geral do Estado, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Estado;

VI - representar, quando autorizada, a Secretaria de Estado de Fazenda e o Estado de Mato Grosso do Sul no Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN), do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

VII - planejar e propor as atividades relativas à contabilidade de custos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, bem como orientar a consolidação dos registros contábeis relacionados à contabilidade de custos, de competência dos demais Poderes.

Subseção I

Da Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil

Art. 30. À Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil (CCCON), diretamente subordinada ao Superintendente de Contabilidade Geral do Estado, compete:

I - coordenar a consolidação das demonstrações contábeis elaboradas pelas unidades gestoras, e os relatórios destinados a compor as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado);

II - orientar os contadores das unidades gestoras e demais servidores envolvidos, quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício, e consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços por eles elaborados;

III - coordenar a execução da validação e alteração, do cadastro de credores, solicitados pelas unidades gestoras;

IV - coordenar a execução de cadastro do acesso dos usuários ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), incluindo a sua concessão, alteração de perfis e exclusão;

V - atender as solicitações recebidas por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), relativamente a sua área de atuação;

VI - coordenar a consolidação, mensalmente, das demonstrações contábeis, que compõe os relatórios a serem disponibilizados para o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS), elaboradas pelas unidades gestoras;

VII - orientar os contadores das unidades gestoras e demais servidores envolvidos, para acesso e execução no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira.

Subseção II

Da Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais

Art. 31. À Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais (CINFG), diretamente subordinada

ao Superintendente de Contabilidade Geral do Estado, compete:

- I - elaborar relatórios em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - encaminhar para o Diário Oficial do Estado a publicação dos Demonstrativos Fiscais;
- III - extrair e fornecer, quando solicitados pelos órgãos de todos os Poderes do Estado, os demonstrativos e os relatórios orçamentários, financeiros e contábeis;
- IV - fornecer informações legais e gerenciais aos Poderes do Estado, inclusive aos superintendentes e aos coordenadores das unidades gestoras, e órgãos fiscalizadores para subsidiar o desenvolvimento de suas análises quanto às informações fiscais do Estado;
- V - elaborar e analisar os demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais;
- VI - acompanhar, quando necessário, os trâmites do sistema de informações gerenciais;
- VII - elaborar, inserir e acompanhar os dados contábeis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi);
- VIII - atender as solicitações recebidas por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), relativamente a sua área de atuação;
- IX - gerar e inserir os dados contábeis no Sistema E-Contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS);
- X - extrair dados para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), bem como acompanhar e conferir os valores inseridos no referido sistema;
- XI - extrair dados para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), bem como acompanhar e conferir os valores inseridos no referido sistema.

Subseção III Da Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis

Art. 32. À Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis (CPROC), diretamente subordinada ao Superintendente de Contabilidade Geral do Estado, compete:

- I - coordenar a elaboração de procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos, bem como da consolidação das informações contábeis, relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, das autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, promovendo a sistematização e a padronização da escrituração contábil;
- II - elaborar e propor, anualmente, a minuta do decreto de encerramento do exercício financeiro em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual;
- III - elaborar e propor orientações e criar roteiros contábeis para uso do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), para auxiliar as Unidades Gestoras;
- IV - atualizar as Tabelas de Receita e Despesa no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), bem como classificar os tributos e associar eventos da receita arrecadada, nos termos da legislação pertinente;
- V - elaborar e atualizar os manuais operacionais do Sistema Contábil, bem como propor normas e instruções relacionadas à contabilização decorrente de fusão, incorporação e extinção de órgãos da Administração Direta, de autarquias, de fundações e de fundos do Poder Executivo Estadual;
- VI - propor à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE) a expedição de normas e instruções técnicas, conforme a área de atuação da Coordenadoria.

Subseção IV Da Coordenadoria de Gestão dos Processos de Custos

Art. 33. À Coordenadoria de Gestão dos Processos de Custos (COGEPROC), diretamente subordinada ao Superintendente de Contabilidade Geral do Estado, compete:

- I - elaborar e propor procedimentos, relacionados à gestão dos processos de custos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, promovendo a sistematização e a padronização das informações;

II - coordenar, a disponibilização de dados e informações, que venham a subsidiar a tomada de decisões pelos gestores responsáveis pelas unidades gestoras;

III - elaborar e atualizar roteiros para registros em sistemas para auxiliar as unidades gestoras;

IV - elaborar e atualizar manuais operacionais e roteiros contábeis relacionados aos custos;

V - sugerir modelo de ferramentas que visem a fortalecer a transparência da gestão pública, evidenciando com maior clareza os recursos consumidos pelos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

VI - propor à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE) a expedição de normas e instruções técnicas, conforme a área de atuação da Coordenadoria.

Seção IV

Da Superintendência de Orçamento e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 34. À Superintendência de Orçamento do Estado (SUORC), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - coordenar a formulação e a elaboração dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - coordenar os procedimentos de formulação e de elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos e das entidades estaduais, e promover sua consolidação;

III - efetuar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária setorial e global de planos, programas e de projetos setoriais do Estado para efetivação das alterações orçamentárias;

IV - acompanhar, organizar e sistematizar a legislação, as normas e os procedimentos relativos à programação e ao orçamento;

V - subsidiar a elaboração das mensagens do Governador, referentes aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual, para encaminhamento à Assembleia Legislativa;

VI - realizar estudos e pesquisas, concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário, para implementar novas práticas e novos padrões de planejamento e de gestão orçamentária;

VII - propor e implementar mecanismos de integração e de articulação das fases que compõem o ciclo orçamentário, e prestar orientação técnica aos órgãos de execução e de gestão do orçamento.

Subseção I

Da Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento

Art. 35. À Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento (CECOR), diretamente subordinada ao Superintendente de Orçamento, compete:

I - elaborar informações e análises técnicas sobre a matéria orçamentária afeta a sua área de competência;

II - prestar atendimento às Unidades Orçamentárias do Estado na elaboração, no monitoramento, na avaliação, no controle e nas alterações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas revisões do Plano Plurianual (PPA);

III - elaborar anualmente, em conjunto com a Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC), o Manual Técnico de Orçamento e o Cronograma de Atividades;

IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário, para implementar novas práticas e novos padrões de planejamento e de gestão orçamentária;

V - promover a coleta, o tratamento e a elaboração dos anexos de Metas e de Riscos Fiscais e da consolidação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - participar do processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual, promovendo a respectiva consolidação do projeto de lei;

VII - preparar as informações técnicas e legais aos órgãos de controle interno e externo, e as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado;

VIII - coordenar a elaboração e a consolidação dos projetos de lei do Plano Plurianual e suas respectivas Revisões Anuais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

IX - subsidiar a elaboração das mensagens do Governador, referentes aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual, para encaminhamento à Assembleia Legislativa;

X - acompanhar sistematicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas do Estado por Naturezas e por Fontes de Recursos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Normas e Procedimentos

Art. 36. À Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC), diretamente subordinada ao Superintendente de Orçamento, compete:

I - elaborar informações e análises técnicas sobre a matéria orçamentária afeta a sua área de competência;

II - manter atualizado o acervo de normas, procedimentos e de informações técnicas e legais inerentes à matéria orçamentária;

III - elaborar anualmente, em conjunto com a Coordenadoria de Elaboração e Controle do Orçamento (CECOR), o Manual Técnico de Orçamento e o Cronograma de Atividades;

IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e da gestão orçamentária;

V - preparar as informações técnicas e legais aos órgãos de controle interno e externo, e as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, em conjunto com a Coordenadoria de Elaboração e Controle do Orçamento (CECOR);

VI - orientar as Unidades Orçamentárias quanto aos procedimentos necessários para as alterações orçamentárias, assessorando a instância superior na tomada de decisão;

VII - manter atualizado o cadastro de usuários do Sistema Informatizado de Orçamento.

Seção V

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 37. À Superintendência de Administração (SUAD), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, em conjunto com suas coordenadorias, compete:

I - a gerência, a supervisão, a orientação e a operacionalização das atividades de execução orçamentária, financeira, contábil, de gestão de recursos humanos, de vigilância, de arquivo, de protocolo, de contratos, de compras, de pagamentos diversos e de passagens, bem como emitir pareceres técnico-especializados, no âmbito dos processos administrativos;

II - o planejamento e a implementação de programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, com o objetivo de promover a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da SEFAZ;

III - a supervisão, o controle e a gerência das atividades relativas à elaboração ou à emissão de pareceres, de documentos relativos a contratos, convênios, protocolos, ajustes e acordos, na área administrativa, a serem firmados pela Secretaria de Estado de Fazenda, e manter esses documentos em banco de dados;

IV - o monitoramento da execução dos serviços de limpeza;

V - a execução das atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017, e dos demais atos necessários à realização de processo administrativo disciplinar e de sindicância, ressalvadas as atribuições de competência da Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT);

VI - a assessoria ao Secretário de Estado de Fazenda em questões técnico-especializadas e administrativas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Administração

Art. 38. À Coordenadoria de Administração (CADM), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração, compete:

- I - autuar processos estimativos e de locação de imóveis;
- II - acompanhar os contratos e convênios, a execução financeira, os prazos e os registros de ocorrências verificadas durante sua vigência;
- III - encaminhar os atos pertinentes aos contratos, convênios e licitações, nos prazos legais, para publicação;
- IV - formalizar processo para pagamento de diárias e para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, bem como realizar os respectivos controles e lançamentos no sistema pertinente;
- V - realizar a conferência, o controle e a juntada de documentos fiscais no processo, para fins de pagamento de notas fiscais relativas aos contratos, convênios administrativos e despesas fixas.

Subseção II
Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 39. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração, compete:

- I - instruir e acompanhar processo de concessão de auxílio funeral e pensões;
- II - promover a integração dos servidores e a divulgação de seus talentos;
- III - manter atualizada a vida funcional dos servidores no sistema informatizado de Recursos Humanos;
- IV - acompanhar, controlar e coordenar o processo de avaliação de estágio probatório, bem como registrar na vida funcional dos servidores;
- V - manter atualizado o mapa de vagas do quadro de pessoal, para fins de promoção funcional e concurso público;
- VI - manter atualizado o registro dos cargos efetivos, comissionados e empregados, assim como a identificação dos respectivos ocupantes;
- VII - elaborar, controlar, anotar e revisar os atos de pessoal de competência do Secretário de Estado de Fazenda, tais como: remanejamento, lotação, designação, dispensa, apostilamento, exoneração de cargo efetivo, declaração de vacância do cargo, férias, adicional por tempo de serviço, progressão funcional, comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, licenças e afastamentos, e demais despachos da SEFAZ, bem como enviar as respectivas matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado;
- VIII - instruir, com base na legislação vigente, os processos de afastamento temporário, adicional de capacitação, averbação de tempo de contribuição, adicional por tempo de serviço, progressão e promoção funcional, aposentadoria, abono de permanência, apostilamento, declaração de vacância, conversão de licença prêmio em pecúnia, bem como outros que envolvam direitos e benefícios funcionais;
- IX - manter atualizado o tempo de contribuição dos servidores, para análise e concessão de direitos e benefícios funcionais;
- X - controlar os pedidos de solicitação de cedência, observando a legislação vigente;
- XI - receber e conferir as folhas de frequência mensais dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, realizando o registro para controle de assiduidade ao serviço, e emitir relatório para lançamento de descontos de faltas e de outras ausências em folha de pagamento;
- XII - manter atualizada a legislação de pessoal e elaborar manuais de instruções sobre matéria de responsabilidade da Coordenadoria;
- XIII - acompanhar, controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho;
- XIV - encaminhar documentação referente a pessoal e folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS), conforme as instruções normativas em vigor;
- XV - expedir e controlar o registro de identidade funcional dos servidores;

Judiciário;

XVI - atender às solicitações em mandados de segurança, por solicitação da PGE ou do Poder

XVII - manter atualizado o sistema eSocial dos servidores e dos empregados;

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos

Art. 40. À Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos (CTEADM), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração, compete:

I - orientar as atividades relativas a questões jurídicas que envolvam a tomada de decisão nos contratos administrativos e nos atos de pessoal;

II - elaborar termos de contratos administrativos, convênios ou similares, a serem firmados pelo titular do órgão, bem como examinar editais ou termos de convocação de licitações e emitir os respectivos pareceres;

III - examinar previamente no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e/ou publicados;

b) os atos pelos quais se reconhece a inexigibilidade ou decisão para dispensa de licitação;

IV - examinar e emitir parecer nos processos de pessoal, relativos à concessão de direitos e vantagens;

V - orientar aos servidores sobre assuntos funcionais, inclusive aposentadoria;

VI - emitir parecer em processos de pessoal, quando for devido qualquer pagamento;

VII - emitir pareceres fundamentados e conclusivos em processos que sejam submetidos à sua apreciação;

VIII - requerer vista de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho das atividades desta Coordenadoria;

IX - orientar as unidades integrantes da estrutura da SEFAZ quanto ao cumprimento de decisões judiciais, no âmbito administrativo e de recursos humanos;

X - requisitar diligências, certidões, cópias de documentos, ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho das atividades desta Coordenadoria;

XI - informar aos dirigentes superiores e aos servidores da SEFAZ sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato normativo cujo cumprimento requeira providências da administração, e sobre decisões administrativas ou judiciais de interesse do órgão, bem como preparar minutas de ofícios esclarecendo sobre as providências que devem ser tomadas;

XII - propor o cumprimento de providências jurídicas e medidas administrativas indispensáveis para resguardar o interesse público afeto à SEFAZ ou de seus servidores;

XIII - prestar orientação das questões judiciais, emitindo pareceres e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, quando não forem da área tributária ou da Procuradoria-Geral do Estado;

XIV - fornecer à Procuradoria-Geral do Estado subsídio e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa, quando solicitados;

XV - requerer à autoridade da Secretaria de Estado de Fazenda o encaminhamento de questão controvertida para análise da Procuradoria-Geral do Estado, dependendo de sua complexidade e desde que não exista orientação anterior em processos semelhantes;

XVI - orientar e auxiliar as autoridades superiores da SEFAZ, quanto aos procedimentos da prestação de contas e cumprimentos dos prazos, para comprovar a legalidade dos atos administrativos, impostos pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, ao administrador público;

XVII - elaborar estudos e preparar manifestação ou parecer, por solicitação da autoridade de administração superior do órgão.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas

Art. 41. À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas (CEOP), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração, compete:

I - registrar a responsabilidade de portadores de suprimentos de fundos e repasses financeiros, procedendo à tomada de contas quando não for observado o prazo fixado para comprovação ou quando impugnada a comprovação pelo respectivo ordenador;

II - elaborar, organizar e expedir os balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, controlando e acompanhando os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da SEFAZ, mantendo o arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir acessos posteriores;

III - manter a escrituração contábil em perfeita ordem, mantendo atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o acesso imediato pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - acompanhar e avaliar a execução orçamentária da SEFAZ, de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e alterações do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

V - emitir notas de empenho e de anulação de empenho, devidamente ordenadas no âmbito da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas;

VI - elaborar pré-empenho para atender as despesas a serem realizadas pela SEFAZ;

VII - emitir e acompanhar os destaques feitos a outros órgãos, bem como suas anulações;

VIII - impugnar, mediante representação à autoridade competente, qualquer ato referente à despesa sem a existência de dotação orçamentária ou de prévio empenho, quando imputada em dotação imprópria ou por documento comprobatório de crédito não habilitado;

IX - proceder à liquidação de despesas nos processos de pagamentos;

X - providenciar a emissão das autorizações de pagamento de despesas constantes nos processos devidamente liquidados;

XI - controlar devoluções de recursos e outros, seja de recebimentos indevidos por servidores ou por responsáveis por suprimento de fundos e repasse financeiro emitindo guias de recolhimento;

XII - receber as devoluções de recursos, por meio de cheques nominais ou cheques administrativos, e proceder aos depósitos na conta do Tesouro do Estado;

XIII - elaborar as propostas orçamentárias para desembolso mensal das despesas previstas;

XIV - elaborar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as áreas afins;

XV - efetuar demonstrativos de empenho e das despesas liquidadas a pagar;

XVI - receber e analisar processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária, além da fundamentação da licitação ou de sua dispensa;

XVII - receber e analisar os processos de despesas, após convênios e contratos administrativos;

XVIII - manter atualizados os registros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, bem como dos ordenadores de despesas, procedendo à tomada de contas, quando cabível;

XIX - proceder às verificações mensais no almoxarifado e promover, no encerramento do exercício, na área de sua competência, às tomadas de contas dos suprimentos de fundos e repasses financeiros, inclusive dos responsáveis por almoxarifado, no prazo estabelecido pela Auditoria-Geral do Estado;

XX - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos e repasse financeiros, emitindo parecer conclusivo, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender às formalidades legais;

XXI - controlar a inscrição de Restos a Pagar;

XXII - contabilizar de forma sintética e analítica, e controlar todos os atos e fatos referentes a despesas orçamentárias e extraorçamentárias da Secretaria de Estado de Fazenda, observando as normas e o Plano de Contas Único do Estado.

Subseção V
Da Coordenadoria de Licitação

Art. 42. À Coordenadoria de Licitação (CLIC), diretamente subordinada ao Superintendente de Administração, compete:

I - executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e para a contratação de serviços em gerais para atender a SEFAZ, bem como os casos de compras/contratações compartilhadas;

II - conduzir o processo licitatório, gerenciando e analisando inclusive assessorando os recursos e/ou pedidos de esclarecimento e impugnações, emitindo parecer pertinente a sua área e encaminhando à chefia imediata para consulta à Procuradoria-Geral do Estado, quando necessário;

III - processar os pedidos de aquisições e de contratações por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;

IV - realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, inclusive quando for necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões a atas de registro de preços, consolidando-as em mapa de apuração, nos termos dos regulamentos estaduais;

V - contatar as licitantes vencedoras para a assinatura de contratos e de atas de registro de preços específicas, acompanhando o procedimento para assegurar o cumprimento das regras edilícias;

VI - proceder às publicações previstas na legislação referentes aos processos licitatórios;

VII - manter banco de dados atualizado com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados pela SEFAZ, em todas as modalidades, por exercício, incluindo as dispensas e inexigibilidades, bem como as adesões à ata de registro de preços e os processos licitatórios dos quais a SEFAZ é participante;

VIII - elaborar, juntamente com a Superintendente de Administração, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício;

IX - elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica;

X - acompanhar as cotações eletrônicas e suas publicações;

XI - auxiliar e orientar a Superintendente de Administração na definição da melhor modalidade/ tipo de licitação a ser aplicado nas aquisições e contratações;

XII - fornecer as informações solicitadas inerentes às compras e licitações para comporem relatórios;

XIII - prestar apoio e assessoria aos demais setores e unidades da SEFAZ em assuntos relativos à coordenação;

XIV - elaborar relatórios pertinentes às atividades sob sua coordenação;

XV - propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e de organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações;

XVI - acompanhar a evolução legislativa e jurisprudências da PGE/MS, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS) e do Tribunal de Contas da União (TCU) nos assuntos relacionados a compras e a licitações, a fim de adequar os editais e demais procedimentos à realidade da legislação;

XVII - autuar processos para pedido de licitação, de compra ou de prestação de serviços diretos e de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XVIII - realizar os procedimentos necessários, perante a Secretaria-Executiva de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, para aquisições por registro de preço;

XIX - promover a abertura e executar a fase interna dos processos licitatórios para aquisição de serviços, materiais e equipamentos;

XX - cadastrar os processos de compras diretas e promover a cotação eletrônica de preços;

XXI - validar no sistema próprio os procedimentos licitatórios;

XXII - elaborar editais, considerando as competências das áreas demandantes, bem como executar os procedimentos referentes às compras e às contratações;

XXIII - emitir parecer jurídico relativo a processos de compras;

XXIV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela pelas autoridades superiores da SEFAZ.

Seção VI

Da Superintendência de Logística e Infraestrutura e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 43. À Superintendência de Logística e Infraestrutura (SLI), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, em conjunto com suas coordenadorias, compete:

I - a gerência, a supervisão, a orientação e a operacionalização das atividades de transporte, de almoxarifado, de patrimônio e de suprimento de bens e de serviços;

II - a gerência, a supervisão, a orientação e a operacionalização das atividades de apoio logístico, necessário à execução das atividades fins da SEFAZ;

III - a gerência, a supervisão, a orientação e a coordenação de manutenção de unidades da SEFAZ e, em articulação com a Secretaria de Infraestrutura, a coordenação de ampliação, construção ou reforma de unidades da SEFAZ;

IV - a coordenação da elaboração de estudos, planejamento para o desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e de arquitetura de obras e de serviços nas unidades da SEFAZ;

V - o planejamento, a implantação e a coordenação da execução de obras públicas de conservação e de recuperação dos prédios das unidades operacionais da SEFAZ;

VI - proceder ao levantamento de custos de insumos (materiais e mão de obra), necessários à elaboração de orçamentos de obras dos prédios das unidades da SEFAZ;

VII - a preparação e a execução de atos formais, necessários:

a) ao encaminhamento de procedimentos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia;

b) às atividades da SEFAZ;

VIII - a execução de serviços de apoio auxiliar às unidades técnicas e operacionais, e o atendimento aos usuários dos serviços, fornecendo e recebendo informações relacionadas à logística e à infraestrutura da SEFAZ.

Subseção I

Da Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal

Art. 44. À Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal (CIEF), diretamente subordinada ao Superintendente de Logística e Infraestrutura, compete:

I - avaliar e propor soluções quanto à infraestrutura, tais como, leiaute, patrimônio e mobiliário, manutenção em geral, limpeza e segurança prediais, frota de veículos próprios, cedidos ou locados, e logística de distribuição;

II - avaliar e propor soluções quanto à relação de custo-benefício da manutenção das unidades, das atividades, dos processos, da tecnologia e dos contratos, relacionados a sua área de atuação;

III - manter registros de movimentação patrimonial, usuário e localização, por meio da atualização de termos de responsabilidade;

IV - controlar a distribuição de viaturas oficiais da SEFAZ ou locados para este fim, de acordo com a disponibilidade da frota e as necessidades de cada unidade;

V - controlar as cotas de combustíveis de todas as unidades da SEFAZ;

VI - manter atualizados os termos de guarda e responsabilidade das viaturas, providenciar seu licenciamento e controlar as respectivas multas de trânsito;

VII - realizar inspeção periódica, providenciar reparos, manutenção e socorro para as viaturas da SEFAZ em todas as localidades do Estado;

VIII - manter controle sobre abastecimentos, lubrificações e lavagens, por meio de liberação de cotas por veículos e controle de liberação de senhas para cartões de abastecimento;

IX - propor, quando for o caso, a realização de sindicância e a abertura de processo administrativo, para apurar responsabilidades por acidentes que envolvam os veículos ou pela sua má utilização;

X - receber e analisar as demandas de substituições de equipamentos de infraestrutura;

XI - propor a especificação de condições, para a contratação de fornecedores que atendam aos serviços de manutenção predial, jardinagem e equipamentos de infraestrutura;

XII - manter atualizados os dados físicos das unidades, para subsidiar projetos de manutenção;

XIII - propor reformas e adaptações prediais, visando a melhorar a funcionalidade interna e externa dos ambientes;

XIV - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras referentes à adaptação, à ampliação e à construção das instalações da SEFAZ, observando o seu cronograma, as especificações dos materiais e o cumprimento dos projetos e das normas técnicas;

XV - elaborar e administrar a execução de projetos de manutenção predial, de instalações e de equipamentos;

XVI - analisar os imóveis para locação e elaborar parecer sobre a sua viabilidade;

XVII - manter registros atualizados dos controles de consumo de água, luz e telefone;

XVIII - propor medidas necessárias para o efetivo controle e redução das contas de água, luz e telefone;

XIX - validar com as unidades a serem atendidas o desenvolvimento do programa de necessidades;

XX - validar com as superintendências da SEFAZ e outros órgãos da Administração Estadual ou Federal envolvidos, os projetos de construções, readequações ou restaurações de prédios e de unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XXI - gerenciar a execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção de prédios e unidades da SEFAZ e de equipamentos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional

Art. 45. À Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional (CLAO), diretamente subordinada ao Superintendente de Logística e Infraestrutura, compete:

I - efetuar a guarda e o controle de processos e de documentos não relacionados às atividades da Coordenadoria de Administração (CADM) da Superintendência de Administração;

II - providenciar e manter o atestado de recebimento de materiais e zelar pela sua preservação, efetuando os registros das suas movimentações;

III - promover levantamentos, efetuar previsões de necessidades de materiais de consumo, bens móveis e serviços e solicitar suas aquisições;

IV - distribuir materiais de consumo e bens móveis a todas as unidades da SEFAZ;

V - preparar, mensalmente, os documentos que servirão de base para registros contábeis, de almoxarifado e de patrimônio, relativos às movimentações dos materiais;

VI - incorporar ao patrimônio os bens móveis e elaborar os termos de responsabilidade;

VII - elaborar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais de acordo com as normas

contábeis;

VIII - elaborar processos de recebimento e controlar a utilização dos bens de terceiros em poder do Estado, bem como a sua devolução.

Seção VII

Da Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 46. À Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul (SULOT), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, além da atribuição para explorar, direta ou indiretamente, o serviço público de loteria no território deste Estado, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, compete:

I - planejar, normatizar e explorar mediante credenciamento, com vistas às autorizações ou permissões, os produtos lotéricos nos limites do território do Estado;

II - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante credenciamento e permissão ou credenciamento e autorização, de terceiros que atendam os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas aprovadas no âmbito do Estado;

III - programar, controlar e executar todos os serviços técnicos, administrativos e financeiros, bem como fiscalizar todas as etapas da exploração dos produtos lotéricos pelos operadores e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV - desenvolver com os demais órgãos e entidades públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e a respectiva divulgação dos benefícios do serviço de loteria do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - manter serviços de informação ao público sobre a exploração das atividades lotéricas no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - aprovar os Planos Lotéricos, nos quais constarão as condições gerais sobre cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do Estado;

VII - promover o desenvolvimento de tecnologias para dar eficiência, modernidade e atualidade à prestação dos serviços públicos de exploração das modalidades lotéricas;

VIII - transferir os resultados líquidos apurados pela exploração do serviço de loteria no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 5.720, de 23 de setembro de 2021, e do Decreto nº 15.952, de 2 de junho de 2022.

Subseção Única

Da Coordenadoria de Apoio ao Serviço Público de Loteria

Art. 47. À Coordenadoria de Apoio ao Serviço Público de Loteria (COALE), diretamente subordinada ao Superintendente de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul, compete:

I - executar o trâmite de processos administrativos e de pessoal da Superintendência e manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;

II - prestar apoio técnico à Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul (SULOT);

III - acompanhar as matérias relacionadas ao serviço público de loteria em âmbito estadual e federal;

IV - propor a edição de matéria normativa adicional, de campanha publicitária e demais trabalhos que auxiliem a exploração das atividades lotéricas no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas na Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul (SULOT);

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção VIII

Da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico

Art. 48. À Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEC), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - a análise de concessões e de renovações de benefícios fiscais, previstos na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001, e na Lei Estadual nº 4.049, de 30 de junho de 2011, no âmbito da competência da SEFAZ, relativamente ao Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial MS Forte-Indústria;

II - o recebimento, a tramitação e a elaboração de pareceres técnicos e de estudos sobre renúncia fiscal e seus aspectos econômicos e concorrenciais com outras unidades federativas, e resultados da concessão de incentivos fiscais a determinados ramos e setores econômicos, de forma a subsidiar estratégias de governo, com a colaboração da Superintendência de Administração Tributária;

III - a elaboração de termos de acordos com condições, direitos e obrigações, relativos aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado a empresas industriais ou comerciais, na forma definida na legislação específica;

IV - o controle dos benefícios fiscais concedidos, com análise de dados e informações das empresas incentivadas, de forma a verificar a correta apuração de seus valores pelos contribuintes beneficiados;

V - a coordenação de estudos e de propostas, como forma de instrumento de política fiscal ou de fomento à industrialização e ao desenvolvimento econômico do Estado, no âmbito da SEFAZ;

VI - a realização de atividades inerentes à concretização do objetivo governamental, de atração de empreendimentos ao território sul-mato-grossense, prioritários ao interesse do Estado, com o objetivo de promover a diversificação de sua matriz econômica, o seu desenvolvimento socioeconômico sustentável e a geração de emprego e renda;

VII - a proposição de ações fiscais em relação as empresas incentivadas à Superintendência de Administração Tributária;

VIII - a realização de ações fiscais nas empresas beneficiadas, no âmbito de suas atribuições, para acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos, com exceção da constituição do crédito tributário;

IX - a promoção de estudos para a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, em articulação com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, bem como de renúncia fiscal;

X - a definição das regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XI - a coordenação de estudos e de propostas, como forma de instrumento de política fiscal ou de fomento à industrialização e ao desenvolvimento econômico do Estado, no âmbito da SEFAZ;

XII - a notificação, o acompanhamento, o registro e os demais procedimentos relacionados à suspensão e ao cancelamento de benefícios ou incentivos fiscais, nos casos de inadimplência ou de descumprimento de requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 93, de 2001, bem como a proposição de suspensão e de cancelamento de benefícios concedidos nas hipóteses previstas;

XIII - o controle relativo ao recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE/MS);

XIV - a elaboração de estudos e a proposição de pautas de interesse do Estado referentes aos benefícios e aos incentivos fiscais em geral para os Grupos e Subgrupos de Trabalho na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/CONFAZ), e para a Assessoria de Representação desta Secretaria na COTEPE, Assessoria de Representação na Comissão Técnica Permanente/Conselho Nacional de Política Fazendária.

Seção IX Da Coordenadoria de Gestão Fiscal

Art. 49. À Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - formar e participar do grupo de trabalho da SEFAZ envolvido na eventual repactuação das metas constantes nas revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);

II - elaborar, reunir e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quando for o caso, toda

e qualquer documentação inerente ao PAF e aos demais programas fiscais de que o Estado tome parte;

III - acompanhar a realização das metas fiscais estipuladas pelo PAF e pelos demais programas de que o Estado tome parte;

IV - elaborar e fomentar grupo de trabalho envolvido na análise de Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado;

V - subsidiar a Secretaria do Tesouro Nacional com informações relacionadas aos programas de que o Estado tome parte e à situação fiscal do Estado;

VI - subsidiar a SEFAZ na elaboração de estudos e relatórios relacionados à situação fiscal do Estado.

Seção X Da Coordenadoria de Legislação

Art. 50. À Coordenadoria de Legislação (CELEG), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos normativos de natureza tributária e outros de interesse da SEFAZ;

II - preparar documentos relativos à ratificação de convênios, protocolos e ajustes na área tributária, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

III - definir, em articulação com as unidades competentes da Secretaria de Estado de Fazenda, em especial com a SAT, as disposições de caráter autorizativo de convênios, ajustes ou de protocolos a serem implementados no Estado;

IV - manter atualizada a legislação tributária estadual no site da SEFAZ, realizando a inserção ou a consolidação, em banco de dados, para fins de consulta e disponibilização das leis, dos decretos, das resoluções, portarias, comunicados, atos declaratórios, instruções normativas e dos demais atos normativos, todos de natureza tributária;

V - submeter as minutas de atos normativos à avaliação das unidades fazendárias envolvidas, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração, bem como aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, se for o caso;

VI - manifestar-se sobre processos administrativos referentes às sugestões de alteração legislativa;

VII - realizar pesquisas, estudos, relatórios e análises sobre matéria legislativa que lhe seja submetida;

VIII - propor alteração para o aperfeiçoamento, simplificação, uniformização ou correção de distorções na legislação tributária;

IX - avaliar propostas relativas à legislação, apresentadas pelas unidades da SEFAZ, em especial as da SAT;

X - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos à Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Seção XI Da Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE)

Art. 51. À Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE) diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, nos termos do Decreto nº 12.385, de 2 de agosto de 2007, compete:

I - a coordenação e a supervisão da execução dos Programas de Modernização da Administração Tributária Estadual, em especial no âmbito da Linha de Financiamento do PMAE, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e da Linha de Financiamento do PROFISCO, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II - o gerenciamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de que trata

o inciso I deste artigo;

III - o estabelecimento de contato e de representação com órgãos internos e externos, deste e de outros Estados, nas ações de interesse dos programas de que trata o inciso I deste artigo;

IV - o planejamento da execução dos projetos pertencentes aos programas especificados no inciso I deste artigo;

V - a coordenação, em articulação com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital e demais superintendências, detentoras da competência original, do estudo, do projeto, do desenvolvimento e da implantação de sistemas informatizados, com exceção daqueles relativos à SAT;

VI - o assessoramento em demandas estratégicas, bem como a proposição, a realização, a coordenação, o monitoramento e a avaliação de estudos voltados às diversas atividades da administração e o cumprimento das metas estratégicas da SEFAZ;

VII - a participação e o acompanhamento de todas as ações e projetos modernizadores no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, inclusive assessorando o Secretário de Estado de Fazenda na avaliação destes;

VIII - a assessoria ao Secretário de Estado de Fazenda no estudo, na implantação e na disseminação do planejamento estratégico, no âmbito da SEFAZ;

IX - a coordenação, a implementação, a gestão e o monitoramento do processo de contratualização de resultados, que envolve desde a pactuação até a avaliação da execução dos acordos;

X - o monitoramento da execução do planejamento estratégico da SEFAZ;

XI - a viabilização da capacitação dos servidores em assuntos relacionados aos projetos de modernização no âmbito da SEFAZ;

XII - o desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento da comunicação interna entre as unidades da SEFAZ e na comunicação externa com o cidadão.

Seção XII Da Coordenadoria de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios

Art. 52. À Coordenadoria de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios (CEICMS), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - realizar o cálculo do valor adicionado fiscal a que se referem o art. 153 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e a Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991;

II - incorporar as informações oriundas de outros órgãos na composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) a ser publicado;

III - analisar as impugnações apresentadas em relação ao IPM publicado, de forma a subsidiar o Secretário de Estado de Fazenda nas respectivas decisões;

IV - prestar assistência aos municípios quanto ao entendimento dos assuntos relacionados ao IPM;

V - manter dados e controles adequados para prestação de informações sobre o IPM;

VI - auxiliar o Secretário de Estado de Fazenda nas demandas relacionadas ao IPM.

Seção XIII Da Coordenadoria de Acompanhamento de Prestação de Contas

Art. 53. À Coordenadoria de Acompanhamento de Prestação de Contas (COAPRE), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - supervisionar as prestações de contas da SEFAZ e de suas unidades orçamentárias vinculadas, previstas no inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.670, de 12 de maio de 2021, e nas Leis Orçamentárias Anuais, previamente ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS);

II - coordenar, em articulação com as superintendências da SEFAZ, para fins de atendimento às requisições do TCE-MS, a qualquer tempo, o levantamento dos documentos, dados e informações de guarda da

SEFAZ e de suas unidades orçamentárias vinculadas e elaborar minutas de justificativa para fins de atendimento, dentro do prazo legal, às diligências do órgão de Controle Externo, devendo disponibilizar cópias dos referidos documentos, dados e informações aos gestores responsáveis pelas respectivas prestações de contas;

III - acompanhar as decisões do TCE-MS, relativas aos processos de controle externo da SEFAZ e de suas unidades orçamentárias vinculadas, que possuam recomendações ou determinações ao órgão jurisdicionado;

IV - subsidiar os ex-ordenadores de despesas da SEFAZ e de suas unidades orçamentárias vinculadas com informações, dados e documentos relativos aos respectivos atos de gestão para fins de prestação de contas;

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

CAPÍTULO VI DOS DIRIGENTES

Art. 54. A SEFAZ será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e com apoio, na execução de suas atribuições, de ouvidor, de superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria, dos assessores e do corregedor-geral.

Art. 55. Ao Secretário-Adjunto (SEC-ADJ), diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - substituir o titular da SEFAZ em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SEFAZ em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEFAZ.

Art. 56. Os desdobramentos das unidades da SEFAZ serão dirigidos:

I - a Ouvidoria, por Ouvidor;

II - as Superintendências, por Superintendentes;

III - as Coordenadorias, por Coordenadores;

IV - as Assessorias, por Chefes de Assessorias;

V - a Corregedoria-Geral da Administração Tributária, por Corregedor-Geral.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Secretário de Estado de Fazenda fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - elaborar e publicar o regimento interno da SEFAZ, se for o caso;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 58. Revogam-se os Decretos:

I - nº 14.683, de 17 de março de 2017;

II - nº 14.721, de 24 de abril de 2017;

III - nº 15.073, de 2 de outubro de 2018;

IV - nº 15.130, de 4 de janeiro de 2019;

V - nº 15.134, de 10 de janeiro de 2019;

VI - nº 15.268, de 5 de agosto de 2019;

VII - nº 15.772, de 23 de setembro de 2021;

VIII - nº 15.921, de 11 de abril de 2022;

IX - nº 15.961, de 21 de junho de 2022.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

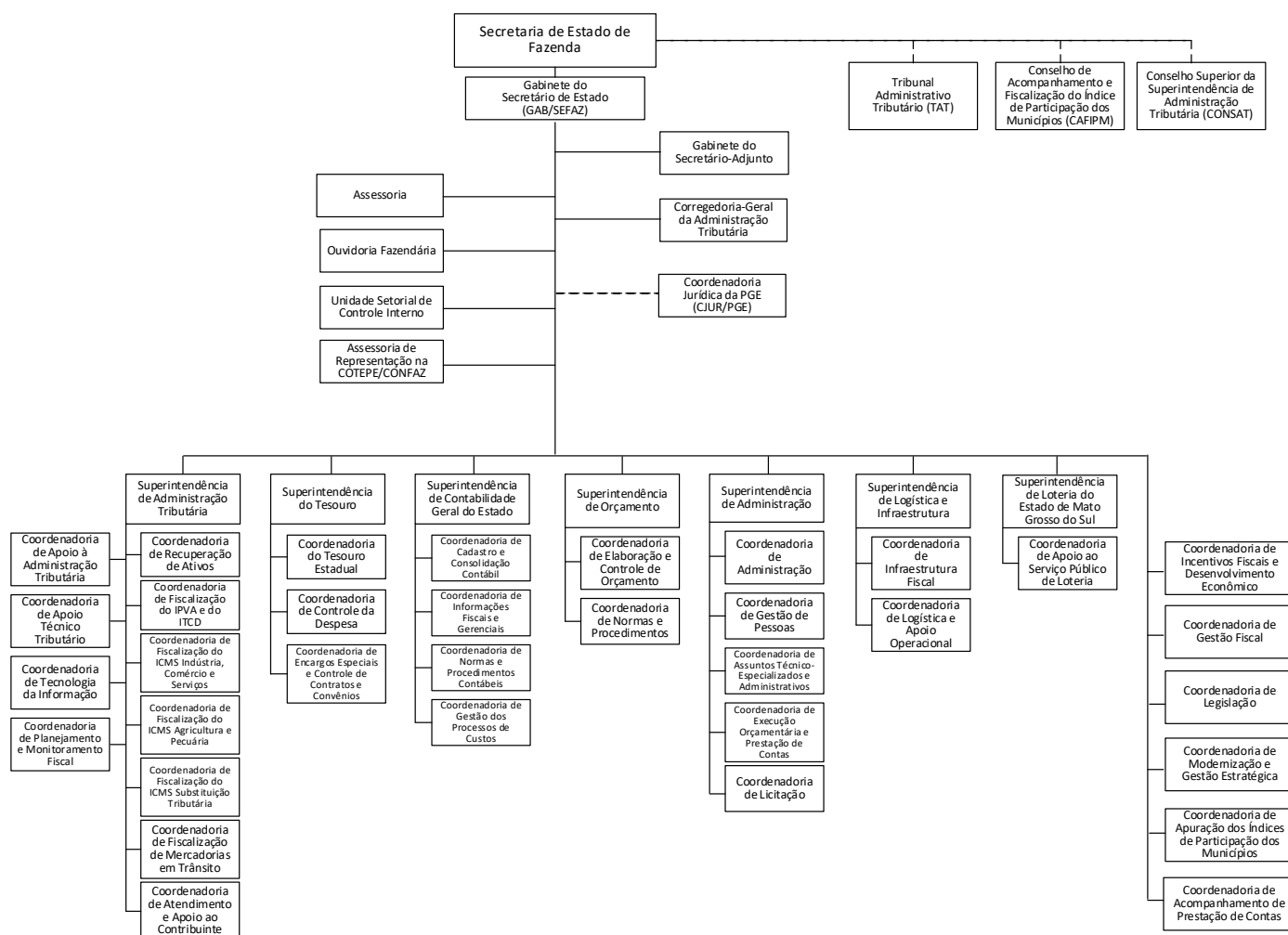
Campo Grande, 31 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 16.202, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ)



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 3155, de 31 de maio de 2023

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas Alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja e Bebida Energética;

III- Suco.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2023

Campo Grande, 31 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3155, de 31 de maio de 2023

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**04.00 - Cachaça e aguardentes**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896050201466	AGUARDENTE VELHO BARREIRO PLATINUM - 700ML	177,00	I

07.00 - Cooler

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141035975	KEEP COOLER CLASSIC ACAI C/ HIBISCO - 269ML	5,90	I
7891141035937	KEEP COOLER CLASSIC CITRUS - 269ML	5,90	I
7891141035173	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 269ML	5,90	I
7891141035951	KEEP COOLER CLASSIC PESSEGO - 269ML	5,90	I
7891141035159	KEEP COOLER CLASSIC PINÃ COLADA - 269ML	5,90	I
7891141035999	KEEP COOLER CLASSIC UVA - 269ML	5,90	I
7891141031793	KEEP COOLER CLASSIC ACAI C/ HIBISCO - 275ML	7,50	I
7891141022791	KEEP COOLER CLASSIC CITRUS - 275ML	7,50	I
7891141022876	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 275ML	7,50	I

7891141022838	KEEP COOLER CLASSIC PESSEGO - 275ML	7,50	I
7891141032196	KEEP COOLER CLASSIC PINÃ COLADA - 275ML	7,50	I
7891141023033	KEEP COOLER CLASSIC UVA - 275ML	7,50	I

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141026959	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO SECO - 750ML	15,50	I
7891141026973	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO SUAVE - 750ML	15,50	I
7891141031410	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SECO - 1000ML	16,80	A
7891141031434	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SUAVE - 1000ML	16,80	A
7891141028977	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SECO - 1500ML	25,40	I
7891141028991	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SUAVE - 1500ML	25,40	I
7891141036897	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI GASEIFICADO TINTO SUAVE - 275ML	7,50	I
7891141034534	VINHO BRASILEIRO AURORA COLHEITA TARDIA TINTO SV - 500ML	29,90	I
7891141036231	ESPUMANTE ST GERMAIN PROSECCO - 660ML	23,90	I
7891141036750	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI GASEIFICADO TINTO SUAVE - 660ML	24,00	I
7891141033056	VINHO BRASILEIRO AURORA GRAN RESERVA CABER SAUVIG - 750ML	95,83	I
7891141033070	VINHO BRASILEIRO AURORA GRAN RESERVA TANNAT - 750ML	95,73	I
7891141034558	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES RESERVADO CABERNET FRANC TINTO - 750ML	30,56	I
7891141034510	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES RESERVADO ROSE - 750ML	30,56	I

17 - Produtos alimentícios**10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141036194	SUCO AURORA INTEGRAL BRANCO - 1500ML	13,70	I
7891141036170	SUCO AURORA INTEGRAL TINTO - 1500ML	13,70	I
7891141029318	SUCO AURORA INTEGRAL TINTO - 200ML	4,52	I
7891141035494	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO BRANCO - 269ML	5,90	I
7891141035197	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO - 269ML	5,90	I
7891141032233	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO - 275ML	6,32	I

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898950338686	BEBIDA ENERGÉTICA WEWI ENERGY ORGÂNICO ORIGINAL - 269ML	3,27	I
7898950338693	BEBIDA ENERGÉTICA WEWI ENERGY ZERO ACÚCARES ORIGINAL - 269ML	3,74	I

21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898738660053	CERVEJA IMPÉRIO LAGER - 355ML	3,99	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: leite longa vida, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 31 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18/ 2023

17 - Produtos alimentícios**16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891164028213	LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML	5,11	A
7891164027339	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL FLEXICAP - 1000ML	5,87	A
7891097018190	LEITE LONGA VIDA BATAVO DESNATADO - 1000ML	5,73	A
7891097018251	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	5,88	A

7891097018220	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO - 1000ML	5,70	A
7891097050008	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO SENSY - 1000ML	6,49	A
7896691103709	LEITE LONGA VIDA CAROLINA INTEGRAL - 1000ML	4,22	A
7896773900417	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1000ML	5,09	A
7898133290343	LEITE LONGA VIDA CRIOULO INTEGRAL - 1000ML	4,76	A
7891025105640	LEITE LONGA VIDA DANONE INTEGRAL - 1000ML	6,19	A
7898915414967	LEITE LONGA VIDA DESNATADO AMANHECER COM TAMPA - 1000ML	5,57	A
7898215157823	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML	7,02	A
7898915414028	LEITE LONGA VIDA DESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	3,06	A
7891097001093	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	6,61	A
7896079500175	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	5,30	A
7891097001079	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	6,16	A
7896079500151	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	5,90	A
7896079549402	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	4,69	A
7891097001086	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	5,12	A
7896275970635	LEITE LONGA VIDA FRIMESA DESNATADO - 1000ML	6,13	A
7896590806305	LEITE LONGA VIDA HABITUS INTEGRAL - 1000ML	4,71	E
7897380000217	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,32	A
7898080640024	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO - 1000ML	6,06	A
7898080640635	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	4,92	A
7898080640017	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL - 1000ML	5,35	A
7898080640611	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,45	A
7898080640185	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO - 1000ML	5,86	A
7898080640628	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	4,94	A
7896051111702	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO - 1000ML	6,37	A
7896051164944	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO FIT - 1000ML	6,78	A
7896051111771	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DEZ VITAMINAS INTEGRAL - 1000ML	7,44	A
7896051111016	LEITE LONGA VIDA ITAMBE INTEGRAL - 1000ML	6,97	A
7896051111030	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NATURAL MILK INTEGRAL - 1000ML	7,83	A
7896051111764	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NOLAC ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO - 1000ML	7,40	A
7896051111511	LEITE LONGA VIDA ITAMBE PREMIUM CALCIO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,70	A
7896051164005	LEITE LONGA VIDA ITAMBE PRO SEMI DESNATADO - 1000ML	10,91	A
7896051111528	LEITE LONGA VIDA ITAMBE SEMIDESNATADO - 1000ML	5,50	A

7896283800238	LEITE LONGA VIDA JUSSARA DESNATADO - 1000ML	7,30	A
7896283800184	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX INTEGRAL - 1000ML	5,65	A
7898133290039	LEITE LONGA VIDA LATCO DESNATADO - 1000ML	4,68	E
7898133290015	LEITE LONGA VIDA LATCO INTEGRAL - 1000ML	6,30	A
7898625000016	LEITE LONGA VIDA LATVIDA INTEGRAL - 1000ML	4,71	A
7898215155201	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO COM TAMPÁ - 1000ML	5,28	A
7898215155003	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL - 1000ML	6,25	A
7898215155195	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL COM TAMPÁ - 1000ML	5,42	A
7898215155027	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMIDESNATADO - 1000ML	5,36	A
7898215155034	LEITE LONGA VIDA LEITBOM ZERO LACTOSE COM TAMPÁ - 1000ML	6,41	A
7898939247039	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO DESNATADO - 1000ML	8,27	A
7898939247022	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	8,08	A
7896569405003	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL - 1000ML	5,22	A
7896569405010	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESNATADO - 1000ML	4,99	A
7896569405034	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESTANADO ZERO LACTOSE - 1000ML	5,96	A
7898958057015	LEITE LONGA VIDA MANA DESNATADO - 1000ML	5,00	A
7898958057022	LEITE LONGA VIDA MANA INTEGRAL - 1000ML	5,27	A
7898958057053	LEITE LONGA VIDA MANA ZERO LACTOSE - 1000ML	5,78	A
7896354100113	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA SEMIDESNATADO - 1000ML	4,08	A
7896238101083	LEITE LONGA VIDA MATILAT DESNATADO - 1000ML	5,59	E
7896238101137	LEITE LONGA VIDA MATILAT INTEGRAL - 1000ML	5,24	E
7896238101564	LEITE LONGA VIDA MATILAT SEMIDESNATADO - 1000ML	5,89	E
7896238101014	LEITE LONGA VIDA MATILAT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,26	E
7898215157441	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	7,03	A
7891000250907	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	8,75	A
7898215157465	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	9,74	A
7891000106754	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,39	A
7898215157458	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,02	A
7898231200329	LEITE LONGA VIDA NENE INTEGRAL - 1000ML	5,89	A
7898215157403	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	6,98	A
7891000076231	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	8,24	A
7891000119495	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,58	A
7898215157410	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	7,96	A
7898215157427	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	6,63	A

7896051128076	LEITE LONGA VIDA NOLAC DESNATADO - 1000ML	5,35	A
7896051128069	LEITE LONGA VIDA NOLAC INTEGRAL - 1000ML	5,92	A
7891097001048	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	5,23	A
7896034610031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	4,60	A
7896034610017	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	5,22	A
7891097001031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	5,16	A
7896034610024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMIDESNATADO - 1000ML	4,72	A
7891025101598	LEITE LONGA VIDA PAULISTA DESNATADO - 1000ML	6,17	A
7891025101604	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,35	A
7891025290124	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	8,19	A
7896348841480	LEITE LONGA VIDA PIA INTEGRAL - 500ML	6,68	A
7898215152712	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO DIETA CALCIO - 500ML	4,32	A
7898215152729	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO DIETA FIBRAS - 500ML	4,45	A
7898215152972	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 500ML	4,38	A
7898215151890	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL - 1000ML	6,23	A
7898215151937	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,89	E
7898215153108	LEITE LONGA VIDA PIRAKIDS CRESCER INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	7,65	A
7896091620011	LEITE LONGA VIDA POLLY INTEGRAL - 1000ML	6,24	A
7895000318636	LEITE LONGA VIDA QUALITA INTEGRAL - 1000ML	5,01	A
7896183202187	LEITE LONGA VIDA QUATA INTEGRAL - 1000ML	4,99	A
7896504305078	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA INTEGRAL - 1000ML	6,94	A
7896504305085	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO - 1000ML	8,18	A
7896504305313	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,57	A
7898915414875	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO AMANHECER COM TAMPA - 1000ML	5,25	E
7898915414240	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	5,57	A
7896185312419	LEITE LONGA VIDA SHEFA DESNATADO - 1000ML	6,78	A
7896185312396	LEITE LONGA VIDA SHEFA INTEGRAL - 1000ML	5,93	A
7896185312402	LEITE LONGA VIDA SHEFA SEMIDESNATADO - 1000ML	6,78	A
7898915414011	LEITE LONGA VIDA TERRA VIVA INTEGRAL - 1000ML	4,12	A
7896256600247	LEITE LONGA VIDA TIROL DESNATADO - 1000ML	5,89	A
7896256603422	LEITE LONGA VIDA TIROL FINO DESNATADO - 1000ML	5,25	A
7896256600223	LEITE LONGA VIDA TIROL INTEGRAL - 1000ML	4,71	A
7896256600230	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO - 1000ML	4,68	A
7896256603446	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	4,97	A

7896434920631	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO DESNATADO - 1000ML	4,87	A
7896434920549	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO INTEGRAL - 1000ML	5,42	A
7896434921225	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO - 1000ML	5,37	A
7896434921003	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,30	A
7891097001482	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT DESNATADO - 1000ML	6,54	A
7891097001499	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	6,73	A
7898915414844	LEITE UHT INTEGRAL AMANHECER COM TAMPA - 1000ML	5,57	A
7898915415537	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO TERRA VIVA COM TAMPA - 1000ML	5,57	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. BADIRA ABRAO NOTARANGELI COR – IE: 28.441.244-9

R. Pedro Celestino, nº 2536 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79.002-372

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 50108-E

2. BADIRA ABRAO NOTARANGELI COR – IE: 28.441.244-9

R. Pedro Celestino, nº 2536 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79.002-372

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 51145-E

3. LELIA ESTEVES VERGINIO – IE: 28.369.907-8

R. General Camara, nº 2022 – Sala A - Bairro: Vila Vargas - Amambai/MS - CEP: 79.990-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 51177-E

4. RODRIGO APARECIDO DE PIERI – CPF: 320.554.018-23

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 52523-E

5. BEATRIZ COSTA CARDOSO – IE: 28.426.132-7

AV. Dr. Eloy Chaves, nº 1968 – A Centro – Três Lagoas/MS – CEP: 79.602-003

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 52552-E

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 56/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia seis do mês de junho de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 15/2019

Processo n. 11/003599/2017

Interessados: Fazenda Pública Estadual e José Izidoro Corso – Campo Grande-MS. – IE: 28.727.456-0 - Advogado: Zoroastro Coutinho Neto

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 169/2022

Processo n. 11/010867/2021

Recorrente: Via Varejo S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.390.778-9 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves, Tatiane Aparecida Mora Xavier e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Recurso Voluntário n. 149/2021

Processo n. 11/022596/2019 – ALIM n. 44021-E de 16/10/2019

Sujeito Passivo: Nelson Alcides Lottermann – Costa Rica-MS – IE: 28.672.908-3 – Advogados: Roberto Rodrigues e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Reexame Necessário n. 44/2021

Processo n. 11/025976/2018

Sujeito Passivo: Claro S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.401.197-5 – Advogados: Jhonem Araujo Pereira, Gabriela da Silva Mendes e outros

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CORPORATIVO N. 002/2020 e o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão Nº018/2019 SAD-Secretaria de Estado de Administração**Nº Cadastral: 13146****Processo:** 55/001.080/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração-SAD e a Guatós Prestadora de Serviços Eireli.**Objeto: 1.1** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, da alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato Corporativo n. 002/2019 e do Contrato de Adesão n. 018/2019.**Da Alteração: 2.1** - Acrescentar a fonte de recursos n. **025000001**, com efeitos a partir de 31/01/2021 conforme publicação no Diário Oficial n. 11.167, Decreto "O" n. 053/2023 de 23 de maio de 2023.**2.2** - As disposições deste Termo de Apostilamento aplicam-se ao Contrato de Adesão n. 018/2019 que integra o Contrato Corporativo n.002/2019.**2.3** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as cláusulas e condições do Contrato originário e do Contrato de Adesão, não modificadas por este Termo de Apostilamento.**Ordenador de Despesas:** William Godoy Pereira**Amparo Legal:** Nos termos do §8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.**Data da Assinatura:** 31/05/2023**Assina:** WILLIAM GODOY PEREIRASuperintendente de Administração
Ordenador de Despesas

Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e a empresa **ENG DTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – GECON/COPGE/PGE-MS

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Jaci Faustino da Fonseca - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 67799023 – GECON/COPGE/PGE-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Royer Talgatti da Silva – Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 437122024 – INFOR/COPGE/PGE-MS

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Roger Amaro - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 434355025 – UPALM/COPGE/PGE-MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/001.321/2023

CONTRATO Nº 006/2023-PGE

OBJETO: aquisição de 07 (sete) licenças de uso de Plataforma de Videoconferência e armazenamento em nuvem (Microsoft 365 Business Basic) para atender demanda da Procuradoria Geral do Estado - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 009/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado**MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA**
Procurador-Geral Adjunto do Estado

ATO CGPGE/MS/Nº 026, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Fixa data para a realização de Correição Ordinária nos órgãos de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul mencionados, e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, I, XVI, e § 4º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2021, pelo artigo 66, § 2º, II, e artigos 71 a 74 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição ordinária nos órgãos de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nas datas especificadas no quadro abaixo:

ANO 2023			
Município	Órgão Correicionado	Mês	Dia(s) da Visita:
Campo Grande	Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (CJUR/PGE-SETESCC), sito a Av. Fernando Correa da Costa, 559, 4º andar, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-820.	Junho	06/06/2023
	Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos humanos (CJUR/PGE-SEAD), sito a Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.		20/06/2023
	Coordenadoria Jurídica da PGE na Controladoria-Geral do Estado (CJUR/PGE-CGE), sito a Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79031-310		20/06/2023
	Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (CJUR/PGE-SEJUSP), sito a Avenida do Poeta, s/nº, Bloco IV, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79031-350.		22/06/2023
	Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR/PGE-SEMADESC), sito a Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco XII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79031-310		27/06/2023

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados nas respectivas datas, nas sedes dos órgãos acima, para receber informações sobre os seus serviços prestados.

Art. 3º As informações das autoridades e da população em geral acerca dos serviços prestados pelos órgãos acima identificados poderão, também, serem recebidas pelo telefone (67) 3318-2601, pelo e-mail corregedoria@pge.ms.gov.br, pelo canal de ouvidoria (<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>) e ainda pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>).

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 29/018.032/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MARCIA BENTO
Objeto: O Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento de valores devidos, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica que ficaram em titularidade da credora, em período de utilização do imóvel locado pela EE Ana Maria de Souza, no município de Selvíria/MS.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0003, Localizador: Custeio Adm, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa/Item: 33909302.
Valor: R\$ 5.750,67 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Amparo Legal: Art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 02/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Marcia Bento

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0049/2022-GL/COINF/SED/MS Nº Cadastral 19762

Processo: 29/058.635/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-MS e Super Construtora Eireli
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social e endereço da contratada SUPER CONSTRUTORA EIRELI, situada na Rua Alagoas, nº 396, Sala 809, Edifício Atrium, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, cuja denominação passa a ser SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Itiquira, nº 458, Complemento DT 28, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo não infringe o art. 78, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, Anexo ao Processo Administrativo nº 29/058.635/2022, data do 16/08/2022, Tomada de Preço n. 026/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário-Adjunto de Estado de Educação.
Data da Assinatura: 17/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Ricardo Gonçalves

Extrato do Contrato 031/2023 - GL/COINF/SED/MS Nº Cadastral 21817

Processo: 29/018.569/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e MARCO ARQUITETURA ENG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Serviços de reforma geral na EE. Júlia Gonçalves Passarinho, no município de Corumbá/MS.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada: Unidade Orçamentária: 290101 Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0007 Natureza da Despesa: 44905137 Fonte: 0150010011
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Valor: R\$ 7.642.548,64 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 22/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Elaine Maria da Fonseca

Extrato do Contrato Nº073/2023/SED/MSNº Cadastral 21890

Processo: 29/038.693/2023
Partes: Secretaria de Estado de Educação-SEDeEASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços para compras de passagens aéreas, para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0001, Natureza da Despesa/Item n. 33903301, Localizador: Ensino Médio, Fonte n. 0150010011.
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do I Termo Aditivo aos OES 101/2022 - GL/COINF/SED/MS Nº Cadastral 20663.0

Processo: 29/071.934/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação-MS e CONSTRUTORA HIGA EIRELI
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 101/2022.

Valor: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 9.168,23 (nove mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) correspondente ao percentual de 2,858 % no valor contratual, passando dos atuais R\$ 320.821,73 (trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para R\$ 329.989,96 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/05/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Demecio Takeshi Higa

Extrato do I Termo Aditivo a oes101/2022 - GL/COINF/SED/MS Nº Cadastral20663.0

Processo: 29/071.934/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação-MS e CONSTRUTORA HIGA EIRELI

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 101/2022.

Valor: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 9.168,23 (nove mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) correspondente ao percentual de 2,858 % no valor contratual, passando dos atuais R\$ 320.821,73 (trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para R\$ 329.989,96 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/05/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Demecio Takeshi Higa

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução n. 93/CIB/SES

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento da proposta da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados:

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Campo Grande	03517.1020001/23-022	Aquisição de Equipamentos para atender a demanda da Rede HEMOSUL, no valor de R\$ 499.709,00.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Extrato do Contrato n. 115/2023/SESNº Cadastral 21385

Processo: 27/001.143/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e HS Med Comércio de Artigos Hospitalares Ltda-EPP.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 044/SAD/2022-4, resultante do Pregão Eletrônico Inicial n. 069/2021 □ SAD e n. 0083/2022 □ SAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Utilização de Ata n. 0006/2023 e da planilha de cronograma de entrega, para atender as demandas da Coordenação de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2023NE2482, Emitida em 28/03/2023, no Valor de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 22/05/2023

Assinam: Maurício Simões Corrêa e Hediney José Prando

Extrato do Contrato n.198/2023/SES/MSNº Cadastral 21953

Processo: 27/000.699/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEDICAL HEALTH COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais, para atender ação judicial, em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 41159 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0008, Natureza da Despesa 33909110, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho 2023NE4247, emitida em 23/05/2023, no valor de R\$165.812,00.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$165.812,00.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29/05/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Flávia Gerbassi da Paixão

Extrato do Contrato n.202/2023/SES/MS Nº Cadastral 21939

Processo: 27/001.340/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Utilização de Ata n. 0524/2023, proposta de preços e demais anexos da Ata de Registro de Preços 38/2022.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços, para o presente exercício, correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.301.2043.4066.0019, Natureza da Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2023NE004201, emitida em 22/05/2023, no valor de R\$ 20.000,00.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 22/05/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Resolução n. 92/CIB/SES

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Caarapó:

Nº DA PROPOSTA CADASTRADA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
97536097000123007	Objeto: Ambulância Tipo A, Remoção Simples e Eletiva, Programa: Atenção Especializada, Valor R\$ 323.812,00
97536097000123008	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Micro-ônibus), Programa: Saúde em Família, Valor R\$ 611.000,00
97536097000123009	Objeto: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel-Brasil Sorridente, Programa: Saúde em Família, Valor R\$ 513.000,00
97536097000123010	Objeto: Equipamento e material permanente para Estratégia de Saúde da Família Benedito Cardoso, CNES: 2536501; Estratégia de Saúde da Família Cirila Mareco, CNES: 2376083; Estratégia de Saúde da Família de Caarapó, CNES: 2376210; Estratégia de Saúde da Família Núcleo V, CNES: 7745273; Estratégia de Saúde da Família Valdemar Ferreira Muzzi, CNES: 3488381, Programa: Saúde em Família, Valor R\$ 511.214,00
97536097000123011	Objeto: Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica, Pick Up 4x4, Unidade Básica de Saúde Felomena Rosa Martins, CNES 2376199, Unidade Básica de Saúde Idalia Rosa de Jesus, CNES 2376202, Valor R\$ 543.598,00
97536097000123013	Objeto: Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – Veículo 5 Lugares, Estratégia de Saúde da Família Benedito Cardoso, CNES: 2536501; Estratégia de Saúde da Família Cirila Mareco, CNES: 2376083; Estratégia de Saúde da Família de Caarapó, CNES: 2376210; Estratégia de Saúde da Família Núcleo V, CNES: 7745273; Estratégia de Saúde da Família Valdemar Ferreira Muzzi, CNES: 3488381, Valor R\$ 419.768,00
97536097000123014	Objeto: Construção do Centro de Apoio Psicossocial Tipo I, Endereço: Quadra 11, Lote 2, Rua Guaíçara. Bairro Vival Dos Ipês, Caarapó – MS, Valor R\$ 2.018.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução n. 87/CIB/SES

campo grande, 31 de maio de 2023

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento da proposta do município de Itaquiraí:

PROPOSTA nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
11867105000169.2023.006	Objeto: Aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, Valor R\$ 513.625,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução n. 88/CIB/SES

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Ivinhema:

PROPOSTA Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
11112312300123001	Objeto: 04 Ambulâncias, Secretaria Municipal de Saúde, Rua Praça dos Poderes, nº 726, CNES 5476712, Valor R\$ 1.295.248,00
11112312000123002	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Equipe de Atenção Primária Ovicto Ferrari, CNES 2371154, Valor R\$ 827.783,00
11112312000123004	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família Dr. Geraldo Magno Resende, CNES 2371146, Valor R\$ 408.213,00
11112312000123005	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família "Albino José Manica", CNES 2676567, Valor R\$ 408.213,00
11112312000123006	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia Saúde da Família Vitória, CNES 2371189, Valor R\$ 354.592,00
11112312000123007	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família Itapõa, CNES n: 2371200, Valor R\$ 391.950,00
11112312000123008	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família Piraveve, CNES 6220096, Valor R\$ 370.451,00
11112312000123009	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família "Das Palmeiras", CNES 9783083, Valor R\$ 358.303,00
11112312000123010	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Estratégia de Saúde da Família "Dr. Jorge Adalberto Magri", CNES 7439687, Valor R\$ 346.304,00
11112312000123012	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, Posto de Saúde Vila Cristina, CNES 2371170, Valor R\$ 448.921,00
11112312000123013	Objeto: Equipamentos/Material Permanente, ESF Triguena II/Unidade Básica de Saúde Triguena, CNES 4115139, Valor R\$ 331.692,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução n. 89/CIB/SES

campo grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Aquidauana:

PROPOSTA SAIPS N.	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
176282	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, Valor R\$ 2.000.000,00
176105	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, Valor R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução n. 90/CIB/SES

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria n. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT), no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando Resolução CIT n. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I do Título VII, que estabelece critérios para transferências de recursos de emendas individuais ao orçamento;

Considerando a Portaria GM/MS n. 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;

Considerando a análise técnica do projeto de Transporte Sanitário Eletivo-TSE coletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS encaminhado para apreciação pela Câmara Técnica da CIB e as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 360ª reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo-TSE do município de Vicentina.

Proposta n	Descrição
12459.7400001/23-001	Objeto: Micro-ônibus, Ano:2023, Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2558343, Valor R\$ 611.000,00
12459.7400001/23-003	Objeto: 02 veículos de transporte sanitário, Ano:2023, Central de Regulação, CNES 7328419, no valor total de R\$ 609.600,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução n. 91/CIB/SES

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa

de Cooperação Técnica (PROCOT), no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando Resolução CIT n. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I do Título VII, que estabelece critérios para transferências de recursos de emendas individuais ao orçamento;
Considerando a Portaria GM/MS n. 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;
Considerando a análise técnica do projeto de Transporte Sanitário Eletivo-TSE coletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS encaminhado para apreciação pela Câmara Técnica da CIB e as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 360ª reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo –TSE do município de Batayporã.

Proposta n	Descrição
15337701000123004	Objeto: Micro-ônibus para transporte sanitário (com acessibilidade- 1 cadeirante), Ano:2023, valor R\$ 611.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução N. 84/CIB/SES**Campo Grande, 30 de maio de 2023.**

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 360ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a proposta de habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva adulto tipo II no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, CNES: 2756951.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução N. 85/CIB/SES**Campo Grande, 30 de maio de 2023.**

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação para o Município de Paranaíba MS realizar os serviços de implantes dentários, e prótese sobre implantes, no Centro de Especialidades Odontológicas deste município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Resolução N. 86/CIB/SES

Campo Grande, 30 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento da proposta do município de Campo Grande:

PROPOSTA nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
177564	Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), Valor R\$ 780.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31693/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004939/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Jardim/MS – CNPJ nº 03.162.047/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta, do Convênio original, para prorrogar o prazo de vigência da parceria até 01 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de 01 de junho de 2023 e como termo final 01 de julho de 2024, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 01 de junho de 2024, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 02 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024, a obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 10/05/2023.

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF: 405.729.941-68.
Clediane Areco Matzenbacher CPF: 857.994.671-91.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31965/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/005436/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência

OBJETO: Social e dos Direitos Humanos – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Guarda Mirim de Naviraí/MS– CNPJ nº 24.643.959/0001-03.
O presente termo vigorará até 03 de agosto de 2024, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 11/05/2023

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF:405.729.941-68.
Luan Estander Mendonça dos Santos CPF: 028.466.971-75.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

REGISTRO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 71/005.718/2021

TERMO DE FOMENTO:

Termo de Fomento n. 30.441/2021 - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Instituto Mirim de Campo Grande (IMCG), inscrito no CNPJ sob o n. 15.528.821/0001-72.

OBJETO:

1. Reajuste do valor mensal de R\$ 3.351,42 para R\$ 3.401,76, com base na Cláusula Oitava, itens 8.3 e 8.4, do Termo de Fomento n. 30.441/2021, em decorrência do aumento no valor do salário mínimo nacional, em vigor a partir de 1º de maio de 2023, fixado pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, bem como do reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo.

AMPARO LEGAL: Art. 42, Inciso II, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021-SEAD/MSNº Cadastral 15017

Processo: 65/001.572/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD (art. 21 da Lei nº 6.035/2022) e a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano - ASSETUR

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 24/2021 fixada no item 9.1., da Cláusula Nona, por mais 12 (doze) meses, até 29 de abril de 2024, bem como a alteração do item 7.1., da Cláusula Sétima, que passa a reger com a seguinte redação: "7.1. O valor mensal da locação será de R\$ 17.685,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 212.220,00 (duzentos e doze mil e duzentos e vinte reais), no período de 12 (doze) meses. [...]"

Valor: O valor mensal da locação será de R\$ 17.685,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 212.220,00 (duzentos e doze mil e duzentos e vinte reais),

Do Prazo: 29 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024

Data da Assinatura: 28 de abril de 2023

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e José Diogo de Oliveira

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 011/2022 – SGI/COVEN N. 31.655, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 154.122.257/0001-28, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG, CNPJ/MF n. 03.236.119/0001-56 E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, CNPJ/MF n. 03.501.491/0001-42. PROCESSO N. 57/002.775/2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 011/2022 – SGI/COVEN n. 31.655, relativo a efetivação de repasse de recursos visando à modernização do sistema de iluminação pública, onde consta a substituição de 304 luminárias de vapor de sódio de 70W por 304 de Led-bivolt, sendo 49 de 150W e 255 de 100W, em diversas ruas do município de Bandeirantes/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 06 (seis) meses, contados de 12/05/2023 a 11/11/2023.

DO AMPARO LEGAL: Decreto n. 11.261/2003, RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/002.775/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ASSINAM:

HÉLIO PELUFFO FILHO – CPF n. 204.038.521-53

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – CPF n. 638.245.401-00

Prefeito do Município de Bandeirantes/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 005/2022 – SGI/COVEN N. 31.632, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 154.122.257/0001-28, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG, CNPJ/MF n. 03.236.119/0001-56 E O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, CNPJ/MF n. 03.505.013/0001-00.

PROCESSO N. 57/002.834/2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 005/2022 – SGI/COVEN n. 31.632, relativo a efetivação do repasse de recursos visando à modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição de luminárias com equipamentos a vapor de sódio por luminárias Led de alta eficiência com potência de 100W e 150W, nas Avenidas Brasil e Antônia Spinosa Mustafá, na sede do município de Batayporã/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 04 (quatro) meses, contados de 05/05/2023 a 04/09/2023.

DO AMPARO LEGAL: Decreto n. 11.261/2003, RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/002.834/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINAM:

HÉLIO PELUFFO FILHO – CPF n. 204.038.521-53

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

GERMINO DA ROZ SILVA – CPF n. 039.376.251-35

Prefeito do Município de Batayporã/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 003/2022 – SGI/COVEN N. 31.657, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 154.122.257/0001-28, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG, CNPJ/MF n. 03.236.119/0001-56 E O MUNICÍPIO DE TACURU - MS, CNPJ/MF n. 03.888.989/0001-00.

PROCESSO N. 57/002.944/2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 003/2022 – SGI/COVEN n. 31.657, relativo a efetivação do repasse de recursos visando à modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição de 546 luminárias vapor de sódio, por 546 luminárias Led-bivolt, sendo 106 de 100W e 440 de 50W em diversas ruas, no município de Tacuru/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 02 (dois) meses, contados de 05/05/2023 a 04/07/2023.

DO AMPARO LEGAL: Decreto n. 11.261/2003, RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/002.944/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINAM:

HÉLIO PELUFFO FILHO – CPF n. 204.038.521-53

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI – CPF n. 976.142.971-72

Prefeito do Município de Tacuru/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 335/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 335/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1995	2001	58	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/001.296/1995; 09/001.239/1995; 09/001.209/1995; 09/150.101/1996; 09/150.102/1996; 09/150.103/1996; 09/150.106/1996; 09/150.116/1996; 09/150.140/1996; 09/150.141/1996; 09/200.236/1998; 09/200.235/1998; 09/200.234/1998; 09/200.233/1998; 09/200.240/1998; 09/200.232/1998; 09/200.238/1998; 09/200.239/1998; 09/200.237/1998; 09/200.207/1998; 09/200.206/1998; 09/200.204/1998; 09/200.203/1998; 09/200.213/1998; 09/200.214/1998; 09/200.223/1998; 09/200.244/1998; 09/200.219/1998; 09/200.218/1998; 09/200.216/1998; 09/200.217/1998; 09/200.215/1998; 09/200.205/1998; 09/200.222/1998; 09/200.220/1998; 09/001.459/1998; 09/000.867/1999; 09/000.866/1999; 09/000.865/1999; 09/200.479/1999; 09/200.480/1999; 09/200.476/1999; 09/200.459/1999; 09/200.460/1999; 09/200.461/1999; 09/200.478/1999; 09/200.477/1999; 09/200.453/1999; 09/200.452/1999; 09/200.462/1999; 09/000.113/2001; 09/000.118/2001; 09/000.122/2001; 09/000.123/2001; 09/000.126/2001; 09/000.163/2001; 09/000.110/2001; 09/000.150/2001.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1996	2001	25	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/150.136/1996; 09/150.118/1996; 09/150.317/1996; 09/150.144/1996; 09/150.146/1996; 09/150.313/1996; 09/150.120/1996; 09/150.119/1996; 09/150.107/1996; 09/150.108/1996; 09/150.109/1996; 09/150.132/1996; 09/150.133/1996; 09/200.246/1998; 09/200.245/1998; 09/200.249/1998; 09/200.248/1998; 09/200.227/1998; 09/200.224/1998; 09/200.225/1998; 09/200.226/1998; 09/200.482/1999; 09/200.458/1999; 09/200.495/1999; 31/000.192/2001.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.13	1996	1996	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/150.139/1996.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral - SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº074.								

Campo Grande/MS, 31

de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIBAS DO RIO PARDO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.541/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito(a) **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	***.453.231-**	18	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS – III ETAPA**, município de Ribas do Rio Pardo/MS, motivada por **desistência do(a) beneficiário(a) do kit de estrutura metálica**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	***.312.653-**	FRANCISCO ROCHA DA SILVA JUNIOR	***.384.502-**	08	08

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

PROCESSO: 79/004.118/2023 NE: 000482 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107990216482209446310007 FONTE: 275981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

DATA: 31/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 501.804,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇÓS LTDA

OBJETO: Empenho para atender aquisição de kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura,

peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, no município de Dourados/MS - Projeto Lote Urbanizado, conforme a Lei nº 4.888 de 20/07/2016.

PROCESSO: 79/000.880/2023 NE: 000483 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107990216482209446310007 FONTE: 275981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

DATA: 31/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 175.158,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender aquisição de kit estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, Projeto Lote Urbanizado, município de Aquidauana/MS, conforme Lei nº 4.888 de 20/07/2016.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADORA DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS / AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0033/2021/AGESUL

Nº Cadastral 14642

Processo: 57/101.011/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 033/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos e outros materiais, utilizados na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-270, trecho: entr. MS-164 (Copo Sujo) – MS-166 (Cabeceira do Apa), com extensão de 35,56 km, no Município de Ponta Porã/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Valor: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 1.522.765,34 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 60.577.337,10 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), para o valor de R\$ 62.100.102,44 (sessenta e dois milhões, cem mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.26.782.2093.4615.0001 – construrodo; Natureza da Despesa: 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0250000001; Nota de Empenho: 2023NE001388, de 25/04/2023.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021, na Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25 de fevereiro de 2022

Data da Assinatura: 04/05/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MAURO CÉSAR ALVES LACERDA (p.p. MARCOS LUIZ DE PAULA)

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n. 055/2021/AGESUL/MS Nº Cadastral 15034

Processo: 57/101.784/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 055/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos, equipamentos e materiais de construção em geral, utilizados na execução de obras de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (reciclagem), drenagem de águas pluviais, urbanização com implantação de ciclovia e acessibilidade de calçadas no Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/MS.

Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.065.175,72 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição de insumos gerais, utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.26.782.2092.4608.0001 – drenapav; Natureza da Despesa: 44905148 – pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0250000001; Nota de Empenho: 2023NE001507, de 08/05/2023.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021
Data da Assinatura: 09/05/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 093/2022/AGESUL/MS Nº Cadastral 17842

Processo: 57/001.068/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 093/2022, referente execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Celino Berto Vieira, partes das Ruas Manoel M. de Andrade, Caetano Porfírio do Nascimento e Alagoas, no município de Jateí – MS.
Amparo Legal: artigo 57, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 093/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/05/2023 a 25/07/2023, conforme cronograma físico-financeiro adequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura: 11/05/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CELSO GONÇALVES SALTARELI

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 194/2021/AGESUL/MS- Nº Cadastral 16148

Processo: 57/006.545/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa RR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 194/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica do acesso ao Distrito de Cachoeirão, trecho: entrº BR-262 – sede do distrito, com extensão de 5,00 km, no município de Terenos/MS.
Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 194/2021, por mais 90 (noventa) dias, contados de 17/05/2023 a 14/08/2023, conforme cronograma físico-financeiro adequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
Data da Assinatura: 15/05/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALEXANDRE RODRIGO CHIMENES LARSON

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 216/2021/AGESUL/Nº Cadastral 16180

Processo: 57/005.200/2021
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e NOSDE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Paralisar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE PORTO MORUMBI, MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 02 de maio de 2023.
Data da Assinatura: 02/05/2023
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Rubens Martendal Medeiros

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 219/2022/AGESUL/MS- Nº Cadastral 19530

Processo: 57/003.914/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e a alteração do valor do Contrato n. 219/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Laguna Caarapã/MS.
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c § 1.º, e art. 57, §1.º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 475.736,17 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), passando o valor atual do contrato de R\$ 4.074.253,31 (quatro milhões, setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), para o montante de R\$ 4.549.989,48 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 219/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 24/05/2023 a 20/09/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Considerando o disposto na subcláusula 5.3.1 do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, passando a findar-se em 18/01/2024.

Data da Assinatura: 24/05/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ARIEL BETEZHOSWSKI MACIEL (p.p. SANDRA REGINA FERREIRA GONÇALVES)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 016/2023 – SGI/COVEN N. 33.017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CNPJ/MF N. 03.568.318/0001-61.

PROCESSO N. 79/003.365/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Iguatemi/MS, conforme documentação anexa ao processo administrativo n. 79/003.365/2023.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0002, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0250000001, NE: 2023NE001473, de 02/05/2023 desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

LIDIO LEDESMA

Prefeito do Município de Iguatemi/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 027/2023

PROCESSO 71/048.669/2022

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Sonora – CNPJ nº.24.651.234/0001-67.
Objeto:	Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica n. 027/2023, 01 (uma) Pá carregadeira, patrimônio n. 75.844, adquirida com recursos próprios, de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência:	30/05/2023 a 30/05/2028
Data da Assinatura:	30/05/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Enelto Ramos da Silva , pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cessão de Uso n. 249/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2023.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.167, de 24 de maio de 2023, páginas 30 e 31.

PORTARIA IAGRO MS Nº 3.707, 23 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a utilização do Aplicativo do Transportador conforme o "**Programa de Certificação Sanitária do Transporte de Cargas Vivas**", para o trânsito de aves, bovídeos e suídeos, conforme finalidades especificadas, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 48, de 14 de julho de do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

CONSIDERANDO a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.655, de 01 de setembro de 2020, que estabelece o cadastramento obrigatório de transportadores de animais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, bem como para os veículos transportadores.

CONSIDERANDO a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.680, de 09 de dezembro de 2021, que Estabelece o controle efetivo do transporte de animais vivos através do "**Programa de Certificação Sanitária do Transporte de Cargas Vivas**" no Estado de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES E FINALIDADES

Art. 1º Fica estabelecido o controle efetivo de movimentação para as espécies de aves, bovina, bubalina e suídea, conforme estabelece a Portaria IAGRO MS Nº 3.680, de 01 de dezembro de 2021.

- I. Para as espécies de aves e suídeos será obrigatória a utilização do aplicativo do transportador para o trânsito intraestadual e interestadual, para todas as finalidades;
- II. Para as espécies bovina e bubalina será obrigatória a utilização do aplicativo do transportador para o trânsito intraestadual e interestadual, somente para a finalidade abate;

Parágrafo único – Nos casos em que houverem outros aplicativos de rastreamento validados e autorizados pelo Serviço Veterinário Oficial, e que possuam integração ao sistema e-SANIAGRO, poderão ser utilização em substituição ao App do Transportador.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO DA e-GTA/GTA MANUAL AO TRANSPORTADOR

Art. 2º Para o transporte das espécies citadas na normativa, o transportador deverá cadastrar o documento através das seguintes formas:

- I. A e-GTA/GTA Manual poderá ser vinculada de forma manual ou leitura por meio de QR Code;
- II. Nos casos de e-GTA/GTA Manual de outras Unidades da Federação, o documento poderá ser vinculado de forma manual ou por meio de leitura do código de barra do MAPA, o qual trará algumas informações, devendo ser complementada.

Art. 3º Poderá haver mais de uma e-GTA/GTA Manual por viagem realizada.

Art. 4º A e-GTA/GTA Manual deverá ser vinculada no App do Transportador até o momento do embarque dos animais, ou seja, na propriedade de origem.

Art. 5º Quando o transporte de cada GTA for concluído, ou seja, ocorrer o desembarque dos animais na propriedade e/ou estabelecimento de destino, conforme está no documento, a viagem deverá ser finalizada pelo transportador através do App.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As orientações e demais disposições sobre a utilização do Aplicativo do Transportador encontra-se publicada na PORTARIA IAGRO MS Nº 3.680, de 09 de dezembro de 2021, que estabelece o controle efetivo do transporte de animais vivos através do "**Programa de Certificação Sanitária do Transporte de Cargas Vivas**" no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º A utilização do aplicativo do transportador passa a ser obrigatória a partir de 01 de agosto de 2023, sendo necessária a vinculação do trânsito, para o crédito da e-GTA/GTA Manual na propriedade ou estabelecimento de destino

Art. 8º O não cumprimento do que determina esta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3.823/2009 e suas alterações ou outras que vierem à substituí-la.

Art. 9º Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Campo Grande, 23 de maio de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente da IAGRO/MS

EXTRATO**PROCESSO:** 71/006.161/2022

Retifica-se por ter constado incorreção no original Publicado no Diário Oficial nº 11.173, de 31 de maio de 2023, PÁG. 23

Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 31.189/2022/IAGRO

ONDE SE LÊ: Este Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a cláusula 4ª do Termo de Colaboração e com amparo no art. 21 do Decreto Estadual n. 14.494/2016 que regulamenta alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

LEIA-SE: Este Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a cláusula 4ª do Termo de Colaboração e com amparo na Lei Federal nº 13.019/14 alterado pela Lei Federal nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494/2016.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - Processo Administrativo Nº 029/2023-D

CONTRATADO: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de PEAD PE 100 SDR11, diversos diâmetros.

VALOR: R\$ 3.794.568,80 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

GERENCIAMENTO: ROSLEY DA SILVA FURTADO - Matrícula: 000059;

FISCALIZAÇÃO: ANDRE GUSTAVO ROTA MURIANO - Matrícula: 000155, PEDRO JOSE COELHO MENDES DE BRITO - Matrícula: 000146 e ADRIANA DA SILVA FLORES - Matrícula: 000128.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 30/05/2023, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.
Raul Borges Junior - POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PORTARIA Nº 051/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto nos itens 12.3 e 13.2., alínea "e", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

O disposto no Capítulo XXI – Da Cobrança dos Serviços, artigo 76 da Portaria nº 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, que estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul a serem praticadas pela MSGÁS;

O Ofício AGEMS n. 490/DGE/GAB/AGEMS de 17 de maio de 2023 que autorizou a publicação da Portaria de Cobrança de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as tabelas com os valores dos serviços correlatos à distribuição de gás natural referente à religação por suspensão de fornecimento e encerramento de consumo a pedido do cliente.

Art. 2º Divulgar as tabelas com os valores dos serviços referentes Consumo Final a pedido do cliente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

RUI PIRES DOS SANTOS - Diretor Presidente – MSGÁS

Anexo I - Tabela de Valor dos Serviços Prestados

Religação em até 48 horas	R\$ 58,12
Religação em até 4 horas	R\$ 72,43
Outros Custos (substituição lacres, cadeados, inspeções)	R\$ 58,12

Anexo II - Solicitação de Consumo Final

Solicitação de Consumo Final - Segmento Residencial Individual	Custo de disponibilidade
Até 15 dias com consumo 0,0 m ³	3 m ³
Mais de 15 dias com consumo 0,0 m ³	6 m ³

Consumo acima de 6 m ³	Volume consumido
Solicitação de Consumo Final - Segmento Residencial Coletivo	
Consumo de 0,00 a 6 m ³	6 m ³
Consumo acima de 6 m ³	Volume consumido
Solicitação de Consumo Final - Segmento Comercial	
Consumo de 0,00 a 10 m ³	10 m ³
Consumo acima de 10 m ³	Volume consumido

Notas referentes aos Anexos Portaria nº 051 de 30 de maio 2023.

- I) Os valores dos Serviços de *Religação e Outros Serviços* – serão incluídos em fatura de gás emitida após a realização dos serviços, conforme valores publicados.
- II) Os valores dos Serviços de *Corte por Consumo Final* – serão incluídos em fatura específica de consumo final. Tem como referência o custo de disponibilidade regulado.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2610/2013/DETRAN-MS

Processo: 31/705.398/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e o Sr. Antônio Antunes Bittencourt

Objeto: O valor mensal de aluguel do Contrato nº 2610/2013 fica reajustado de acordo com o Parecer Técnico nº 40/2023-JAE/SEILOG, da Junta de Avaliação do Estado, passando de R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais), com efeitos a partir do mês de janeiro/2023.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741180002 -RECMULTAS, Fonte de Recurso 0175280051 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

Data da Assinatura: 23/05/2023

Assina: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 14.653/2021/DETRAN

Processo: 31/703.550/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e o Sr. Adão Vilela de Jesus

Objeto: O valor mensal da locação objeto do Contrato nº 14.653/2021 fica reajustado de acordo com o Parecer Técnico nº 56/2022-JAE/SEILOG, da Junta de Avaliação do Estado, passando de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com efeitos a partir do mês de março/2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0179980021 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

Data da Assinatura: 23/05/2023

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023 – INEXIGIBILIDADE, artigo 30, “II”, a, b da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SETAPE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada para definição da Base de Ativos Regulatória (BAR), definição dos Bens Reversíveis e para execução de inventário dos bens patrimoniais da Contratante/Sanesul. VALOR: R\$ 5.800.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência e a execução da presente contratação são de 12 meses contados da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 206/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Roberto Moutinho Zuanella.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Hilário Juliano de Almeida, CPF nº 695.728.361-53 como de gestor do contrato;

Rosimeire Paulon, CPF nº 601.125.811-53 como fiscal titular do contrato e Vicente de Castro Lopes, CPF nº 692.999.861-34, como fiscal suplente, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 382/2023.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2023

Sra. Marcia Helena Mello Santana
Diretora de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 554/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 410/2022/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.04.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Jeferson Almeida de Araújo.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Aditivo do Termo de Convênio n. 31759/2022

Processo n.: 75/000.542/2021

Do Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Convênio, será:

A alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e Extinção, passando a constar a seguinte redação: “O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 10/05/2024, e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á em 30 dias a contar do término do prazo de vigência.

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto no. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ no. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ no. 2.052/2007, e pela Lei no. 8.666/93 naquilo que couber.

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

CPF: 991.617.291-91

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Representada por seu Prefeito: JOSÉ MARCOS CALDERAN

CPF: 367.287.211-34

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Data da Assinatura: 11 de maio de 2023.

Extrato do Contrato 184/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21777

Processo: 85/003.378/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Nathalia Ramos Albuquerque MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da Banda “Naip”, através de seu empresário exclusivo Nathalia Ramos Albuquerque MEI, a ser realizada no evento cultural “Encontro de Relíquias”, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida Guaicurus, 2030, Novo Parque Alvorada, em Dourados/MS, no dia 06 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000566.

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 06 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 05/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Nathalia Ramos Albuquerque

Extrato do Contrato 186/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21778

Processo: 85/003.337/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA- ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Girsel da Viola", através de seu empresário exclusivo Ariane de Araújo Rodrigues Lima - ME, a ser realizada no evento cultural "7ª Expoita", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Recinto de Rodeio, Quadra 45, Lote 02, Distrito de Nova Itamarati, em Ponta Porã/MS, no dia 06 de maio de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000570.
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 06 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 05/05/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Ariane de Araujo Rodrigues Lima

Extrato do Contrato 190/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21785

Processo: 85/003.383/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e THAYANNE ROSA ACORSI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Rodrigo e Thayane", através de seu empresário exclusivo Thayane Rosa Acorsi Bontorim - MEI, a ser realizada no evento cultural "Mirancopa", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Ginásio Municipal de Miranda, na Avenida João Pedro Pedrossian, s/n, em Miranda/MS, no dia 06 de maio de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000575.
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 06 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 05/05/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Thayanne Rosa Acorsi

Extrato do Contrato 191/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21786

Processo: 85/003.384/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Eco do Pantanal", através de seu empresário exclusivo Produtor Comunicação e Marketing a ser realizada no evento cultural "58º Aniversário de Rio Negro", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida da Liberdade, 530, Centro, em Rio Negro/MS, no dia 06 de

maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 04 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000574.

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 06 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

05/05/2023

Assinam:

Max Antônio Freitas da Cruz e Ruthiely Thaianie Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato 193/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21784

Processo:

85/003.386/2023

Partes:

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e THIAGO ABDULAHAD NUNES RIOS ME

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Samba 10", através de seu empresário exclusivo Thiago Abdulahad Nunes Rios, a ser realizada no evento cultural "Cultura e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida Tamandaré, 612, Vila Planalto, Campo Grande/MS, no dia 07 de maio de 2023, a partir das 12 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000573.

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 07 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

05/05/2023

Assinam:

Max Antônio Freitas da Cruz e Thiago Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato 205/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21828

Processo:

85/003.560/2023

Partes:

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e J S B CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "João Carreiro", através de seu empresário exclusivo JSB Produções Artísticas LTDA, a ser realizada na "Aniversário do Município de Deodápolis", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida Francisco Alves da Silva esquina com Avenida Osmir de Andrade, Centro, em Deodápolis/MS, no dia 13 de maio de 2023, a partir das 23 horas e 59 minutos, com duração de 01 hora e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000594.

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 13 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 12/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e João Sérgio Batista Correa Filho

Extrato do Contrato 215/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21846

Processo: 85/003.628/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSeJ S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "João Carreiro", através de seu empresário exclusivo JSB Produções Artísticas LTDA, a ser realizada na "Aniversário do Município de Itaquiraí", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Pavilhão Municipal de Eventos, na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, em Itaquiraí/MS, no dia 14 de maio de 2023, a partir das 23 horas e 59 minutos, com duração de 01 hora e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000605.

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 14 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 12/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e João Sergio Batista Correa Filho

Extrato do Contrato 226/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21859

Processo: 85/003.666/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSeABAETE COMUNICACAO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Antigo Aposento", através de seu empresário exclusivo ABAETE Comunicação LTDA, a ser realizada no evento cultural "30 Anos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul "UEMS", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rodovia Graziela Maciel Barroso, KM 12, em Aquidauana/MS, no dia no dia 13 de maio de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000617.

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 13 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 12/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Fábio Henrique Silva Sarzi

Extrato do Contrato 227/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21857

Processo: 85/003.667/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ONOZOR GONÇALVES FERREIRA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Wilson e Cristiano", através de seu empresário exclusivo Los Fortes Promoções, a ser realizada no evento cultural "Festa de Queijo de Rochedinho", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Guia Lopes, nº 340, Distrito de Rochedinho, em Campo Grande/MS, no dia 14 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Ordenador de despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 14 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado **nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.**
Data da Assinatura: 12/05/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Onozor Gonçalves Ferreira

Extrato do Contrato 231/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21910

Processo: 85/003.637/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Sater & Cunha Eventos e Serviços LTDA-ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Gabriel Sater", através de seu empresário exclusivo SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, a ser realizada no "Circuito Mais Cultura e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Praça da Liberdade, Rua Coronel Pilad de Rebuá, Centro, em Bonito/MS, no dia 18 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000621.
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 18 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 18/05/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Paula Cristina Rezende da Cunha

Extrato do Contrato 236/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21923

Processo: 85/003.596/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Uirapuru", através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer, a ser realizada no evento cultural "Cultura e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua José Bonifácio, 161, /centro, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 19 de maio de 2023,

a partir das 20 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de despesas:
Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000626.

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 19 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

19/05/2023

Assinam:

Max Antônio Freitas da Cruz e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato 239/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21926

Processo:

85/003.631/2023

Partes:

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSeALISSON MATEUS OLIVEIRA FERREIRA

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor Alisson Rodrigues, através de seu empresário exclusivo Alisson Rodrigues Oliveira Ferreira - MEI, a ser realizada no evento cultural "Cultura e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua José Bonifácio, 161, Centro, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 19 de maio de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000628.

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 19 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

19/05/2023

Assinam:

Max Antônio Freitas da Cruz e Alisson Mateus Oliveira Ferreira

Extrato do Contrato 246/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21976

Processo:

85/003.636/2023

Partes:

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSeSOM & ARTE PRODUÇÕES EIRELI - ME

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "CANTO DA TERRA", através de seu empresário exclusivo SOM & ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME, a ser realizada na "Louvor Divino Espírito Santo", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, Rodovia MS 436, Km 20, em Figueirão/MS, no dia 27 de maio de 2023, as 19 horas com duração de 02 horas e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Max Antônio Freitas da Cruz

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000678

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais).

Amparo legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é com início na data da assinatura do contrato e encerra em 27 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 26/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Aureliana Maria Lopes

Extrato do Contrato 247/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21977

Processo: 85/003.962/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSeEDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Henrique Souza", através de seu empresário exclusivo Eduardo Henrique Silva Souza LTDA, a ser realizada na "4ª Festa do Milho", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Centro Esportivo Osvaldo Benedito Rodrigues, Bairro Paraguaí, em Maracajú/MS, no dia 27 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000679

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 27 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 26/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Eduardo Henrique Silva Souza

Extrato do Contrato 249/2023/FCMS/MSNº Cadastral 21978

Processo: 85/003.905/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMSePÉ DE VERSO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada na "45ª Encontro Estadual de Laço de MS", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Santo Tomaz, s/n, em Ponta Porã/MS, no dia 28 de maio de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000677.

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 28 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 26/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Victor do Prado Gregório

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA FUNDECT Nº 15/2022 – PICTEC MS
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2022**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT torna público o cancelamento das bolsas concedidas no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsistas cancelados:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Guilherme Caxias Bentes	IC-A	71/039.906/2022	01/06/2023

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

**Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), a apresentar propostas para a concessão de cotas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para estudantes matriculados em seus cursos de graduação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada tem como objetivo conceder bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior associadas ao CRIE-MS e listadas na tabela item 5.1 desta Chamada, após processos seletivos institucionais realizados no âmbito das próprias instituições.

1.2 A presente chamada visa apoiar a política de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvida nas IES, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação. As cotas de bolsas de (IC) são concedidas diretamente às instituições, que são responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir das indicações realizadas pelas IES.

1.3 Os objetivos específicos desta chamada são:

- despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- contribuir para a pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação, proporcionando uma formação mais qualificada em qualquer atividade profissional;
- estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas ou artísticos-culturais;
- proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

1.4 Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:

- Coordenador Institucional:** Coordenador/proponente da proposta submetida a esta chamada, pessoa física que possui vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), que firmará, como outorgado, o Termo de Outorga com a Fundect, sendo responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações na plataforma SIGFUNDECT no âmbito desta Chamada;
- Bolsista:** estudante de graduação que vai receber uma bolsa para desenvolver um projeto de pesquisa;
- Orientador:** Docente do quadro permanente da IES, em efetivo exercício, e será o responsável por orientar o bolsista de forma contínua e regular no Projeto de Iniciação Científica;
- Projeto de Iniciação Científica:** modalidade de pesquisa acadêmica na qual o estudante aprofunda seus estudos em torno de um determinado tema, relacionado com a sua formação. O projeto é voltado para estudantes

de graduação que possuem interesse na área de pesquisa, desejam seguir carreira acadêmica, ou, ainda, que querem realizar um estudo sobre um assunto específico; e

e) **Bolsa de IC:** aporte de recursos financeiros, em benefício de estudante de graduação, que não importem contraprestação de serviços, destinado à execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica, sob orientação de pesquisador vinculado a uma IES associada ao CRIE-MS.

2. CRONOGRAMA

2.1 A presente Chamada possui três fases: Fase 1 - Cadastramento e aprovação das propostas no SIGFUNDECT; Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SIGFUNDECT; e Fase 3 - Entrega dos documentos na FUNDECT para implementação das bolsas, segundo o cronograma abaixo.

Fases	Etapas	Datas
Fase 1	Lançamento da Chamada*	01/06/2023
	Período para cadastramento eletrônico das propostas no SIG-FUNDECT	De 01/06/2023 a 15/06/2023
	Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e convocação para a entrega de documentos visando a celebração do Termo de Outorga*	A partir de 20/06/2023
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas de IC no SIGFUNDECT	De 21/06/2023 a 28/07/2023
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 21/06/2023 a 04/08/2023
	Divulgação dos bolsistas indicados pelas IES e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas*	A partir do dia 08/08/2022
Fase 3	Entrega de documentos na Fundect para implementação das Bolsas	De 08/08/2023 a 18/08/2023
	Início da vigência das bolsas	01/09/2023

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/PIBIC-Fundect/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Todas as bolsas possuem vigência prevista para início de agosto de 2023, com pagamento da primeira parcela no início de setembro de 2023, com duração improrrogável de doze meses.

2.3 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta chamada serão financiadas e pagas diretamente pela Fundect com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Fonte 015000001, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; Programa de Trabalho 19.571.2098.4733.0016; Natureza da despesa 33901801.

3.2 O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), correspondendo à concessão de 600 (seiscentas) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação, com valor mensal fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a [Tabela de Bolsas da Fundect](#), com duração máxima de 12 (doze) meses. As bolsas serão pagas via folha de pagamento, em conta-corrente do Banco do Brasil a ser indicada pelo bolsista.

4. COTAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

4.1 As IES listadas abaixo, e somente estas, poderão cadastrar suas propostas nesta Chamada e indicar seus bolsistas selecionados, de acordo com os respectivos números de bolsas aqui descritos:

IES	Sigla	Quantitativo de Bolsa
Universidade Católica Dom Bosco	UCDB	89
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS	IFMS	25
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS	86

Universidade Anhanguera - Uniderp	UNIDERP	15
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	250
Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	135
TOTAL		600

4.2 Os quantitativos disponíveis de bolsas por IES descritos na tabela do Item 4.1 foram determinados pelo Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), após consulta feita pela Fundect ao Conselho.

4.3 Cada IES deve garantir que o quantitativo de bolsas atribuído a ela seja tal que pelo menos 20% das bolsas sejam distribuídas em ações afirmativas.

4.4 A Fundect reserva-se o direito de remanejar livremente as bolsas disponibilizadas e não preenchidas pelas IES.

5. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

5.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista de IC, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido do projeto ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

5.2 O Coordenador Institucional da proposta submetida a esta Chamada poderá ser substituído por um novo Coordenador nomeado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

5.3 O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pelo Coordenador Institucional, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para o coordenador institucional, responsável pela submissão da proposta

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- ser indicado pelo dirigente máximo de sua IES, que deve estar listada na tabela do Item 4.1; e
- não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.2 Para o orientador

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.3 Para o bolsista

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>);
- estar devidamente matriculado em um mesmo curso de graduação em uma das IES listadas no item 4.1, du-

- rante todo o período da vigência bolsa;
- f) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência.
- g) não acumular a bolsa objeto desta Chamada com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional; e
- h) possuir conta-corrente no Banco do Brasil.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O Coordenador Proponente (coordenador institucional) deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT 07/2023 - PIBIC-Fundect;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições descrita no cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

7.5 Documentação a ser anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT, para a Fase 1 - Cadastramento das propostas no SIGFUNDECT:

- Cópia da publicação, no veículo oficial da IES, do Edital para seleção dos bolsistas, que explicita o quantitativo de bolsas de IC ofertadas pela Fundect à IES de acordo com a tabela do Item 4.1;
- Declaração de anuência da IES, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da instituição ou por aquele por ele indicado via portaria ou resolução.

8. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PELO COORDENADOR INSTITUCIONAL

8.1 A implementação das bolsas de IC aos estudantes das IES no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Coordenador Institucional da IES (Outorgado), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da IES responsável pela proposta (Interveniente).

8.2 Para a formalização do Termo de Outorga pelo Coordenador Institucional, as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

- Os documentos pessoais (listados abaixo) do Coordenador Institucional deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
 - RG e CPF;
 - Comprovante de Titulação no Doutorado; e
 - Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).
- O Coordenador Institucional não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

8.3 O Termo de Outorga do Coordenador Institucional poderá ser assinado digitalmente utilizando-se a [assinatura digital gov.br](#).

8.4 A única assinatura digital aceita no Termo de Outorga do Coordenador Institucional é a [assinatura digital gov.br](#), tanto para o próprio coordenador, quanto para o dirigente máximo da Instituição Interveniente. Caso o termo não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

9. CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 Após a formalização da celebração do Termo de Outorga do Coordenador Institucional, e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "em andamento", o Coordenador Institucional será avisado por e-mail para entrar na área do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT e criar uma nova requisição de bolsa para

cada bolsista a ser indicado pela IES, conforme [tutorial disponível no site da Fundect](#), e conforme distribuição descrita na tabela Item 4.1, no prazo descrito no cronograma.

9.2 No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado. Para tanto, o coordenador institucional deverá enviar, via SIGFUNDECT, o formulário ao bolsista, para que este faça o devido preenchimento do seu plano de trabalho, preferencialmente em conjunto com seu orientador, também no SIGFUNDECT, contendo objetivos, cronograma de atividades, etc.

9.3 Após o preenchimento do formulário do plano de trabalho pelo bolsista, este deve enviá-lo novamente de volta ao Coordenador Institucional, que fará a submissão da requisição da bolsa no SIGFUNDECT.

9.4 Após o preenchimento e submissão de todos os planos de trabalho (de todos os bolsistas), o Coordenador Institucional deverá enviar, no formato PDF, na **aba 8.1 da área restrita do projeto no SIGFUNDECT (denominada 'Gestão de Documentos')**, dentro do prazo estabelecido no cronograma da Chamada:

- a) Planilha contendo os dados dos bolsistas selecionados; e
- b) Para cada bolsista, Termo de Concessão de Bolsa (TCB), conforme [modelo disponível](#) no site da Fundect, preenchido e assinado digitalmente pelo bolsista, utilizando-se [assinatura digital gov.br](#).

9.5 A única assinatura digital aceita no formulário a ser enviado via SIGFUNDECT (Item 9.4b), é a [assinatura digital gov.br](#). Caso o formulário não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

9.6 O Coordenador Institucional, após anexar a documentação estabelecida no Item 9.2a, deverá enviar um e-mail para bolsas@fundect.ms.gov.br, informando sobre a indicação dos bolsistas.

9.7 O não cumprimento dos prazos acima, seja por parte do Coordenador Institucional, seja por parte do bolsista, implicará no cancelamento da implementação da bolsa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Os bolsistas indicados ficarão sob a orientação de docentes e ou pesquisadores que possuem vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES).

10.2 São atribuições do bolsista

- a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- d) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as [orientações contidas no site da Fundect](#);
- e) apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES;
- f) estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior durante todo o período de vigência da bolsa;
- e
- g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

10.3 São atribuições do orientador

- a) orientar o bolsista de forma contínua e regular no âmbito do projeto de pesquisa de IC;
- b) avaliar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa;
- c) informar ao Coordenador Institucional caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento ou suspensão da bolsa;
- d) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados, resultantes do projeto executado;
- e) participar do congresso ou evento similar de Iniciação Científica promovidos pela IES;
- f) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- h) Avaliar o relatório técnico do bolsista (relatório final), de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as [orientações que constam no site da Fundect](#).

10.4 São atribuições do Coordenador Institucional

- a) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- b) solicitar o imediato cancelamento da bolsa via SIGFUNDECT, seguindo o [roteiro disponível](#) no site da Fundect, caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento, com a devida justificativa;
- c) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq); e
- d) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.

10.5 São atribuições da Instituição onde a pesquisa será desenvolvida:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa;
- c) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- d) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades; e
- e) fornecer suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço físico da IES.

10.6 A Fundect poderá realizar seminários de avaliação das bolsas aprovadas, com participação obrigatória do Coordenador Institucional, dos orientadores e dos bolsistas, além de visitas técnicas, previamente agendadas, às dependências da IES responsável pelas bolsas, com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

11. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundect..

11.2 Nas publicações científicas, a Fundect deverá ser citada explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".

11.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

11.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

11.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004 e Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em casos de eventual impedimento do coordenador institucional que impossibilite a continuidade do programa, a Fundect deverá ser consultada quanto ao cancelamento da proposta no âmbito desta chamada.

14.2 O coordenador institucional, assim como os bolsistas e orientadores, devem estar cientes das normas apresentadas nesta Chamada que regem a concessão, implementação e manutenção das bolsas PIBIC-Fundect.

14.3 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador institucional, na forma da Lei.

14.4 As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.5 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

14.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br).

14.7 A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Cha-

mada.

14.8 Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

14.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

14.10 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou ainda no [site da Chamada](#).

14.11 O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS, E-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 01 de junho de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 017/2023/FUNDTUR/MS-FUNTUR - Nº Cadastral: 21905

Processo:	85/003.589/2023
Partes:	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS - FUNTUR e CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de locação, montagem e decoração de espaço para participação da Fundação de Turismo de MS no evento <input type="checkbox"/> AVISTAR Brasil 2023 <input type="checkbox"/> que será realizado no período de 19 a 21 de maio de 2023 na cidade de São Paulo-SP, conforme Termo de Referência
Dotação Orçamentária:	A despesa com os serviços ora contratados, correrá à conta da Funcional Programática 10.85904.23.695.2102.4782.0001 - Ações de Desenvolvimento do Turismo em MS, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2023NE000084 emitida em 18/05/2023.
Valor:	Pela locação, montagem e decoração do espaço, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), por meio de depósito bancário, em parcela única, junto ao Banco Itaú, Agência 0xx9, Conta Corrente n.º 7xxxxx-1.
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Data da Assinatura:	Campo Grande-MS, 18 de maio de 2023.
Assinam:	BRUNO WENDLING e SUZI ROSA CAMARGO

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 27/002.978/2023 NE: 000700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00
FAVORECIDO: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
OBJETO: Cefazolina sódica - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó para solução injetável. PARCELA 1 DE 3.

PROCESSO: 27/001.067/2023 NE: 000701
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00
FAVORECIDO: CEI COM.EXPORT.IMP.DE MAT.MED.LTDA
OBJETO: Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito: estéril, atóxico, apirogênico, flexível, mono lúmen, radiopaco, atraumático, demarcado em cm, descartável; Acompanha:

introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado, conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 1 Fr; Comprimento: 20 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5 ml/s de volume e 300 PSI de pressão. PARCELA 3 DE 3.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Na DELIBERAÇÃO nº 59, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.165, de 23 de maio de 2023, que Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, foi feita a seguinte apostila.

ONDE CONSTA: "...Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019..."

PASSE A CONSTAR: "... Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020..."

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2023.

Eduardo Pereira

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul.
CETER/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N. 1282/2023

Processo: 29/016945/203

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DA UNIVERSIDADE DE BUENOS AIRES – UBA.

Objeto: a) Promover a mobilidade de professores, pesquisadores, técnicos, e alunos de graduação e pós-graduação; b) Promover a permanência de docentes por curtos períodos, com a finalidade de palestrar, realizar pesquisas colaborativas e participar de cursos de graduação e pós-graduação; c) Realizar conjuntamente estudos e projetos de investigação sobre temas de interesse comum, podendo em tais casos recorrer a fontes de financiamento externo para o desenvolvimento das mesmas, com o prévio acordo de ambas as partes; d) Fornecer informações não confidenciais de maneira recíprocas em reação a currículos, material educacional e resultados de pesquisa.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.

Vigência: A duração deste acordo será de 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Assinam: CELI CORRÊA NERES - Reitora em Exercício - UEMS
RICARDO MANETTI – Decano - UBA

EXTRATO DO CONVÊNIO 1302/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE E O MUNICÍPIO DE COSTA RICA.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM ENFERMAGEM, na modalidade educacional de Ensino Presencial, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Valor: Para execução do objeto deste convênio, serão destinados, pelo MUNICÍPIO DE COSTA RICA à FUNAEPE, recursos no valor total de R\$ 4.338.903,97 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e três reais e noventa e sete centavos).cuja destinação encontra-se prevista na Lei no 1.713, de 6 de março de 2023 e discriminada em plano de trabalho, parte integrante deste instrumento, conforme previsão no orçamento do Município (concedente).

Amparo Legal: Com fulcro na Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, no Decreto Estadual no 11.261, de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ no 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei Federal 10.973 de 12 de fevereiro de 2004.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: CELI CORRÊA NERES - Reitora em Exercício - UEMS
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS – Prefeito Costa Rica
RAQUEL PREDIGER DOS ANJOS – Diretora Executiva da FUNAEPE

EXTRATO DO COMODATO (CESSÃO GRATUITA) N. 1308/2023**Processo:** 29/033409/2023**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A FAZENDA RANCHO DA LUA CLARA.**Objeto:** O presente instrumento objetiva estabelecer a cedência de bovinos da raça Pantaneira, em regime de comodato entre os respectivos parceiros.**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2023.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes e formalizado por termo aditivo específico para esse fim.**Assinam:** CELI CORRÊA NERES - Reitora em Exercício - UEMS

BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA - Produtor Rural - Rancho da Lua Clara

Republica-se por conter erro no original publicado no Diário Oficial n.º11.157 do dia 12 de maio de 2023, páginas 38 a 41.

EDITAL N.º15/2023 ARELIN/UEMS - SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA COMPOR OBRA SOBRE A INTERNACIONALIZAÇÃO DA UEMS**1 APRESENTAÇÃO**

A Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) torna público o presente Edital de Seleção de trabalhos para compor obra sobre a internacionalização da UEMS e convida os servidores desta instituição a apresentar propostas de capítulo para compor o E-book "Internacionalização: novos caminhos, construções e aprendizados no ensino superior".

Os trabalhos podem ser Memórias, Relato de Experiência ou Artigo Científico e serão recebidos de acordo com as orientações apresentadas neste edital. Os trabalhos aprovados serão organizados em livro, em formato e-book, o qual poderá ser dividido em até dois volumes. A obra será organizada pelas servidoras doutora Rosenery Loureiro Lourenço, doutora Maria Eugênia Petenuci e mestre Mônica de Fátima Berno.

2 OBJETIVO

O E-book visa registrar e divulgar a história e os avanços da internacionalização na UEMS, desde sua criação até os dias atuais, no contexto institucional, dos cursos, dos programas e as atuações individuais de alunos e servidores.

3 TEMAS E SUBTEMAS

Os trabalhos devem abordar temas acerca de ações de internacionalização, a criação de estratégias nos cursos e programas, os desdobramentos e resultados provenientes de convênios, mobilidade internacional e internacionalização em casa, devendo contemplar um dos seguintes temas:

- Histórico e planejamento da internacionalização (contexto de disciplinas, cursos e/ou programas);
- Gestão dos projetos de pesquisa internacional;
- Gestão dos projetos de extensão internacional;
- Experiências e aprendizado nos processos de mobilidade nas suas diferentes modalidades;
- Redes de Colaboração Internacional.

4 ORGANIZAÇÃO E ENVIO

4.1 Os trabalhos propostos podem ser de autoria individual ou coletiva.

4.2 Cada trabalho pode ter, no máximo, quatro autores.

4.3 As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: arelin@uems.br com o seguinte texto na caixa de assunto: "E-book Internacionalização da UEMS".

4.4 Os trabalhos devem obedecer aos seguintes critérios:

a) Arquivo digital, no formato de documento do Word ou Libre Office, contendo identificação de autor(es), resumo (até 250 palavras), palavras-chave (até 3), introdução, desenvolvimento, considerações finais e referências.

I-Os resumos devem estar em português, inglês e espanhol e apresentar: tema proposto, objetivo, métodos, resultados obtidos ou esperados;

II-Para o Relato de Experiência deve ser utilizada a "sugestão de roteiro para construção do RE" descrito por

Mussi, Flores e Almeida (2021, p. 66), DOI: <https://doi.org/10.22481/praxisedu.v17i48.9010>.

b) Ser composto de no mínimo 12 e no máximo 20 páginas. Deve estar em folha tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 e alinhamento justificado. As margens do artigo devem ter os seguintes tamanhos: esquerda e superior, 3 cm; direita e inferior, 2 cm. Para as citações, sistema de chamada autor-data e referências bibliográficas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Apresentar minicurrículo do(s) autor(es), contendo até 5 linhas, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, texto justificado.

4.5 Os trabalhos serão avaliados pelas organizadoras, que devem sistematizar e estruturar a obra completa, em formato de livro. Cabe, também, às organizadoras, observar se os trabalhos propostos atendem as normas exigidas por este edital.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem encaminhar originais para esta chamada:

a) docentes e técnicos administrativos da UEMS;

d) discentes vinculados a grupos de pesquisa, cursos de graduação ou a programas de Pós-graduação da UEMS;

c) discentes, orientadores/supervisores, pesquisadores e pessoal administrativo de outras instituições com participação no processo de internacionalização da UEMS.

5.2 Serão aceitos os trabalhos que se enquadrem nos gêneros textuais memória, relato de experiência ou artigo científico, que estejam redigidos em língua portuguesa, de acordo com as normas gramaticais e ortográficas vigentes, conforme os critérios de coerência e coesão da língua e que apresentem adequação segundo a ABNT NBR 6029:2006; NBR 6023:2002 e NBR 10520:2002.

6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA OBRA

6.1 Caso o trabalho não atenda às exigências do edital, será devolvido ao(s) autor(es) para readequação.

6.2 Os trabalhos aprovados pelas organizadoras serão esquematizados em formato de livro, e a obra completa será encaminhada para análise de três pareceristas (consultores ad hoc) especializados no assunto. Serão necessários, no mínimo, dois aceites para que a obra seja encaminhada para análise do Conselho Editorial.

6.3 Após avaliado pelos pareceristas, a obra será encaminhada para Editora, que realizará sua submissão ao Conselho Editorial e, se aprovada, será encaminhada para a revisão linguística, normalização e elaboração do projeto gráfico. As organizadoras ficam responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas desse processo.

6.4 A versão digital do livro será disponibilizada em portal de livros e o acesso será público, com a possibilidade de download gratuito da obra, garantindo e assegurando o direito autoral com a adoção de procedimentos tecnológicos e de licenciamentos específicos.

7 PROJETO GRÁFICO E DA CAPA

7.1 A composição da obra, incluindo o projeto gráfico e a criação da capa, será de responsabilidade da Editora, que, junto com as organizadoras, definirá o projeto gráfico que julgar mais pertinente.

8 DOCUMENTAÇÃO

8.1 Após a aprovação pelo Conselho Editorial, as organizadoras devem encaminhar os seguintes documentos do(s) autor(es) e organizador(es):

a) Declaração de responsabilidade, conforme modelo da Editora, devidamente preenchida e assinada pelo(s) autor(es)/organizador(es) responsável(is);

b) Identificação autoral, conforme modelo da Editora, devidamente preenchida e assinada pelo(s) autor(es)/organizador(es); responsável(is);

c) Termo de cessão gratuita de direitos autorais, conforme modelo da Editora, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es)/organizador(es) responsável(is);

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) autor(es)/organizador(es) responsável(is);

e) Cópia do comprovante de residência do(s) autor(es)/organizador(es) responsável(is).

8.2 Caso a obra tenha imagens ou informações produzidas por terceiros, é de responsabilidade do(s) autor(es)/organizador(es) providenciar e enviar as devidas autorizações (cópia do contrato de cessão de direito autoral), quando da entrega da proposta de publicação.

8.3 Caso o trabalho tenha imagens produzidas pelo(s) autor(es)/organizador(es) e cujo conteúdo retrate figuras humanas, é de responsabilidade do(s) autor(es)/organizador(es) anexar à proposta de submissão ao edital a

comprovação da cessão de direito de uso da imagem, devidamente assinado pela pessoa representada na imagem ou seu responsável.

9 COMPROMISSO DAS ORGANIZADORAS

9.1 As organizadoras se comprometem com a Editora a acompanhar todas as etapas da publicação e cumprir, dentro do prazo previsto, todos os procedimentos requeridos pela Editora.

9.2 As organizadoras são responsáveis por acompanhar as provas enviadas pela Editora e devem estar presentes em todas as ocasiões em que forem convocadas pela Editora.

9.3 As organizadoras são responsáveis pelo encaminhamento de toda a documentação, própria e dos autores, para a Editora, conforme descrito no item 8.

10 CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data
1	Lançamento do edital	11/05/2023
2	Data limite para envio de propostas	31/08/2023
3	Período para Análise das propostas	01/09/2023 a 30/09/2023
4	Divulgação e homologação de enquadramento	05/10/2023
5	Período de avaliação pelos pareceristas ad hoc	06/10/2023 a 06/11/2023
6	Período de adequação dos trabalhos aprovados de acordo com as recomendações dos pareceristas	07/11/2023 a 30/11/2023
7	Envio da Obra para Editora	10/12/2023
8	Período de avaliação pelo Conselho Editorial, revisão da obra, diagramação, produção de capa, verificação final pelos autores.	Prazos da Editora
9	Previsão de lançamento da obra	1o. Semestre de 2024

11 RESPONSABILIDADE DA EDITORA

11.1 A Editora será responsável pela solicitação do ISBN à Câmara Brasileira do Livro (CBL) bem como da Ficha Catalográfica, revisão linguística final, diagramação e confecção de capa e contracapa da obra e pela hospedagem do E-book em portal de livros.

12 INFORMAÇÕES

12.1 Dúvidas podem ser sanadas diretamente na Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) por meio do telefone: (67) 3902-2376 ou pessoalmente no Bloco "B" — ARELIN — piso superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Cidade Universitária de Dourados, Caixa postal 351. CEP: 79804-970, Dourados, MS; ou então por meio de e-mail: arelin@uems.br.

Dourados, 31 de maio de 2023.

Rosenerly Loureiro Lourenço
Chefe da Assessoria de Relações Internacionais
ARELIN-UEMS

Portaria UEMS-PROPI n° 29/2023, de 31 de maio de 2023.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Zootecnia – PGZOO - nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS n° 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS n° 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Zootecnia – PGZOO* -

nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Art.2º A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	Presidente
Prof. Dr. Henrique Jorge Fernandes	Representante Docente
Profa. Dra. Andréa Roberto Duarte Lopes Souza	Representante Docente
Mestranda a Taynara dos Santos Santana	Representante Discente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de 1º de abril de 2023.

Dourados, 31 de maio de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONVÊNIO N. 20517- DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO ENTRE A UEMS E O INSTITUTO EUVALDO LODI

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL- Campo Grande- MS

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL MS, na qualidade de Agente de Integração, entre a instituição de ensino, as concedentes e os postulantes à vaga de estágio, visando à implementação do programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação em vigor e com os termos desta avença.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. José Fernando Gomes do Amaral (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 001/2022

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e RAMONA FÁTIMA CASANOVA DO PRADO.

Processo IMASUL nº: 71/043165/2021.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 8206/2021, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Valor: R\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pela Compromissada: Ramona Fátima Casanova do Prado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 001/2022

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e RAMONA FÁTIMA CASANOVA DO PRADO.

Processo IMASUL nº: 71/043165/2021.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula Décima Segunda, do TCMA 001/2022, a qual passa a vigorar com nova redação, com adequação do prazo de vigência.

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pela Compromissada: Ramona Fátima Casanova do Prado.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 022/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e TIAGO APARECIDO FLORES.

Processo IMASUL nº: 71/404747/2019.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, do TCMA 022/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, com adequação do prazo de cumprimento das obrigações assumidas.

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Pedro Puttini Mendes.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 023/2019, firmado com o Município de Ivinhema/MS.

Processo: 71/200.146/2019

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS
CNPJ: 03.575.875/0001-00, em Ivinhema/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 23/06/2023 à 22/06/2024.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/05/2023.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e JULIANO BARROS DONATO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 007/2023, DE 31 DE MAIO DE 2.023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos Policiais Penais que cumpriram os pré-requisitos, inscritos para a Capacitação para Promoção 2023, conforme abaixo:

1. POLICIAIS PENAIS ATUANTES NA ÁREA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA*:

Nº	Nome
1	Cleuza Barbosa de Oliveira
2	Maicon Alexandre Ritter
3	Wendrey Maia de Macedo

*Em complementação à publicação do EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/Nº006/2023, DE 29 DE MAIO DE 2.023, publicado no DOE 11.172, p. 142.

2. O Curso de Capacitação para Promoção tem previsão de início no dia **02/06/2023**, das **7h30 às 11h30 e das 13h às 18h**, na Escola Penitenciária/AGEPEN-MS, sito à Rua Pernambuco, 1512, Vila Gomes, Campo Grande, MS.

Campo Grande MS, 31 de maio de 2.023.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 118/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Ética no Serviço Público	David Drummond Barreto dos Reis	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 30 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 119/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Empreendedorismo e Inovação na Gestão Pública	Moisés Centenaro	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 30 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 120/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Desenvolvimento de Equipes	Tania Izabel Vendas Tanus	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 30 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 121/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
EXCEL (Intermediário e Avançado)	Ana Claudia de Oliveira Pedro Andréo	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 30 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por incorreção publicado no Diário Oficial n. 11.173, de 31 de maio de 2023, pág. 66
EDITAL n. 117/2023- ESCOLAGOV**

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS-VAGAS REMANESCENTES (Edital 107/2023)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n. 8.666/93, nos Decretos n. 16.192, de 18 de maio de 2023 e n. 13.217 de 9 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista das Inscrições Habilitadas e Não Habilitadas, conforme especificação abaixo.

- I** - Os candidatos poderão **interpor recurso**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da sua publicação;
II - Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico capacitacao@escolagov.ms.gov.br,
IV – O **anexo I desse Edital – recurso administrativo** estará disponível no site <https://www.escolagov.ms.gov.br/processo-seletivo-2/processo-seletivo-2023/>

CAMPO GRANDE, 30 DE MAIO DE 2023.

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

INSCRIÇÕES HABILITADAS

NOME
ALINE LUZIA DE MELLO
ALLYSON JORGE MIYASHIRO
CAMILA DE MATTOS GRACIOSO CORRADINI
CARLOS EDUARDO REIS FORTES DO REGO
CASSIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO COSTA
CLAUDIA DOMINGUES GOMES
CRISLAINE REGINA CALANCA
HELDER BRAZ ALCANTARA
INGRID HELLEN CRISTALDO DE AZEVEDO
JOAO FRANCISCO ARCOVERDE LOPEZ
JOAO PEDRO DE ARAUJO PEREIRA
LUCAS GOMES DA SILVA
LUCELIA DA COSTA NOGUEIRA TASHIMA
MATHEUS PLEUTIM DE MIRANDA
MIGUEL DE MOURA RESENDE
ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
RAFAEL KENDY ARAKAKI
RENI DOS SANTOS MORAES
SIMAO PEDRO ANDRADE SEGUNDO
SIMONE CESAR DE ANDRADE CORREA
SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO
VINICIUS DA SILVA ALMEIDA

INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS

NOME	MOTIVO
DIANA NOEMI DOS SANTOS PEREIRA	item 3.1.5
ELEN CARLA FERREIRA	item 3.1.5
FLAVIA SILVA SOUTO MORENO	item 3.1.5
FRANCIELE DA SILVA IFRAN	item 3.1.5
GISLAINE TEIXEIRA PRADO	item 3.1.5
HAROLDO SOUZA	item 3.1.5
HELLEN DA COSTA SOARES	Item 3.1.5
JEFFERSON DA LUZ HANTEQUESTE	item 3.1.5
JEFERSON KRAWCZYNSKI	item 3.1.5
KARIN WORTMANN QUARTIN	item 3.1.5
KELE CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	item 3.1.5
MARCOS DE SOUZA MEZA	item 3.1.5
NATALIA IBRAHIM BARBOSA SCHRADER	item 3.1.5
SAVIO DA SILVA ROCHA	Item 3.1.5
SIMONE CAVALCANTI PAMPURI HANTEQUESTE	item 3.1.5

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

01	Paola Gianotto Braga
02	Thais Cardozo de Souza

3. **Fica indeferido** o pedido de reconsideração realizado pela candidata abaixo relacionada contra a não homologação de sua inscrição ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2023 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Campo Grande, de 29/05/2023, publicado no Diário Oficial nº 11.171 de 29/05/2023, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

01	Maira Cristiane Benites	Não atendimento ao item 3.2.1, ou seja, não apresentou requerimento de recurso assinado, junto ao documento faltante encaminhado.
----	-------------------------	---

Campo Grande, 30 de maio de 2023.

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL N.º 101/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 31 de maio de 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final do Processo de Seleção de preceptores(as) para vagas de bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica**, conforme as normas deste edital e demais normas previstas no Edital CAPES n.º 24/2022 de 28 de abril de 2022, no Decreto CAPES nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Torna público o resultado final do processo de seleção, conforme previsto no Edital n.º 93/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 19 de maio de 2023.

1.1. Inscrições homologadas

Unidade:	Cuso:	Nome do(a) Candidato(a):	Nome da Escola:	Classif	Resultado
Amambai	Ciências Sociais	Bruno Eduardo Guimarães da Silva	EE Prof. Cleto de Moraes Costa	1	Lista de Espera

Dourados-MS, 31 de maio de 2023.

Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SAD/2023-3
 PROCESSO Nº 55/000.264/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 122/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 24.198.128/0001-70.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 010: NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
1	Conector hospitalar - Tipo: T; Uso: circuito respiratório de ventilação mecânica; Material: policarbonato transparente; Tamanho: 22M X 22M X 22M; Requisito: autoclavável a vapor até 134°C; reutilizável.	1 - Un.	400 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ventcare / VENT24mm	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
ITEM 018.1: NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
1	Laringoscópio - Tipo: fibra ótica; Material: aço inoxidável; Tamanho: pediátrico; Tipo de lâmpada : LED; Tipo de lâmina : reta nº 00, 0 e 1; Requisito: cabo para laringoscópio LED tamanho pequeno.	1 - Un.	13 (C O T A RESERVADA ME/EPP)	M i k a t o s (Missouri)	R\$ 795,00	R\$ 10.335,00
VALOR GLOBAL						R\$ 19.095,00

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Muriel Moreira
 Secretaria-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SAD/2023-1
 PROCESSO Nº 55/000.264/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 122/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E C. C. M. REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ 44.106.491.0001-25.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 018: C. C. M. REZENDE LTDA						

1	Laringoscópio - Tipo: fibra ótica; Material: aço inoxidável; Tamanho: pediátrico; Tipo de lâmpada: LED; Tipo de lâmina: reta nº 00, 0 e 1; Requisito: cabo para laringoscópio LED tamanho pequeno.	1 - Un.	42 (COTA PRINCIPAL)	Mikatos / pediátrico	R\$ 698,00	R\$ 29.316,00
VALOR GLOBAL						R\$ 29.316,00

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Muriel Moreira
Secretaria-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SAD/2023-2
PROCESSO Nº 55/000.264/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 122/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.220.317/0001-40.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 026: HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: hidrocolóide; Medidas: 15 x 20 cm; Composição: carboximetilcelulose, gelatina e pectina ou somente carboximetilcelulose; Características: estéril, auto-adesivo, extra-fino.	1 - Un.	4.080	C a s e x / H315	R\$ 18,95	R\$ 77.316,00
			(C O T A PRINCIPAL)			
ITEM 026.1: HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: hidrocolóide; Medidas: 15 x 20 cm; Composição: carboximetilcelulose, gelatina e pectina ou somente carboximetilcelulose; Características: estéril, auto-adesivo, extra-fino.	1 - Un.	1.360	C a s e x / H315	R\$ 18,95	R\$ 25.772,00
			(C O T A RESERVADA ME/EPP)			
VALOR GLOBAL						R\$ 103.088,00

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Muriel Moreira
Secretaria-Executiva de Licitações

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 675-731), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.170 Edição Extra, do dia 26 de maio de 2023, págs.6 e 7, referente ao item 01, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 009/2023/SAD – Processo n.º 77/002.713/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTE, TIPO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO: ARLA 32**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Muriel Moreira
Secretaria-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/002.713/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE REAGENTE, TIPO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO: ARLA 32.**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

SPV COMERCIAL LTDA

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira
Superintendente de Contratações Centralizadas

DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Processo nº 55/004.876/2022

Pregão Eletrônico nº 0065/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, mantenho, assim, a decisão da pregoeira que classificou e habilitou a empresa **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, no aludido item 001 e 001.1 do Pregão Eletrônico n. 0065/2022, e, com fundamento no inciso XXI do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 e Art. 46 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, **ADJUDICO O ITEM 001 e 001.1** para a empresa **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**. Publique-se.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2023.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Processo nº 55/004.876/2022

Pregão Eletrônico nº 0065/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, mantenho, assim, a decisão da pregoeira que classificou e habilitou a empresa **R.G. PINHEIRO EIRELI-ME**, no aludido item 021 e 021.1 do Pregão Eletrônico n. 0065/2022, e, com fundamento no inciso XXI do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 e Art. 46 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, **ADJUDICO O ITEM 021 e 021.1** para a empresa **R.G. PINHEIRO EIRELI-ME**.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2023.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 55/004.876/2022
Pregão Eletrônico nº 0065/2023
Objeto: Registro de Preços: Aquisição de Materiais Esportivos.

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **CASA DO ATLETA LTDA**, com fulcro no Parecer Técnico da FUNDESPORT/MS, e revento os atos praticados nos itens 012 e 012.1, e declaro INABILITADA a empresa SPV COMERCIAL LTDA.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2023.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira – EP 03/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 7, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUOC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS DE SECREÇÃO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0080/2022.
PROCESSO: 55/005.784/2022

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **15 de junho de 2023 às 14:00 horas** (HORARIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNDESPORT N. 12 de 23 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2022.
PROCESSO: 51/000.330/2022.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **14 de junho de 2023 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 122 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o

aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0111/2022.

PROCESSO: 55/006.895/2022.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **19 de junho de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 122 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, CALÇA TÁTICA E COTURNO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2023.

PROCESSO: 77/002.716/2023.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
001	G.F CONFECÇÕES LTDA -EPP	REPROVADA
001.1		REPROVADA
002	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	REPROVADA
002.1		REPROVADA
003		REPROVADA
003.1		REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **06 de junho de 2023 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 7, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – LAVADORA DE ENDOSCÓPIO E MESA HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 0075/2022

PROCESSO: 27/002.538/2022

ITENS 002 E 004 - DESERTOS

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 123 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso do resultado de análise de amostra e **prosseguimento dos itens 02,02.1,05,05.1,06,08,09,09.1,11,11.1,15,16,16.1,17,18,18.1, 19,21 e 21.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COBERTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2023.

PROCESSO: 55/004.413/2022

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
02	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
02.1	RIMALE COMERCIO DE PROD. HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	REPROVADO
05	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
05.1	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
06	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
08	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
09	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
09.1	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
11	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
11.1	KARILAINE CONFECÇOES LTDA	APROVADO
15	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
16	KARILAINE CONFECÇOES LTDA	APROVADO
16.1	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
17	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
18	NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA	APROVADO
18.1	RIMALE COMERCIO DE PROD. HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	APROVADO
19	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	APROVADO
21	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO
21.1	SPV COMERCIAL LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, **dia 06 de junho de 2023 às 09:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 123 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso do resultado de análise de amostra e **prosseguimento dos itens 11.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIV.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0112/2022.

PROCESSO: 55/007.212/2022.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
11.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, **dia 06 de junho de 2023 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNDESPORTE n. 13, de 23 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento **dos itens 001, 001.1, 021 e 021.1** da licitação descrita abaixo:

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0065/2022
PROCESSO: 55/004.876/2022

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **02 de junho de 2023** às **08:30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNDESPORTE n. 13, de 23 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de **reabertura dos itens 012 e 012.1** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: Registro de Preços: Aquisição de Materiais Esportivos.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0065/2022.
PROCESSO: 55/004.876/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **02 de junho de 2023** às **08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Edital N ° 0002/2021/SES/MS PROCESSO 27/004418/2021

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0002/2021 – SES/ MS.

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na escola técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão" Processo: 27/004.418/2021.

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos de 30 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

HABILITADOS		
CANDIDATO (A) HABILITADO	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	01. Curso de atualização para equipes da ESF: a pandemia da COVID-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	INSTRUTOR-2.i1 / Graduação com Especialização e Experiência
ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	03. Curso Técnico em Órteses e Próteses	INSTRUTOR-3.i1 / Graduação Terapia Ocupacional ou Fisioterapia
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	01. Curso de atualização para equipes da ESF: a pandemia da COVID-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	INSTRUTOR-2.i1 / Graduação com Especialização e Experiência
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	04. Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 4.i1 / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	05. Projeto Trilhas do Conhecimento	CONSULTOR-CONTEUDISTA 5.C1 / Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação

INDEFERIDOS		
CANDIDATO (A) INDEFERIDO	CURSO/FUNÇÃO	MOTIVO
ALBERTH RANGEL ALVES DE BRITO	05. Projeto Trilhas do Conhecimento INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência	Não entrou com recurso no prazo estipulado pelo edital.

Campo Grande (MS), 01 de junho de 2023.

Comissão de Credenciamento RESOLUÇÃO "P" SES N. 492/2021

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS , por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS .

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/028667/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 16 de junho de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua D.a 3, Quadra 10 Nº S/n, Bairro Deoclécio Artuzzi, Cep 79.839-404, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS , situada à Rua D.a 3, Quadra 10 Nº S/n, Bairro Deoclécio Artuzzi, Cep 79.839-404.

DOURADOS/MS, 31 de maio de 2023.

Cristiane Feliciano de Paiva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS

CPF N. 020.242.271-20

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.658, 19 de outubro de 2021, página 133.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021731/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, conforme abaixo:

Empresa (1): Mini Mercado Odney Ltda-ME, CNPJ N. 05.273.258/0001-85, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.528,80 (dez mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

Empresa (2): Palma Comercio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ N. 00.369.338/0001-15, vencedora dos itens: 2, 5, 10, 12, 13, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.725,32 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

SETE QUEDAS/MS, 30 de maio de 2023.

Gilvani Ritter

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA

CPF N. 970.170.431-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/028504/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 20 de junho de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Bento Marques, 897, Centro. Nº 897, Bairro Centro, Cep 79.930-000, ARAL MOREIRA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES, situada à R. Bento Marques, 897, Centro. Nº 897, Bairro Centro, Cep 79.930-000.

ARAL MOREIRA/MS, 31 de maio de 2023.

Cleonice Brites Okuda

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES

CPF N. 971.709.921-91

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 11.161, 18 de maio de 2023, página 132.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/027911/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de maio de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua: José Pereira Da Silva Nº 406, Bairro Jardim Santos Dumont, Cep 79.550-000, COSTA RICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, situada à Rua: José Pereira Da Silva Nº 406, Bairro Jardim Santos Dumont, Cep 79.550-000.

COSTA RICA/MS, 17 de maio de 2023.

IVONE ALVES BRANT

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SANTOS DUMONT

CPF N. 01536932159

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS, por meio de seu(-sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/028200/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 16 de junho de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Assentamento Itamarati I. Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.901-970, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS, situada à Assentamento Itamarati I. Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.901-970.

PONTA PORÃ/MS, 31 de maio de 2023.

MAURICIO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS

CPF N. 560.201.471-34

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/037.984/2022.

OBJETO: CONCLUSÃO DA GUARITA E ALAMBRADO DO CENTRO DE PESQUISA DA AGRAER - CEPAER, CONVÊNIO Nº 732.207/2010 SICONV, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

FASE: CLASSIFICAÇÃO.

RECORRENTE: LAGOTELA LTDA.

RECORRIDA: TRAÇO ENGENHARIA EIRELI

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA EIRELI MANTIDA CLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2023.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 79/001.842/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN.

CONTRATADA: GRANFER CAMINHOS E ÔNIBUS LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.356.814,58 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XVII, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

FAZ-SE A PRESENTE PUBLICAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8666/93, DEVIDAMENTE AUTORIZADA E RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE – MS, 31 de maio de 2023.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/007.250/2022.

OBJETO: REFORMA DE VALAS DE DRENAGEM E ALAMBRADO OPERACIONAL DO AEROPORTO DE BONITO-SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: DRV CONSTRUTORA LTDA-EPP.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA DRV CONSTRUTORA LTDA-EPP DECLARADA HABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05/06/2023, ÀS 08:30 H, NA AGESUL – SALA DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2023.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SÃO PAULO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023-D - **DATA:** 30/05/2023.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 055/2023.

OBJETO: Contratação serviço especializado realização de palestra "Gestão de Pessoas".

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: LMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2023-D - **DATA:** 31/05/2023.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 056/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

VALOR: R\$ 8.143,90 (oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo 30, II, f da Lei nº 13.303/16, e do artigo 139, II, f do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023-D - **DATA:** 31/05/2023.

Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 009/2023.

OBJETO: Curso "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa por Inexigibilidade conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa por Inexigibilidade, art. 25, inciso I, da lei 8.666/93.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/000.041/2023	Aquisição de sensores Flotrac e VolumeView para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	001, 002, 003, 004 e 005	R\$ 886.813,20

Em 31 de maio de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SAD/2023-2

PROCESSO Nº 55/000.536/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DA ENDOSCOPIA II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.175.705/0001-64.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 006: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA						
1	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PULL) ; Tamanho: 24 Fr (sonda); Requisito: sonda de gastrostomia, em silicone, radiopaca, marcas em centímetros ao longo do tubo, transparente, estéril, atóxico, disco de retenção de silicone para fixação externa, fixador anterior de parede, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp; Acompanha: 01 fio guia duplo, 01 agulha de 14 G, 01 lâmina de bisturi, campo estéril e compressa de gaze.	1 - kit	83 (C O T A PRINCIPAL)	AVANOS; 0640-24	R\$ 500,00	R\$ 41.500,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 41.500,00

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO – 3ª REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 29/055515/2022

OBJETO: Aquisição de Ração e suplemento para os rebanhos e plantéis de diferentes espécies dos campos demonstrativos de produção zootécnica da Unidade Universitária de Aquidauana/MS.

LOTES 01, 04 E 07: FRACASSADOS
LOTES 02, 03, 05, 06: DESERTOS

Dourados,MS, 31 de maio de 2023.

Maelly da Silva Veron
Pregoeira/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 735, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor DONIZETTI SOARES DA SILVA, matrícula n. 18613022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível VI, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bataguassu - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2026 (Processo n. 29/018657/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 736, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Policial Penal MARCOS DE GÓES ESCOBAR, matrícula n. 29636021, para desempenhar a função de Corregedor-Geral Interino da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 51 da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, com redação dada pela Lei n. 5.846, de 30 de março de 2022, a contar de 4 de abril de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 741, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo integrante da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – Agraer, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Natiely da Silva Soares Fernandes, por meio da Portaria "P" Agraer n. 165, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.165, de 23 de maio de 2023:

Cargo: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

Inscrição	Nome	Município	Condição	Classificação Final
796259	Cleyciane Aparecida Souther	Campo Grande	Ampla Concorrência	21º

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 742, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, *sub judice*, o candidato GUILHERME WILLKOMM PAIM, inscrição n. 681437, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Científica, pertinente ao Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/CGP/APC, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1406295-58.2023.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 743, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 385, de 7 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.100, de 13 de março de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 743, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
523489	Ykaro Gomes Dorna	Anastácio	Ampla Concorrência	8º
516445	Luiz Fernando Oliveira da Silva	Bandeirantes	Ampla Concorrência	2º
528516	Adrieli Romero Mancuelho	Campo Grande	Ampla Concorrência	414º
524549	Matilde dos Santos Serafim da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	415º
535837	Monnick Helena Carmo Cheres	Campo Grande	Ampla Concorrência	416º
539976	Quesia Birnfeld de Souza	Dourados	Ampla Concorrência	87º

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
522249	Luciana Santana Duarte	Campo Grande	Ampla Concorrência	323º
521415	Elaine Silva Vicente	Campo Grande	Ampla Concorrência	324º
529397	Tiane Rodrigues Gonçalves	Campo Grande	Ampla Concorrência	325º
518529	Denise Pereira Nantes	Campo Grande	Ampla Concorrência	327º
540257	Patricia Vale do Prado	Dourados	Ampla Concorrência	42º
530081	Maria Lurdes de Lima	Ponta Porã	Ampla Concorrência	41º
541352	Jucimary Vilhalva Pinto	Ponta Porã	Ampla Concorrência	43º

Assistente de Atividades Educacionais/ Assistente de Atividades Educacionais				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
507266	Asteria Arce Nunes Lorangeira	Bela Vista	Ampla Concorrência	7º
504871	Jonathan Soares Lopes	Campo Grande	Ampla Concorrência	74º
542876	Crislene Messias Severo	Campo Grande	Ampla Concorrência	75º
500890	Giovanni Eiji Shimizu Matieli Oliveira	Campo Grande	Ampla Concorrência	78º
507996	Herenice dos Santos Ambrósio Porto	Campo Grande	Cotista Negro	513º
515122	Rubia Maria Melo	Coxim	Ampla Concorrência	8º
531096	Alexandre Cavalcanti	Coxim	Ampla Concorrência	9º

506424	Yara do Nascimento Amancio	Itaporã	Ampla Concorrência	5º
527980	Sergio Luiz Romeiro	Miranda	Ampla Concorrência	6º
525988	Aline Mendonça	Mundo Novo	Ampla Concorrência	3º
519290	Lucas Emanuel da Silva	Naviraí	Ampla Concorrência	11º
510816	Pablo Costa Dias Hollsback	Rio Verde de MT	Ampla Concorrência	5º
530805	Helia Rodrigues da Costa Kureck	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	5º

DECRETO "P" N. 744, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 386, de 7 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.100, de 13 de março de 2023, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

Assistente de Atividades Educacionais/ Assistente de Atividades Educacionais				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
503044	Larissa Silva Lima	Anastácio	Ampla Concorrência	8º
545999	Mayara Fernanda Barbosa Rego	Corumbá	Ampla Concorrência	14º
525025	Célia Aparecida Martins Alves	Dourados	Ampla Concorrência	37º
526801	Anderson Correa de Oliveira	Dourados	Ampla Concorrência	38º

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 745, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 387, de 7 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.100, de 13 de março de 2023, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por ter sido considerada inapta definitivamente pela Junta Médica do Estado, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
546123	Ana Paula Nepomuceno de Alvarenga	Campo Grande	Ampla Concorrência	316º

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 746, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 387, de 7 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.100, de 13 de março de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 746, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
533450	Aldemar Julio	Aldeia Cachoeirinha	Cotista Índio	2º
526356	Roberta Antunes Casal	Campo Grande	Ampla Concorrência	411º
543642	Kátia Para Gomes	Campo Grande	Ampla Concorrência	413º
508621	Magali de Fátima Espíndola Bezerra	Laguna Carapã	Ampla Concorrência	2º
520355	Vanessa Goncalves do Nascimento	Laguna Carapã	Ampla Concorrência	3º

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
517433	Ederson Galeano Paschoal Vicente Ferreira	Aquidauana	Ampla Concorrência	11º
539387	Nathalia Beatriz Barros Ferreira	Aquidauana	Ampla Concorrência	12º
519473	Solange dos Santos Vieira Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	318º
501952	Lidiane Domingas de Campos Diniz do Prado	Campo Grande	Ampla Concorrência	319º
521886	Claudia da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	321º
539233	Thayanny Marques Paraguassu	Corguinho	Ampla Concorrência	2º
543058	Tatiane Fagundes Ferreira	Ponta Porã	Ampla Concorrência	39º

Assistente de Atividades Educacionais/ Assistente de Atividades Educacionais				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
519888	Cléber de Lima Campello	Anastácio	Ampla Concorrência	4º
538570	Ingrid Nadine da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	69º
503442	Ricardo Junior Alves Kurovski	Campo Grande	Ampla Concorrência	70º
511200	Jocelei Miranda da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	72º
509497	Poliana Campos Burin	Dourados	Ampla Concorrência	31º
511395	Santierre Luis Krewer Sott	Dourados	Ampla Concorrência	34º
511033	Fernando de Oliveira Senefonte	Ponta Porã	Ampla Concorrência	20º

DECRETO "P" N. 747, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.972 de 27 de agosto de 2019, Suplemento, em vagas decorrentes de ampliação de vagas, no Decreto n. 16.151, de 5 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.126 de 10 de abril de 2023:

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 747, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
531991	Adailson Turibio Julio	Aldeia Cachoeirinha	Ampla Concorrência	3º
528408	Cléia Rodrigues dos Santos	Anastácio	Ampla Concorrência	13º
537528	Edineia Soares Araujo	Bandeirantes	Ampla Concorrência	4º
545472	Adriana Vicente de Paula Lopes	Campo Grande	Ampla Concorrência	458º
513832	Edna Cristina Mendonça de Freitas	Campo Grande	Ampla Concorrência	459º
530673	Davi Guimarães Gonçalves	Campo Grande	Ampla Concorrência	460º
535960	Valdemir Belmonte Fernandes	Campo Grande	Ampla Concorrência	461º

511039	Euclenir Pinheiro Lopes	Campo Grande	Ampla Concorrência	462º
512886	Mirian Texeira da Silva	Dourados	Ampla Concorrência	105º
543793	Edison Marcos da Conceição	Laguna Carapã	Ampla Concorrência	4º
518568	Iris Aparecida Dalmazio Viana	Laguna Carapã	Ampla Concorrência	5º

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
531352	Romilca Geremias Paz	Aquidauana	Ampla Concorrência	14º
540737	Valquiria de Arruda Fernandes	Aquidauana	Ampla Concorrência	15º
527350	Gilsilene Malheiros de Souza	Campo Grande	Ampla Concorrência	363º
507865	Betania Rodrigues Maciel	Campo Grande	Ampla Concorrência	364º
534094	Ana Maiara Farias Marques	Campo Grande	Ampla Concorrência	365º
516127	Rosangela Moreira Quintino da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	366º
508389	Gleice Kelly Paz Androlage Antelo Arruda	Campo Grande	Ampla Concorrência	367º
504196	Priscila Fátima dos Santos Rosa	Campo Grande	Ampla Concorrência	368º
532426	Gislene da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	369º
514758	Camila Maciel Lopez	Campo Grande	Ampla Concorrência	370º
502413	Adelice Carvalho de Oliveira	Corguinho	Ampla Concorrência	4º
507637	Rosa Cristiane Ramires Dias	Dourados	Ampla Concorrência	57º
542258	Marilene Cardoso Ossuna	Ponta Porã	Ampla Concorrência	48º
540349	Rosangela Fernandes Cristaldo	Ponta Porã	Ampla Concorrência	49º
542192	Edilma Souza Ferreira dos Santos	Ponta Porã	Ampla Concorrência	50º

Assistente de Atividades Educacionais/ Assistente de Atividades Educacionais				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
516565	Adriane Alcará Dias	Bela Vista	Ampla Concorrência	9º
518096	Suziane Vasconcelos de Sá Maciel	Campo Grande	Ampla Concorrência	103º
512563	Lucilene Guedes Soares	Campo Grande	Ampla Concorrência	104º
543333	Bianca Camilo Vacchiano	Campo Grande	Ampla Concorrência	105º
530775	Miryan Vania da Silva Rodrigues	Campo Grande	Ampla Concorrência	106º
546167	Ibere de Andrade Martins	Campo Grande	Ampla Concorrência	107º
541920	Ana Claudia Silva Duarte Sotelo Dias	Campo Grande	Ampla Concorrência	108º
545057	Micael de Almeida Azevedo	Campo Grande	Ampla Concorrência	109º
528305	Luiz Gabriel Maciel Lopes	Corumbá	Ampla Concorrência	16º
534996	Laura Catia de Carvalho do Nascimento	Coxim	Cotista Negro	11º
534996	Maryanne de Araujo Nascimento	Coxim	Ampla Concorrência	12º
540114	Cristian Paula Santana	Dourados	Ampla Concorrência	43º
521036	Marcelo Waldines de Lemos	Dourados	Ampla Concorrência	44º
533118	Renato Arthur Fabro dos Santos	Dourados	Ampla Concorrência	45º
526937	Sanny Bruna Oliveira Fernandes	Dourados	Ampla Concorrência	46º
522826	William de Andrade Silva	Itaquiraí	Ampla Concorrência	3º
539555	Josefa Barros Silva	Itaporã	Ampla Concorrência	6º
537666	Ítalo Oliveira Lopes	Miranda	Ampla Concorrência	7º
520744	Alexssandro Gonçalves Rocha	Miranda	Ampla Concorrência	8º
512491	Letícia Fernanda Mendonça	Mundo Novo	Ampla Concorrência	5º
514921	Ana Lúcia Cândido de Carvalho	Naviraí	Ampla Concorrência	13º
522861	Victor Hugo Dorneles Vergara	Ponta Porã	Ampla Concorrência	22º
542664	Daniel da Silva Pereira	Rio Verde de MT	Ampla Concorrência	7º
538693	Ravier Cristian de Cesaro Miranda	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	7º

DECRETO "P" N. 748, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ALVIMAR MELO VALERIO, matrícula n. 113928023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023 (Processo n.77/002304/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 749, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/006826/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
124294022	Antônio Arcanjo dos Santos	Professor
85394022	Nair Leite Alves	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 750, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso/MT, a fim de ocupar função de natureza policial militar, da Capitão BM BRUNA LOVATTO, matrícula n. 68734021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000815/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 751, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELISANGELA PAZETO PUKS, matrícula n. 125588023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/005782/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 752, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, sem reembolso, com base no Convênio de Cooperação Mútua n. 02/SED/2023, de 30 de março de 2023, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/002038/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
109627021	Elodya Cavanha Recalde	Professor
67818021	Elizabete Madureira Lima Arevalo	Professor
74894021	Milda Beatriz Cavanha Recalde	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 753, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 589, de 18 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, de cedência do servidor MARCIO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula n. 31966021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, a partir da data da publicação (Processo n. 77/002062/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 754, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 239, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, na parte referente a cedência do servidor RENE SAUEIA MARTINEZ, matrícula n. 36907023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a contar de 4 de maio de 2023, por motivo de aposentadoria (Processo n. 77/001276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 755, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SANDRA REGINA DA SILVA, matrícula n. 115266021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002084/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 756, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SILVANA SATURNINO TELES, matrícula n. 432666021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com base no Acordo de Cooperação n. 183/SED/2021 e Termo Aditivo de prorrogação de vigência n. 2, de 29 de dezembro de 2022, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/002130/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 426 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, conforme especificado.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função/Assistência	Inciso	Validade
434131021	Júlio César Rodrigues Da Rosa	FTE D 444/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI	01.05.2023

CAMPO GRANDE-MS, 23 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 427 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

LOTAR EDINALDO ANTÔNIO, matrícula n. 504520021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Fazendária de Fátima do Sul/COACON/SAT, com validade a contar de 26 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 429 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER, matrícula n. 130426022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assistência à Unidade Gestora de Fiscalização, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme inciso IV, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 01 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 431 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR MARIANA AUGUSTA DO AMARAL, matrícula n. 88652021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 560, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Fiscalização de Produtor Rural/COFAPEC/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Ewerton Cruz Cordeiros, matrícula n. 432924021, no período de 24 de maio a 2 de junho de 2023 e 12 de junho a 21 de junho de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 432 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

REMANEJAR REINALDO CELSO GUIMARÃES MOREIRA, matrícula n. 92035021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Campo Grande/UFMTR/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Virtual/UFIMT/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 435 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR MURILO DO VALE, matrícula n. 468278021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Subunidade de Fiscalização Móvel Chapadão do Sul/UFMOV/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 436 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

REMANEJAR MURILO DO VALE, matrícula n. 468278021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, para a Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 437 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR TIAGO MAFEI, matrícula n. 467276021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Subunidade de Fiscalização Móvel Chapadão do Sul/UFMOV/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 438 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n. 132036021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 439 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR MURILO DO VALE, matrícula n. 468278021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 440 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO, matrícula n. 94936022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assistência à Unidade Gestora de Fiscalização, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme inciso IV, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 441 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula n. 467239021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 544, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função técnica prestada diretamente à Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 442 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR EVANDRO DA SILVA MOREIRA, matrícula n. 83376021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Planejamento Fiscal/CPLANF/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 443 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DISPENSAR PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA, matrícula n. 432923021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 545, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Análise e Informações Fiscais/CPLANF/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 444 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO, matrícula n. 432978021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 445 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA, matrícula n. 432923021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 545, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Planejamento Fiscal/CPLANF/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 446 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula n. 467239021, ocupante do

cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 544, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Análise e Informações Fiscais/CPLANF/SAT, com validade a partir de 01 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 450 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER à servidora GILDALME DE PAULA ASSIS CAMPOS, matrícula n. 82278021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Luto/Nojo por falecimento de sua mãe, no período de 21 de maio a 28 de maio de 2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º, do Decreto n. 10.738 de 18 de abril de 2002, conforme certidão apresentada.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 451 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
20619021	Geraldo Antônio George Barbosa	FTE G 455 242	Posto Fiscal Ilha Grande/ UFIMT/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Virtual/UFIMT/ COFIMT/SAT
468273021	Frederico Flores de Oliveira Felix	FTE D 443 242	Posto Fiscal Virtual/ UFIMT/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Ofaié/UFIMT/ COFIMT/SAT
85268021	Leonardo Lopes Campos	FTE G 455 242	Posto Fiscal Itamarati/UFIMT/ COFIMT/SAT	Posto Fiscal Alencastro/UFIMT/ COFIMT/SAT
467286021	Rodrigo de Souza Elias	FTE D 443 242	Posto Fiscal XV de Novembro/ UFIMT/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Ofaié /UFIMT/ COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 452 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

AUTORIZAR a servidora FLAVIANA VIEIRA GARCIA DE SOUZA, matrícula n. 486871024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022 – 1º turno, conforme

declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 02 (dois) dias de dispensa do serviço: 07 e 12 de junho de 2023, conforme CI UNIRE/SEFAZ n. 114 de 03 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 453 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR DIEGO CORREA MIRANDA, matrícula n. 432965021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Camapuã/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Coxim/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimentos: P.A Alcinoópolis e Rio verde de MT, em virtude do afastamento do responsável, Renato Willian Dutra Vieira, matrícula n. 467261021, para tratamento da própria saúde, com validade a contar de 24 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 454 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR ZAMINELLI, matrícula n. 433026021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Nova Andradina/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Ivinhema/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimentos: P.A de Angélica, Deodápolis e Novo Horizonte do Sul, em virtude do afastamento do responsável, José Aparecido Pasianotto, matrícula n. 71113021, para tratamento da própria saúde, no período de 22 de maio a 05 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 455 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

REMANEJAR CLINTON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n. 96479022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT, para a Unidade de Apoio Operacional/COAPRE/SEFAZ, com validade a partir de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 456 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR CLINTON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n. 96479022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Apoio Operacional/COAPRE/SEFAZ, com validade a partir de 1ª de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 140, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Shandor Torok Moreira, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 115881021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Pessoal - PP, 30 (trinta) dias de afastamento para conclusão de curso, no período de 08 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023, com fulcro no artigo 83, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 141, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a Servidora Marli Antunes Nilles, matrícula n. 109862028, para responder pela elaboração, implementação, gerência e monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, conforme Decreto n. 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.955, de 30 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.169, de 26 de maio de 2023, página 213.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.682, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato o servidor HUGO CASTILHO

OLIVEIRA, matrícula n. 498690022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no Município de Terenos/MS, e o servidor PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 24 de maio de 2023 (C.I. N. 488/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	OES	Favorecido
29/028.109/2023	038/2023	CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.171, de 29 de maio de 2023, página 190.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.688, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma parcial, na Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 25 de maio de 2023 (C.I. N. 489/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.688/2023	039/2023	MORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.744, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA MARCIA FERREIRA PICCINI, matrículas n. 19172021 e 19172022, como fiscal de contrato e LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, matrícula n. 99674030, como substituta, ambas ocupantes do cargo de Professor, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de material de informática (peças/hardware), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C. I. N. 1705/SUAD/SED/2023).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/041262/2023	076/2023	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.745, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA APARECIDA NOGUEIRA LOPES, matrícula n. 427110023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para responder, nesta Secretaria de Estado de Educação, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto n. 16.025, de 29 de setembro de 2022,

publicado no Diário Oficial n. 10.955, de 30 de setembro de 2022 (C.I. N. 483/SUGESP/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.746, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/039511/2023, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.747, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021. (C.I N. 595/CODIF/SED/2023).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
60843021	ALEXSANDRA ALVES GONCALVES	II	III	4/3/2023
30517021	ANA FERREIRA DE ALMEIDA	II	III	2/1/2023
74334021	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	II	III	21/2/2023
109265021	CLAUDINEIA DA SILVA	V	VI	18/5/2023
75772021	CREONICE BATISTA DOS SANTOS	V	VI	15/5/2023
75626022	DILMA DA SILVA REIS	IV	V	6/2/2023
109028021	EDILETE PEIXOTO CARNESELLA	V	VI	19/5/2023
32643021	ESTEL CORREA RAMIRES	V	VI	20/5/2023
90792021	LASARA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA GARCIA	V	VI	7/5/2023
19193021	LAURENCY FERREIRA JACINTO	V	VI	11/5/2023
83264021	LUCILENE DE SOUZA FLOR	V	VI	19/5/2023
93471021	LUCIMARA SANTOS DA SILVA WISENFAD PAES	II	III	20/5/2023
78923021	LIDUCENA DE MORAES MOTA	V	VI	19/2/2023
78055021	LUZINETE ALVES DA SILVA	V	VI	12/5/2023
37009021	MARLENE CONCEICAO DA SILVA	V	VI	12/5/2023
75854021	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA MOTA RIBEIRO	V	VI	15/5/2023
117251021	MARIA DE LOURDES CARMONA DE LIMA	II	III	3/1/2023
40200021	MARIA JOSÉ MODESTO DE MELO	V	VI	18/5/2023
72013021	MARIA JOSE DE CARVALHO SOARES	V	VI	20/5/2023
83895021	MARIA MADALENA PEREIRA DE QUEIROZ	V	VI	8/5/2023
59364021	RAMONA CARDOSO MARQUES	V	VI	13/5/2023
101943021	REGINA CARDOSO GONCALVES DOS SANTOS	III	IV	23/3/2023
90202021	ROSALINA GUARIERO DE OLIVEIRA	II	III	12/4/2023
16968021	ROSANGELA DA SILVA GONCALVES SILVA	II	III	11/3/2023
78477021	ROSELENE SAFFE	V	VI	13/5/2023
107342021	ROSIMEIRE VILHALBA PEREIRA DE LIMA	II	III	20/3/2023
131923021	ROSIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	II	III	1º/3/2023

85210021	SELMA GALDINO RODRIGUES FERREIRA	V	VI	19/5/2023
114297022	VERA FERREIRA DE SOUZA	IV	V	25/5/2023

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
107611021	SILVANA APARECIDA BORGES DE ALENCAR BARROS	V	VI	13/5/2023
1921021	VICTOR HUGO NAGLIS VIEIRA	II	III	15/2/2023

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AUXILIAR DE MERENDEIRA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
66562021	MARIA APARECIDA PANIAGUA	IV	V	17/1/2023

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
38017021	ARLINDO NUNES RONDON	V	VI	15/5/2023
63439021	ELIO APARECIDO MANDELLI	V	VI	15/5/2023
83982021	PEDRO DA ROSA	V	VI	14/5/2023
111807021	VALDINEI MATOS DOS SANTOS	II	III	15/5/2023

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.748, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREIA ARAUJO RAMIREZ DE ARRUDA, matrícula n. 126936025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento da direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, localizada no município de Corumbá/MS, a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023, em decorrência do quantitativo de estudantes, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017 (Processo n. 29/041404/2023 - C.I. N. 212/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.749, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor EVERALDO CARLOS DE SOUZA, matrícula n. 78581021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-D, e de ordenador de despesas, nos casos de impedimento da direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual José Antônio Pereiral, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023, em decorrência do pedido de dispensa do servidor Luís Henrique Cristian de Castro, matrícula n. 123011021 (Processo n. 29/042893/2023 - C.I. N. 213/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.750, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA ARGUILHEIRA HIGA, matrícula n. 101226021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 7 a 21 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Otacilio Manoel da Silva, matrícula n. 112065022, que responde pela direção (Processo n. 29/027361/2021 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.751, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA STRANIERI SANGUINE, matrícula n. 494267021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2023, em substituição à servidora Marilda Gabana Marques Libório, matrícula n. 83735021, em gozo de férias (Processo n. 29/041045/2023 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.752, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 115223021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, no período de 2 a 31 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Clodoaldo Alves de Lima, matrícula n. 53327021, em gozo de férias (Processo n. 29/043742/2022 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.753, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ELUANA BOSA ANDREAZZA, matrícula n. 9218021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-E e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dorcelina Follador, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 18 de agosto a 6 de setembro de 2023, em substituição à servidora Sílvia Fátima Lazzaretti, matrícula n. 89362021, em gozo de férias (Processo n. 29/034508/2023 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.754, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor ISRAEL CELESTINO DA SILVA, matrícula n. 51784028, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Debrasa, localizada no município de Brasilândia/MS, no período de 19 de maio a 2 de junho de 2023, em substituição à servidora Leila Mara de Souza Castro Soares, matrículas n. 75642021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/078551/2022 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.755, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LUZIA DAVID DO AMARAL, matrícula n. 31066021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Coronel Sapucaia, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS, no período de 24 de maio a 7 de junho de 2023, em substituição ao servidor João Gabriel Caballero, matrícula n. 483146021, em gozo de férias (Processo n. 29/041429/2023 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.756, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSIANE ALMEIDA LOPES DA SILVA, matrícula n. 444469022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Cândido Mariano, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 1º a 10 de agosto de 2023, em substituição à servidora Natália Alves Carvalho Ortega, matrícula n. 110180021, em gozo de férias (Processo n. 29/029897/2021 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.757, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA MACHADO DA SILVA, matrícula n. 35850021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Odete Ignêz

Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS, no período 1º a 30 de junho de 2023, em substituição à servidora Ruth Ferreira Alves, matrícula n. 77463021, em gozo de férias (Processo n. 29/025870/2023 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.758, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA APARECIDA ALBUQUERQUE GOES DE OLIVEIRA, matrícula n. 93465021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, no período de 2 a 31 de agosto de 2023, em substituição à servidora Elaine Aparecida da Silva Santos, matrícula n. 115223021, que responde pela direção (Processo n. 29/031783/2023 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.759, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA BARBOSA BARROS, matrícula n. 437466021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Padre Constantino de Monte, localizada no município de Maracaju/MS, no período de 1º a 15 de agosto de 2023, em substituição à servidora Nilve Michels, matrícula n. 76771021, em gozo de férias (Processo n. 29/020229/2020 – C.I. N. 670/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
126473021	LAURA LUCILENE FELIX FERREIRA	LAURA LUCILENE FELIX FERREIRA DE ALMEIDA	29/000000/2023 – C.I. N. 594/CODIF/SED/2023

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.760, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANTÔNIO VICTOR DE SOUZA NETO, matrícula n. 502862021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria de Pagamentos (Copag/Sugesp) da Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá/MS, com carga horária

de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 29/036835/2023 – C.I. N. 130/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 406, de 22 de maio de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 135/2023 – GCONT 21548, Processo 27/003763/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Bristol Myers Squibb Farmacêutica, objetivando a aquisição de medicamento, para atender as demandas da CDS – Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 402, de 22 de maio de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 144/2023 – GCONT 21699, Processo 27/004228/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa CM Hospitalar S/A, objetivando a aquisição de medicamento, para atender as demandas da CDS – Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 405, de 22 de maio de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 177/2023 – GCONT 21805, Processo 27/004194/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa CM Hospitalar S/A, objetivando a aquisição de medicamento, para atender as demandas da CDS – Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 403, de 22 de maio de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 145/2023 – GCONT 21698, Processo 27/003939/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa CM Hospitalar S/A, objetivando a aquisição de medicamento, para atender as demandas da CDS – Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 404, de 22 de maio de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 176/2023 – GCONT 21804, Processo 27/004192/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa CM Hospitalar S/A, objetivando a aquisição de medicamento, para atender as demandas da CDS – Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 220, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 013/SAD/2022, Aquisição de Hortifrutigranjeiros - Capital**, vigente até **01/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/004.561/2023	DJE Comercial de Alimentos e Serviços LTDA
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Ana Lúcia Boscarki da Silva Pires	432412022		
Suplente: Maria Adriana Lopes da Silva	479713022		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 221, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº **123/SAD/2022-7, Aquisição de Carnes e Embutidos**, vigente até **15/12/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/003.221/2023	Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
Suplente: João Roberto Pereira Ximenes	119885022		
Servidor/Fiscal			
Titular: Marcos do Santos Gauto	130079021		
Suplente: Claudenira Cristina Roa	38634021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 222, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº **123/SAD/2022-7, Aquisição de Carnes e Embutidos**, vigente até **14/12/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/003.231/2023	S E Oliveira Avila e Cia LTDA ME
Suplente: João Roberto Pereira Ximenes	119885022		
Servidor/Fiscal			
Titular: Marcos do Santos Gau-to	130079021		
Suplente: Claudenira Cristina Roa	38634021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 223, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº **020/SAD/2023-2, Aquisição de Gêneros Alimentícios II**, vigente até **16/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/005.190/2023	Home Nutri Com. de Alimentos e Nutrição LTDA
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Marcos dos Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 224, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº **020/SAD/2023-2, Aquisição de Gêneros Alimentícios II**, vigente até **22/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/005.190/2023	Costa & Silva Comercial LTDA - ME
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Marcos dos Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 185, DE 22 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 043/SAD/2022, Aquisição de Lâmpadas**, vigente até **01/06/2023**

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/004.195/2023	Casa 10 Comércio e Adm. de Obras Eireli ME
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdenice Silva de Santana	104810021		
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 180, DE 22 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 050/SAD/2022, Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO/GLP**, vigente até **22/06/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	81/004.370/2023	MOSKO LTDA EPP
Suplente: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdenice Silva de Santana	104810021		
Suplente: Lázaro Almeida de Oliveira	118281021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 79, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS** – SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestor** e **fiscal** de contrato.

Servidor/Gestor	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368022	65/000.655/2019	MARCELO ROSA RIBEIRO
Servidor/Fiscal			
Titular: Rodrigo Arcuri	117561023		
Substituto: Eliane Barbosa Carrilho	47813021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução "P" SEDHAST Nº 216, de 16 de agosto de 2021.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 214, de 31 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matricula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
------	-----------	--------	------	---------

José Henrique Moreira dos Santos	478745023	04174026758	AB	PROCON-MS/SEAD
----------------------------------	-----------	-------------	----	----------------

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEAD

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 061, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAROLINI DE SOUZA LUCIANO** matrícula n.º468145024, cargo de Policial Penal, para desempenhar a função de responsável pela Unidade de Gestão de Pessoas, no período de 15 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023, em virtude das férias regulamentares da titular Patrícia Alvares Machado Cerqueira Costa, matrícula n.º 123758022 para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 067, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **APARECIDA VERGINIA SOUZA SILVA** matrícula n.º132360027, cargo de Assistente de Ações Sociais, para desempenhar a função de responsável pela Unidade de Gestão de Frota, no período de 27 de junho de 2023 a 26 de julho de 2023, em virtude das férias regulamentares do titular Ademar Messias da Silva, matrícula 97437021 para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 237 de 29 de maio de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 114 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/030128/2023).

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 237 de 29 de maio de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
66049023	ADEMIR SINCLER DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	09/01/23 A 28/01/23	N
66049023	ADEMIR SINCLER DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	29/01/23 A 17/02/23	S
431980022	ALESSANDRO SCHNEIDER	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	12/01/23 A 12/03/23	N
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	07/02/23 A 08/03/23	N
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	10/03/23 A 08/04/23	S
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	09/04/23 A 08/05/23	S
487414022	ANTONIO ABRATE NETO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	28/02/23 A 28/05/23	S
106476023	ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	08/03/23 A 06/05/23	N
106476023	ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/05/23 A 06/06/23	S
425620023	ANTONIO LOPES BARBOSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	02/02/23 A 03/03/23	S
425620023	ANTONIO LOPES BARBOSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	37	04/03/23 A 09/04/23	S
124718023	ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	01/02/23 A 17/03/23	S
124718023	ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	17	18/03/23 A 03/04/23	S
68085027	BENEDITO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	03/03/23 A 01/04/23	N
424321022	CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	13/04/23 A 12/05/23	N
43703023	CINTHIA BORGES RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	30/01/23 A 30/03/23	N
43703023	CINTHIA BORGES RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	19/04/23 A 17/06/23	N
59618023	CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/01/23 A 10/02/23	S
59618023	CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	11/02/23 A 11/04/23	S
59618023	CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/04/23 A 11/05/23	S
128292024	CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	02/02/23 A 16/02/23	N
128292024	CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	17/02/23 A 03/03/23	S
129135024	DIONES MARTA DE AQUINO GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	20/12/22 A 03/01/23	N
85387023	DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/04/23 A 10/05/23	N
85387023	DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/05/23 A 09/06/23	S
72241023	EDEMILSON CUEVAS BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	21/03/23 A 19/05/23	S
118068024	EDIVALDO SALVADOR DO OURO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	11/03/23 A 09/05/23	S
97840023	ELVIO MEZA BERNAL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	30/01/23 A 29/04/23	S
97840023	ELVIO MEZA BERNAL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	30/04/23 A 28/06/23	S
107791023	ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	11/02/23 A 11/04/23	S

107791023	ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/04/23 A 11/05/23	S
107791023	ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01	12/05/23	N
424434022	ELVIS ROGERIO GONÇALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	07/02/23 A 21/02/23	N
426316022	EMMANUEL RAUVER RODRIGUES MARTINEZ	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	31/12/22 A 28/02/23	S
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	26/01/23 A 14/02/23	N
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	14	15/02/23 A 28/02/23	S
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	25	16/03/23 A 09/04/23	S
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	10/04/23 A 24/04/23	S
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	25/04/23 A 24/05/23	S
104777023	EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	05/01/23 A 19/01/23	N
93119024	FABIO DE JESUS AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	27/03/23 A 24/06/23	N
483257023	FELIPE SCHARTH FEO RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	08/05/23 A 05/08/23	N
432145022	FERNANDO FELIX DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/05/23 A 03/06/23	N
432146022	FERNANDO GARGIONI GALVÃO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/03/23 A 09/04/23	N
432146022	FERNANDO GARGIONI GALVÃO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	10/04/23 A 29/04/23	S
127002023	FRANCILAYNE LEMES DOREA MATOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/04/23 A 10/05/23	N
474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	DELEGADO DE POLÍCIA	15	22/02/23 A 08/03/23	N
100792027	GILVANIA RAMOS ROSSI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	13/12/22 A 10/02/23	N
100792027	GILVANIA RAMOS ROSSI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/02/23 A 12/03/23	S
67121023	HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	08/02/23 A 08/05/23	S
67121023	HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	09/05/23 A 07/07/23	S
112262023	HELMUT COSME BRASILEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	13/01/23 A 12/04/23	N
112262023	HELMUT COSME BRASILEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	13/04/23 A 12/05/23	S
112262023	HELMUT COSME BRASILEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	11	13/05/23 A 23/05/23	S
111750025	ISAAC ALBERTO ALCARAZ SORIO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	32	20/01/23 A 20/02/23	N
487022022	JOANA AMABILE MORO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	27/12/22 A 15/01/23	N
487022022	JOANA AMABILE MORO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	3	16/01/23 A 18/01/23	S
487022022	JOANA AMABILE MORO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	19/01/23 A 18/04/23	S
90716023	JOSE ALMIR DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	28	09/01/23 A 05/02/23	N
75896024	JOSE CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	06/02/23 A 06/04/23	S
120326024	KATIA ARRIERO SOARES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	07/02/23 A 08/03/23	N
432211022	KELLY AMARILIO DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	02/02/23 A 02/04/23	N

10581023	LAURA VERONICA PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	21/01/23 A 19/02/23	S
93353023	LEIBENYS SOARES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	16/02/23 A 16/04/23	S
93353023	LEIBENYS SOARES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	17/04/23 A 16/05/23	S
93353023	LEIBENYS SOARES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	17/05/23 A 05/06/23	S
97797023	LEONARDO BRITES JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	05/04/23 A 19/04/23	N
111019022	LUIZ FERNANDO PIRES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/03/23 A 09/04/23	S
111019022	LUIZ FERNANDO PIRES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	10/04/23 A 08/06/23	S
132996023	MARCELA FERNANDA GAMARRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	22/03/23 A 28/03/23	N
132996023	MARCELA FERNANDA GAMARRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	29/03/23 A 27/04/23	N
132996023	MARCELA FERNANDA GAMARRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	28/04/23 A 26/06/23	S
74194023	MARCELO ANTONIO MIRANDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	20/01/23 A 18/02/23	N
126079023	MARCELO GONCALVES SOARES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	25/03/23 A 13/04/23	N
89325022	MARCO AURÉLIO JACINTHO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	13/03/23 A 11/05/23	S
89325022	MARCO AURÉLIO JACINTHO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	12/05/23 A 10/07/23	S
426334022	MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	04/02/23 A 05/03/23	S
64793023	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	13/01/23 A 11/02/23	S
64793023	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/02/23 A 13/03/23	S
64793023	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	14/03/23 A 12/05/23	S
64793023	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	13/05/23 A 11/06/23	S
424492022	NARALÍGIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/02/23 A 09/03/23	N
474664023	NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO	DELEGADO DE POLÍCIA	30	11/02/23 A 12/03/23	N
7547023	PAULO HENRIQUE MALUF ALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	23/03/23 A 11/04/23	N
124368023	PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	04/04/23 A 03/05/23	N
14506023	PAULO NILDEMAR VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	03/11/22 A 31/01/23	S
14506023	PAULO NILDEMAR VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	62	01/02/23 A 03/04/23	S
424496022	PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	03/03/23 A 01/04/23	S
424496022	PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	02/04/23 A 01/05/23	S
424496022	PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	02/05/23 A 11/05/23	S
82913024	PAULO TARCIDIO FLORES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	118	11/10/22 A 05/02/23	S
73246023	PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	14/02/23 A 15/03/23	N
424300022	RENAN CARVALHO CAMPANHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	42	08/02/23 A 21/03/23	N
31555023	ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	20/01/23 A 19/04/23	N

31555023	ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	38	20/04/23 A 27/05/23	S
82546023	ROSANGELA ISMAIL DA COSTA DOMINGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	24	14/04/23 A 07/05/23	N
82546023	ROSANGELA ISMAIL DA COSTA DOMINGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	08/05/23 A 27/05/23	S
40061024	RUTILANE AREVALO BATISTA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	18/04/23 A 24/04/23	N
123774023	SANDY CRISTINA STORT	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	12/05/23 A 31/05/23	N
73445023	SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	17/04/23 A 06/05/23	N
73445023	SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	07/05/23 A 26/05/23	S
47179023	SUMAYR APARECIDA DE ARAUJO D AGOSTIN	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	18/04/23 A 17/05/23	N
59267023	TANIA CRISTINA DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	13/04/23 A 11/06/23	N
424431022	TATIANA ACOSTA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	21/04/23 A 10/05/23	S
424295022	TATIANA MARTINS DE QUEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	17	01/01/23 A 17/01/23	S
119614023	THAIS CAVALCANTE FRANCA	DELEGADO DE POLÍCIA	60	17/01/23 A 17/03/23	S
119614023	THAIS CAVALCANTE FRANCA	DELEGADO DE POLÍCIA	90	18/03/23 A 15/06/23	S
109414025	VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	06/02/23 A 07/03/23	N
109414025	VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/03/23 A 06/04/23	S
32226023	WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	25/01/23 A 25/03/23	S
32226023	WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	33	26/03/23 A 27/04/23	S

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n : 31/014355/2023

Interessado : **LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA**, 2º Ten.QOBM, matricula 71011024

Assunto : Adiantamento para aquisição de uniforme

Despacho : Indeferimento do pedido de adiantamento para aquisição de uniforme, no valor de 30% do subsídio, por falta de previsão legal.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 494, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **RONALDO LOPES DA SILVA**, Mat. 129397021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 a 30 de maio de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1041/GAB/PMMS/2023, de 29 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 495, DE 31 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **TONY DE OLIVEIRA**, Mat. 70721021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, cumulativamente com as funções que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **29 de maio a 7 de junho de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1042/GAB/PMMS, de 29 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 496, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14 e conforme desligamento a pedido do CFO/PMMS, publicado no Diário Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2023, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sgt QPPM **BRUNO ROBERTO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, Mat. 44274021, da **Aj-Geral**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar de **31 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/033069/2023, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 497, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14 e conforme desligamento a pedido do CFO/PMMS, publicado no Diário Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2023, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM **JOSE CARLOS HERCULANO GONÇALVES**, Mat. 101347021, da **Aj-Geral**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar de **31 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/033094/2023, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 498, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14 e conforme desligamento a pedido do CFO/PMMS, publicado no Diário

Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2023, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sgt QPPM **MARCOS VARGAS SILVEIRA**, Mat. 15331021, da **Aj-Geral**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar de **31 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/033080/2023, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 499, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14 e conforme desligamento a pedido do CFO/PMMS, publicado no Diário Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2023, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a 3º Sgt QPPM **NALVA SOUZA MORAES**, Mat. 132254021, da **Aj-Geral**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar de **31 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/033088/2023, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 500, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º Sgt QPPM	133080021	EDELSON RAMOS BISPO DE SOUZA	Cefap / APM / Deip / Campo Grande - MS	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
Cb QPPM	425209021	LEANDRO DIAZ	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	Cefap / APM / Deip / Campo Grande - MS

(Solução a CI n. 344/SUBCMDG/PMMS, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 501, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o 3º Sgt QPPM **ADRIANO SOARES DE SOUZA**, Mat 85676021, **do 9º BPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 31/026958/2023, de 4 de maio de 2023).

Conceder, o SD QPPM **FABRICIO FABIANO CAVALHEIRO RAMOS**, Mat 483992021, **da 6ª CIPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 31/028737/2023, de 11 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 502, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 2 (dois), a contar 16 de maio de 2023, a Cap QOPM **LUANA MOTA DA COSTA**, Mat 82128022, período compreendido de 16 de maio de 2013 a 15 de maio de 2023, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.
(Solução ao Processo n. 31/027418/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 503, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AGREGAR, o CB QPPM **GILSON RINQUES MARTINS**, Mat 857650021, do **BPMGdaE**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguardava tramitação do processo de transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "g" item 5. da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, a contar de 31 de maio de 2023.
(Solução a CI n. 1348/BPNGDAE/PMMS, de 31 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 504, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 504, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOME: 3º Sgt QPPM **GIULIANO PATRICK PINTO BARROS**, Mat 122856021, **do 4º BPM**

Dias Averbados:

917 (novecentos e dezessete)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1901711452-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 13 nov 2018.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Município de Ponta Porã	Motorista	28/05/2001 a 30/11/2003	917 dias
Em consequência, ANULAR , a publicação da referida averbação no Diário Oficial n. 10.202, de 23 de junho de 2020, pag 125, para fins de regularização funcional.			
Solução ao Processo n. 31/304005/2019.			
NOME: 1º Sgt QPPM EDOARDO INACIO PEREIRA, Mat 71792021, do BPMA			
Dias Averbados: 629 (seiscentos e vinte e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1223399300-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 30 out 2003.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
IPSA do Brasil Ltda	Pesquisador C	01/03/1991 a 01/03/1991	01 dia
Construções e Comercio Camargo Correa S/A	Carpinteiro	21/12/1989 a 31/03/1990	101 dias
Morini Nazari Zorato Cia Ltda	Pacoteiro	01/05/1986 a 08/10/1986	158 dias
Organização Santa Therezinha Ltda	Auxiliar de Expedição	07/11/1986 a 12/09/1987	310 dias
Tapuia SA	Auxiliar de produção	06/05/1985 a 03/07/1985	59 dias
Solução ao Processo n. 31/021565/2023.			
NOME: 3º Sgt QPPM ANTONIO NUNES DA CRUZ, Mat 84773021, do BPMA			
Dias Averbados: 1.280 (mil duzentos e oitenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1244095311-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 04 dez 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Distribuidora de Revistas Vaez Ltda	Nada consta	01/10/1991 a 07/12/1992	434 dias
GB Informatica Ltda	Nada consta	04/10/1994 a 01/04/1995	180 dias
Maxservice Comercio e Serviços Ltda	Nada consta	02/04/1995 a 01/08/1995	119 dias
Garantia do Brasil Centro de Formação Ltda	Nada consta	01/04/1999 a 30/07/2000	487 dias
Centro de Formação de Condutores Autorama	Nada consta	01/08/2003 a 30/09/2003	60 dias
Solução ao Processo n. 31/021552/2023.			
NOME: 3º Sgt QPPM GLEISON DOS SANTOS GOMES, Mat 7750021, do CPM/Copom			
Dias Averbados: 1.608 (mil seiscentos e oito)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2685044870-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 29 mar 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Verati & Campos Ltda	Nada consta	01/10/2005 a 05/11/2008	1.130 dias
Regia Comercial de Alimentos Ltda	Nada consta	09/02/2009 a 01/06/2010	478 dias
Solução ao Processo n. 31/022066/2023.			
NOME: 3º Sgt QPPM JOSE CUSTODIO VILELA FURTADO, Mat 121436021, do CPM/Copom			
Dias Averbados: 925 (novecentos e vinte e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2030745798-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 ago 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Cotia Trabalho Temporario Ltda em recuperação judici	Nada consta	03/11/2000 a 20/11/2000	18 dias
Biondo & Cia Ltda	Nada consta	01/12/2000 a 29/01/2001	59 dias
Posto Liberdade Locatelli Ltda	Nada consta	01/04/2001 a 31/07/2001	122 dias
L M Vidros e Cristais Temperados Ltda	Nada consta	23/09/2002 a 20/09/2004	726 dias
Solução ao Processo n. 31/022061/2023.			
NOME: 2º Sgt QPPM LINDON MOURA DE OLIVEIRA, Mat 96671021, do BPMGdaE			

Dias Averbados: 311 (trezentos e onze)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1250853150-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 07 set 2019.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Swift Armour S A Industria e Comercio	Nada consta	18/10/1993 a 17/05/1994	210 dias
Swift Armour S A Industria e Comercio	Nada consta	02/04/1996 a 01/05/1996	30 dias
CMA Industria de Componetes Plasticos Automotivos Ltda	Nada consta	17/03/1997 a 10/04/1997	24 dias
Abastecedora Aparecida do Norte Ltda	Nada consta	06/05/1998 a 22/05/1998	47 dias
Solução ao Processo n. 31/022189/2023.			
NOME: 2º Sgt QPPM EDMAR FREITAS PEREIRA, Mat 92267021, da 10ª CIPM			
Dias Averbados: 838 (oitocentos e trinta e oito)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2725655389-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 27 abr 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Drogaria Nissey Ltda	Auxiliar de Farmacia	15/12/1993 a 06/09/1994	266 dias
Mozart Vieira	Contínuo	15/05/1995 a 19/03/1996	306 dias
Não Cadastrado	Nada consta	01/05/1996 a 09/03/1997 01/12/1997 a 02/01/1998	266 dias
Solução ao Processo n. 31/027404/2023			
NOME: CB QPPM EDERSON NATALICIO MARSCHNER, Mat 426928021, do 12º BPM			
Dias Averbados: 2.704 (dois mil setecentos e quatro)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2100416939-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 11 abr 2019.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Rimmava Supermercado Ltda	Empacotador	06/06/2007 a 26/10/2011	1.600 dias
Cooperativa Agroindustrial Copagrill	Vigia	17/11/2011 a 04/05/2012	170 dias
Poliservice – Sistemas de segurança S.A	Vigilância	04/05/2012 a 31/08/2012	120 dias
Veper – Serviços de Vigilância Ltda	Vigilância	01/09/2012 a 24/11/2014	814 dias
Solução ao Processo n. 31/007987/2023			
NOME: CB QPPM RENATO GONÇALVES SOARES, Mat 6114021, do 14º BPM			
Dias Averbados: 564 (quinhentos e sessenta e quatro)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1284746438-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 out 2019.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Terceiro Tabelionato de Notas e Protestos de Fatima do	Nada consta	01/01/2003 a 19/07/2004	564 dias
Solução ao Processo n. 31/024739/2023			
NOME: CB QPPM HUGO HENRIQUE DAVID GENTIL, Mat 426899021, do 14º BPM			
Dias Averbados: 854 (oitocentos e cinquenta e quatro)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2014430581-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 05 abr 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Geremias Vieira Vasconcelos	Nada consta	01/12/2011 a 04/04/2014	854 dias
Solução ao Processo n. 31/011106/2023			
NOME: 2º Sgt QPPM ELIZIANO FERREIRA ROCHA, Mat 89579021, da 10ª CIPM			
Dias Averbados: 562 (quinhentos e sessenta e dois)			

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 123818473-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 abr 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Comercial Pereira de Alimentos Ltda	Nada consta	27/06/1989 a 03/11/1989	127 dias
Young Comercio Import e Export de Artigos de Couro Ltda	Nada consta	01/10/1990 a 10/12/1991	435 dias
Solução ao Processo n. 31/016910/2023			
NOME: 3º Sgt QPPM FERNANDA CHAVES DA SILVA, Mat 48037021, do 2º BPM			
Dias Averbados: 465 (quatrocentos e sessenta e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1284232916-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 24 mar 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Centro de Formação de Condutores Unidos Andorinha Ltda	Nada consta	19/01/2005 a 28/04/2006	465 dias
Solução ao Processo n. 31/019692/2023			
NOME: CB QPPM KLEBER SOUZA PAES, Mat 114163021, da 9ª CIPM			
Dias Averbados: 1.689 (mil seiscentos e oitenta e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1250700252-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 24 jun 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Instituto Mirim de Campo Grande – I.M.C.G	Inspetor de qualidade	04/04/1994 a 03/05/1995	395 dias
Auto Posto Pit-Stop Ltda	Frentista	13/02/1998 a 15/07/1998	153 dias
Inio Roberto Calho	Continuo	16/11/1998 a 30/12/1998	45 dias
Auto Posto Pit-Stop Ltda	Frentista	04/01/1999 a 16/03/1999	72 dias
Donato Meneguetti	Continuo	02/08/1999 a 30/10/1999	89 dias
Posto Gabiatti Ltda	Frentista	03/04/2000 a 07/03/2001	343 dias
Auto Posto Mae e Filho Ltda	Frentista	01/10/2001 a 10/11/2001	40 dias
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Carteiro I	04/02/2002 a 19/02/2003	381 dias
Empresa de Saneamento de Mato grosso do Sul S.A Sanesul	Oficial de Operação Manutenção	30/06/2008 a 17/12/2008	171 dias
Solução ao Processo n. 31/018814/2023			
NOME: SD QPPM MICHELI ZANDONA DA SILVA, Mat 426984021, do BPMChoque			
Dias Averbados: 3.076 (três mil e setenta e seis)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 129378938-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 jun 2017.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Ass Bras Com e de Pais para a Prev ao Abuso de Drogas	A u x i l i a r Administrativo	01/07/2005 a 12/12/2006	527 dias
Itel Informatica Ltda	Digitador	09/04/2007 a 02/04/2014	2.549 dias
Solução ao Processo n. 31/045210/2021			
NOME: CB QPPM CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA, Mat 426935021, do 8º BPM			
Dias Averbados: 3.003 (três mil e três)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1287351738-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 30 mar 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
NTP Yamakawa Ltda	Nada consta	23/09/2003 a 21/11/2003	59 dias
S S Administrativa de Frigorifico Ltda	Nada consta	01/06/2005 a 29/08/2005	89 dias
Massa Falida Frigorifico Margen Ltda	Nada consta	23/11/2005 a 25/01/2006	64 dias
Minerva S.A	Nada consta	15/02/2006 a 06/06/2007	477 dias

Município de Bataypora	Nada consta	04/07/2008 a 03/11/2014	2.314 dias
Solução ao Processo n. 31/030156/2023			

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 505, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: Cap QOPM MARCELA COCA GONÇALVES, Mat 102215021, da APM			
Dias Averbados: 437 (quatrocentos e trinta e sete)		Período: 22 jul 2002 a 1º out 2003	
Serviços correspondentes: Ag. De Desenv. Agrario e Extensao Rural		Função / Cargo Assistente de administração	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 247/2023, expedida pela AGEPREV/MS, de 05 maio 2023.		Solução ao Processo: 31/029186/2023	
NOME: 1º Sgt QPE-1/ Mus ERIC DOS SANTOS SILVA, Mat 122226021, do Cefap			
Dias Averbados: 1.659 (mil seiscentos e cinquenta e nove)		Período: 29 abr 1999 a 30 nov 2003	
Serviços correspondentes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Campo Grande-MS		Função / Cargo Instrumentista Musical 1	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 65/2023, expedida pelo IMPCG, de 25 abr 2023.		Solução ao Processo: 31/031722/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM GUILHERME AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA, Mat 2327021, do 1º BPM			
Dias Averbados: 1.687 (mil seiscentos e oitenta e sete)		Período: 22 fev 2003 a 05 out 2007	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo 3º Sargento	
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 098442, Serie D, expedido pela 2ª CSM, de 05 out 2007.		Solução ao Processo: 31/032593/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 60, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

CONCEDER, fins de regularização funcional, 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, à seguinte militar:

Nome da requerente TATIANE DE CARVALHO DOURADO	Posto/graduação CB BM	Matrícula 423926-021
---	--	---------------------------------------

Período de Concessão de Prorrogação 18/06/2023 a 16/08/2023	Solução ao Processo 31/032305/2023	Publicação da Licença Maternidade DOEMS 11.149, de 08/05/2023
--	---------------------------------------	--

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 190, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 19 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e considerando a Ata de Conclusão de Curso n. 004/DivEns/ABM/2023 – CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BM/2021, de 30 de maio de 2023, resolve:

Declarar Aspirante-a-Oficial BM, por merecimento intelectual, os Alunos a Oficial BM abaixo relacionados, a contar de 30 de maio de 2023, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais BM, realizado na Academia de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

N ^o Ord.	NOME	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
1	RENEE DANTE ARAÚJO CHAGAS	11.443-0	9,496	1º
2	GUILHERME LIMA DE MELO	12.258-4	9,479	2º
3	ALBERT FIRMO COSTA ROSA	12.259-5	9,465	3º
4	LEVY SANTOS ALMEIDA	11.434-9	9,421	4º
5	JOSE CARLOS HERCULANO GONÇALVES	101.347-021	9,400	5º
6	ERICLES XAVIER MARQUES DE ARAÚJO	12.152-6	9,394	6º
7	ALISSON MOURA GOMES	11.425-8	9,352	7º
8	EDSON VIEIRA DE SOUZA	108.747-021	9,343	8º
9	SILAS CORREIA DA SILVA	12.257-3	9,292	9º
10	NALVA SOUZA MORAES	132.254-021	9,230	10º
11	HELLEN MAGALHÃES ALVES GAMA	11.431-6	9,214	11º
12	PRISCILA GONÇALVES SEGOVIA HERCULANO	432.785-021	9,091	12º
13	VINÍCIUS NASCIMENTO DE CASTRO	401.296-021	9,075	13º
14	TALLES DE ARAÚJO LUCENA	12.256-2	9,069	14º
15	MARCOS VARGAS DA SILVEIRA	15.331-021	9,043	15º
16	DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL	485.328-022	9,007	16º
17	BRUNO ROBERTO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	44.274-021	8,912	17º
18	EDSON XAVIER DE SOUZA JÚNIOR	436.962-023	8,890	18º

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 191, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, Cel QOBM Adriano Noletto Rampazo, matrícula 93.920-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 27.05.2023 a 03.06.2023, em substituição ao titular da função por motivo de Licença para Tratar de Saúde (LTS).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 61, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c art. 54, inciso VI da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

INCLUIR os militares abaixo relacionados no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 30 de maio de 2023, por terem sido declarados Aspirantes-a-Oficiais BM:

N/O	NOME	MATRÍCULA
1	JOSE CARLOS HERCULANO GONÇALVES	101347-021
2	MARCOS VARGAS DA SILVEIRA	15331-021
3	NALVA SOUZA MORAES	132254-021
4	BRUNO ROBERTO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	44274-021

CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 54, de 31 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 33, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2023 e Portaria "P" nº 123, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nesta data, tendo em vista o (a) Contrato Administrativo nº **01/2022**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a(s) empresa(s) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que tem por objeto a prestação do serviço de seguro veicular.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **HELENA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 40137021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, como **Fiscal**; e **JURANDECI PIRES BRUNET**, matrícula sob nº 16480028, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência como **Fiscal Substituto**.

Esta portaria entra em vigor da data da assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS - INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 099, DE 31 MAIO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVII, do Decreto nº 15.959, de 9 de junho de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 09/2023 – Processo n. 57/006.415/2022**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa **LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Marcos Figueira	231127022	Técnico de Programas Habitacionais

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 455, de 31 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 179/CPA (CG)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 185, de 01/03/2023, publicada na página 178, do DOE nº 11.091, de 02/03/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/013.384/2023, a contar de **01/06/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 456, de 31 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 154/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 376, de 28/03/2023, publicada na página 79, do DOE nº 11.144, de 02/05/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo

Disciplinar nº 31/043.559/2022, a contar de 01/06/2023, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/030700/2023

ASSUNTO: CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO: Indeferido o pedido de Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia, da Policial Penal aposentada, **NAIR MENDES DE BORBA, matrícula 10479021**, conforme MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPEN Nº. 344/2023, da Procuradoria Jurídica da AGEPEN, fls. 25 e 26, com o despacho do Diretor-Presidente da AGEPEN, fl. 27.

Campo Grande- MS, 30 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 454, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão instituída pela Portaria AGEPEN Nº. 421, de 15.05.2023, através do Ofício nº. 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período (10 dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos da "Comissão para realizar estudo visando regularizar a situação dos servidores das áreas de Assistência e Perícia e de Administração de Finanças em decorrência da transformação do cargo de Agente Penitenciário para o cargo de Policial Penal", designada pela Portaria AGEPEN Nº. 421, de 15.05.2023, convalidando os atos que porventura tenham sido praticados até a publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0540, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 44366021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Transito, símbolo 133/MED/1/F, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 73, incisos I, II e III, parágrafo único e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22

de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1ª de dezembro de 2017 e art. 3ª, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005 (Processo n. 31/015628/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0541, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora GINA MAURICEIA E SILVA DE FREITAS LOPES, matrícula n. 70096021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, classe E, código 50185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 27/007293/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0542, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, à servidora ELAINE ARIMA XAVIER CASTRO, matrícula n. 32123022, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/1/6, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/007379/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0543, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a WALTER NUNES CARDOSO, na condição de Cônjuge de Severina Cordeiro Nunes, matrícula n. 119963021, aposentada no cargo de Professor, classe F2, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de março de 2023 (Processo n. 77/004125/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0544, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIANE APARECIDA DE AQUINO, matrícula n. 58790021, ocupante do cargo de Professor, classe G2, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/041864/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0545, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSANGELA DE ALMEIDA CABRAL, matrícula n. 78467021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/000184/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0546, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 45824024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 270/III/1/A, código 60030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Universidade Estadual, com fulcro no art. 41-A, incisos I e II, art. 76-A, §2º, inciso I, e §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 10, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/044690/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010263/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por LUCIANA CARVALHO BARROS, matrícula n. 425704021, na condição de filha maior inválida, com reavaliação prevista até 22 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.220/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010260/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por EXPEDITO DIAS LEMOS, matrícula n. 482499021, na condição de filho maior inválido, com reavaliação prevista até 08 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.219/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010250/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por BASILIA HELENA CARAMALAC DOS SANTOS SABALA, matrícula n. 476158021, na condição de filha maior inválida, com reavaliação prevista até 05 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.215/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 27/002911/2022, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por CLEUZA MARIA PEREIRA, matrícula n. 29890022, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.300/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000808/2023, DEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por JOSÉ VELASQUES RODRIGUES NETO, matrícula n. 38921023, aposentado no cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.424/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/005086/2022, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n. 56864022, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Organizacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.318/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502050/2020, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de TEREZA PEREIRA COIMBRA, matrícula n. 22023022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 31 de janeiro de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.311/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005337/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por EDER MOREIRA BRAMBILLA, matrícula n. 63867022, em que solicita a inclusão da dependente LEDA REGENOLD HAUZER, na condição de companheira, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.550/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001253/2023, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por ANTÔNIO ROBERTO CESPED, matrícula n. 71272022, em que solicita a exclusão da dependente LETÍCIA REZENDE SILVA, na condição de Ex-Companheira, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.379/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005336/2023, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por EDER MOREIRA BRAMBILLA, matrícula n. 63867022, em que solicita a exclusão da dependente MARGARIDA DA COSTA BRAMBILLA, na condição de cônjuge falecida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.549/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 214, 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato de Aquisição de Termociclador – Processo n. **71/026.527/2022**, objetivando a aquisição de Termociclador para atender a Divisão de Laboratório de Diagnóstico de Doenças de Animais e Análise de Alimentos - LADDAN, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a **Empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Saulo Souza dos Santos	487793021	Gestão e Assistência
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Aline de Oliveira Figueiredo	102276021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Maria Aparecida Gomes Sandim Abdo	46477021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 432 DE 24 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo expediente da Agência de Trânsito Sindicato dos Despachantes, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Maria de Lourdes Faverson Trevizan, matrícula nº 470682023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo CCA-12. (CI ARTCG/DETRAN 336 de 17/04/2023 e CI ARTCG/DETRAN 357 de 24/04/2023)

Matrícula	Nome	Período
72603021	Rosana Ojeda	14/04/2023 a 24/04/2023 10/05/2023 a 12/05/2023
32592021	Simone Pereira de Menezes	25/04/2023 a 05/05/2023

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 436 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055291/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 437 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/011960/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 438 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/029710/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 439 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/029845/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 440 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 31/052657/2022 e nº 31/048060/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 441 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/012506/2021, nº 31/063487/2021 e nº 31/015995/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 442 DE 25 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/052791/2022, com fundamento nas razões declinadas no relatório do Presidente da Comissão Sindicante.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 443 DE 26 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação de servidores que atuam na fiscalização do **Convênio nº 32.072/2022 – Processo nº 31/035.314/2022**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a Agência Estadual de Regulação de serviços Públicos de MS – AGEMS e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, constante na Portaria "P" DETRAN Nº 483 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.888 de 11 de julho de 2022 Página 110, **passando a constar** conforme quadro abaixo, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Priscila Rezende de Rezende	126867025	Diretora de Registro e Controle de Veículos
Substituto:	Sidney de Souza Ferreira	106716023	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

A presente alteração tem efeito a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 444 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **PATRIZIA BORGES HERRADON**, matrícula nº 98871022, ocupante do cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, Classe "A", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso I do artigo 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de maio de 2023. (Processo nº 31/032301/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 445 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROBERTA IZEPI SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 375587021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023, em virtude de férias do titular David Gonçalves Fagundes, matrícula nº 92395023, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-09. (CI DIRRH/DETRAN 329 de 25/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 446 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Função Gratificada ao servidor **IVAR CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 126223022, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, para exercer a função Técnica de Operação Intermediária na Escola Pública de Trânsito, vinculada a Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar de 1º de maio de 2023. (CI DIRET/DETRAN 109 de 26/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 447 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Função Gratificada ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 429947021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para exercer a função Técnica de Operação Intermediária na Agência de Trânsito Shopping Campo Grande, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar de 29 de maio de 2023. (CI DIRRH/DETRAN 331 de 26/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 448 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação do servidor que atua na gestão do **Contrato nº 17.212/2022, do processo n. 31/061.502/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA – EPP**, constante na Portaria "P" DETRAN Nº 164 de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.773 de 9 de março de 2022 Página 214, passando a constar conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	João Paulo Souza Rezek	468166021	Direção Gerencial e Assessoramento

Substituto:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
-------------	-------------------------------	----------	---

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito

A presente alteração tem efeito a contar de 22 de maio 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 449 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação do servidor que atua como fiscal substituto do Contrato nº **18.796/2022**, do **processo n. 31/048.787/2022**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA –ME**, constante na Portaria "P" DETRAN Nº 578 de 15 de agosto de 2022, Diário Oficial Eletrônico n. 10.917 de 17 de agosto de 2022 Página 188, **passando a constar** conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
Substituto:	João Paulo Souza Rezek	468166021	Direção Gerencial e Assessoramento

A presente alteração tem efeito a contar de 22 de maio 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 450 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" nº 577, publicada na página 188, do Diário Oficial n.10.917, de 17 de agosto de 2022, por constar erro no original;
Onde consta: "(...) Portaria "P" DETRAN Nº 515 de 18 de julho de 2022", passe a Constar: "(...) Portaria "P" DETRAN Nº 516 de 18 de julho de 2022"; e,

Alterar a designação do servidor que atua como fiscal substituto do Contrato nº **18.795/2022**, do **processo n. 31/048.773/2022**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA –ME**, constante na Portaria "P" nº 577, de 15 de agosto de 2022, publicado no D.O.E. nº 10.917, de 17 de agosto de 2022, página. 188, **passando a constar** conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n.

15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestora de atividades de Engenharia de Tráfego de Trânsito
Substituto:	João Paulo Souza Rezek	468166021	Direção Gerencial e Assessoramento

A presente alteração tem efeito a contar de 22 de maio 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 451 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROBSON PAGNO HAACH**, matrícula nº 429156021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Chapadão do Sul/MS, no período de 29/03/2023 a 27/05/2023, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Iracema Silva Rodrigues, matrícula nº 66468022, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (CI AGCHS/DETRAN 177 de 28/03/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 452 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **NILDISON DOS SANTOS MARONI**, matrícula nº 129204021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada na Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 17/05/2023 a 15/06/2023, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Maria Cristina Albano de Rezende, matrícula nº 126801021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (CI DIRET/DETRAN 108 de 25/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 453 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
126801021	Maria Cristina Albano de Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	17/05/2023 a 15/06/2023	30	Não
28842021	Orlando Melgarejo Brites	Assistente de Atividades de Trânsito	13/05/2023 a 27/05/2023	15	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 454 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LORENA SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 437808021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Divisão de Execução Orçamentaria, Financeira e Arrecadação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 02/06/2023 a 16/06/2023, em virtude de férias do titular Acylino Sanches Baptista, matrícula nº 120337021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (CI DIEOF/DETRAN 18 de 23/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 455 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JULIANE MULLER**, matrícula nº 120086021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente da Divisão de Coordenação Estadual do RENAAM do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, em virtude de férias da titular Eliane Reis da Costa, matrícula nº 117955022, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA - 09. (CI RENAAM/DETRAN 586 de 29/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 456 DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JOICE HELENA SILVA FARIAS**, Matrícula 18684023, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência CCA-17, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituir a Comissão de Análise e Julgamento de Recursos em Processos Administrativos para Aplicação de Penalidade de Suspensão e Cassação de Carteira Nacional de Habilitação, na função de membro, na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como revogar a designação da servidora Eunice Bepalez, matrícula nº 482798021, efetuada através da Portaria "P" DETRAN Nº 703 de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.689 de 25 de novembro de 2021 Página 184, ambas com validade a contar da publicação. (CI DIRHAB/DETRAN 163 de 24/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 685, de 31 de maio de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 17 a 25 de julho de 2023, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 162, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.067, de 03 de fevereiro de 2023, à página 157, da servidora LAÍS FERNANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº. 473765024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 686, de 31 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 17 a 24 de julho de 2023, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 163, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.067, de 03 de fevereiro de 2023, à página 157, do servidor RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA, matrícula nº. 38228022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 687, de 31 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 17 a 24 de julho de 2023, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 164, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.067, de 03 de fevereiro de 2023, à página 157, do servidor JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR, matrícula nº. 63143023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 688, de 31 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CANDIDA PROPHETA ERBANO, matrícula nº. 37759021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E3, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 12 a 21 de junho de 2023, em substituição a titular NIDENE CARDENA SOUZA, matrícula n. 47130021, em férias no período (Processo nº. 29/082872/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 689, de 31 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SUZANIR FERNANDA MAIA, matrícula nº. 130677023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Assistência Social, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 12 a 26 de junho de 2023, em substituição a titular MÍRIAM MONTENEGRO DE ROSA, matrícula n. 13214023, em férias no período (Processo nº. 29/042947/2023).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 690, de 31 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Luisa Melville Paiva 77652022	Professor de Ensino Superior	V 60082	60	21/05/2023 a 19/07/2023	Não

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 691, de 31 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Alexandre Forni Donzelli	7º

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 692, de 31 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear KELLY VANESSA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo V, símbolo CCA-15, código 130463, na Assessoria de Cerimonial, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data de publicação (Processo nº. 29/042944/2023).

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 049/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **GLAUCE COELHO COLMAN**, matrícula nº 101731-021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Mercantis, como responsável pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem – Estar do Servidor no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, com fulcro no artigo 8º, do Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, com validade a partir da data de publicação.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

Nivaldo Domingos Da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo n. 23.0.000000269-0

Assunto: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 009/2022 Secretaria De Estado Da Segurança Pública E Defesa Social do Estado do Espírito Santo, ARP nº 102/2022 – Secretaria de Educação de Brasília e ARP nº 182022-2/2022 - Arsenal de Guerra do Rio arsenal D. João VI.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 138/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e, com fundamento nos art. 15, inciso II da Lei n. 8.666/1993, no art. 35 do Decreto Estadual n. 15.454/2020 e no art. 19 da Resolução/DPGE nº 064, de 31 de janeiro de 2014 e alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual n. 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, publicado no D.O.E de 25.01.2007, Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 39A, AUTORIZO a formalização da adesão da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS às Atas de Registro de Preços discriminadas a seguir, visando aquisição de mobiliário para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total R\$ 962.738,90 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos):

I -Ata n. 009/2022, ordem 01, 02 e 03, formalizada através do Pregão Eletrônico n. 15/2022, nos autos do Processo nº 2022-WRZ90, gerenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - ES, para fins de contratação da empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 08.368.875/0001-52 no valor de R\$ 186.368,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais);

II - Ata n. 018/2022, ordem 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, formalizada através do Pregão 18/2022, nos autos do Processo nº 64004.002471/2022-19, gerenciada pelo Arsenal de Guerra do Rio -RJ, para fins de contratação das empresas HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA - CNPJ nº 26.242.393/0001-33 no valor de R\$ 315.248,00 (trezentos e quinze mil e duzentos e quarenta e oito reais) e 2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 24.476.378/0001-24 no valor de R\$ 422.422,90 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 737.670,90 (setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

III - Ata n. 102/2022, ordem 11, formalizada através do Pregão 12/2022, nos autos do processo nº 00080-00159144/2021-16, gerenciada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - DF, para fins de contratação da empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 08.368.875/0001-52 no valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Publique-se.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000001889-2

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e a Montenegro Construtora Ltda.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução, acréscimo e supressão de valor.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 137/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e, com base nos arts. 57, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, e previsão que possibilita alterações, se necessárias, constantes do Contrato n. 002/DPGE/2023, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2023, para prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias, acréscimo no valor de R\$ 30.666,09 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos) e supressão no valor de R\$ 16.791,20 (dezesesseis mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme justificativa anexada aos autos, passando o valor do contrato de R\$ 298.732,80 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 312.607,69 (trezentos e doze mil e seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Republica-se o Edital DPGE n. 073/2023, de 2 de maio de 2023, publicada no D.O.E n. 11.145, de 3 de maio de 2023, página 182, por conter erro material.

EDITAL DPGE Nº 073/2023 - XVIII CONCURSO PÚBLICO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, IX e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **CONVOCA** os integrantes da Comissão de Concurso para a realização da primeira prova de sustentação oral, da quarta etapa do concurso (prova oral de arguição), do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, que ocorrerá nos dias **1, 2, 3 e 4 de junho de 2023**, nos períodos matutino e vespertino, na unidade da Defensoria Pública situada na Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, cidade de Campo Grande/MS. Integrantes convocados:

REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Eliana Etsumi Tsunoda – Titular
Cláudia Bossay Assumpção Fassa – Titular
Mateus Augusto Sutana e Silva – Titular
Geni Tiburcio Zawierucha – Suplente
Cahuê Duarte e Urdiales – Suplente

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/MS
Luiz Renê Gonçalves do Amaral – Titular
Regis Santiago de Carvalho – Suplente

Campo Grande, 2 de maio de 2023.

Pedro Paulo Gasparini
Defensor Público-Geral do Estado e
Presidente da Comissão de Concurso

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO/2023

Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual
Amparo Legal: Resolução nº 264/DPGE, de 11 de janeiro de 2022

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Adenir Barbosa Paiva	Campo Grande Corumbá	10/05/2023	12/05/2023	148/2023	778,90	15/05/2023	381
Alexssander Ribeiro	Campo Grande Iguatemi	10/05/2023	13/05/2023	151/2023	778,90	11/05/2023	374
André Torres Lino	Campo Grande Corumbá	10/05/2023	12/05/2023	149/2023	778,90	15/05/2023	382
Ângelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Paranaíba	03/05/2023	03/05/2023	125/2023	155,78	02/05/2023	327
Ângelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Corumbá	04/05/2023	04/05/2023	132/2023	467,34	02/05/2023	335
Ari Rodrigues dos Santos Filho	Campo Grande Três Lagoas	16/05/2023	18/05/2023	146/2023	778,90	12/05/2023	377
Adailton de Souza Pereira	Campo Grande Amambai	24/04/2023	26/04/2023	003/2023	311,56	02/05/2023	331
Bianca Cavalcante Oliveira	Dourados Corumbá	14/05/2023	22/05/2023	153/2023	2.492,48	18/05/2023	388
Bianca Cavalcante Oliveira	Dourados Corumbá	24/04/2023	28/04/2023	137/2023	1.402,02	08/05/2023	338
David de Souza Meira	Campo Grande Corumbá	15/05/2023	21/05/2023	154/2023	2.025,14	15/05/2023	383

Eder Junil Sandré Pereira	Campo Grande Iguatemi	10/05/2023	13/05/2023	150/2023	778,90	11/05/2023	373
Eder Junil Sandré Pereira	Campo Grande Sete Quedas	02/05/2023	05/05/2023	117/2023	1.090,46	02/05/2023	325
Edinaldo Gomes Valência	Campo Grande Antônio João	29/05/2023	31/05/2023	161/2023	817,85	25/05/2023	404
Eliana Ambrósio de Lima	Campo Grande Corumbá	04/05/2023	05/05/2023	135/2023	467,34	04/05/2023	337
Elis Fernanda Corrado	Dourados Amambai	24/04/2023	28/04/2023	139/2023	1.402,02	15/05/2023	380
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Itaporã	16/05/2023	19/05/2023	157/2023	1.090,46	18/05/2023	391
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Paranaíba	02/05/2023	05/05/2023	131/2023	1.090,46	02/05/2023	330
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	11/05/2023	145/2023	467,34	09/05/2023	372
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	12/05/2023	011/2023	311,56	19/05/2023	394
Guilherme Henrique da Silva	Campo Grande Amambai	24/04/2023	26/04/2023	004/2023	311,56	02/05/2023	332
Jordana Moura Dutra	Dourados Amambai	24/04/2023	28/04/2023	134/2023	1.402,02	09/05/2023	369
Kleyson Henrique de Oliveira Araujo	Campo Grande Corumbá	03/05/2023	05/05/2023	128/2023	778,90	02/05/2023	334
Magno Márcio de Souza Ferreira	Campo Grande Corumbá	04/05/2023	05/05/2023	133/2023	467,34	02/05/2023	336
Patrik Maia	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	11/05/2023	143/2023	467,34	09/05/2023	370
Patrik Maia	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	12/05/2023	007/2023	311,56	15/05/2023	384
Patrik Maia	Campo Grande Paranaíba	02/05/2023	05/05/2023	129/2023	1.090,46	02/05/2023	328
Patrik Maia	Campo Grande Paranaíba	23/05/2023	26/05/2023	160/2023	1.144,99	23/05/2023	399
Patrik Maia	Campo Grande Itaporã	16/05/2023	19/05/2023	155/2023	1.090,46	18/05/2023	389
Ramão da Silva Freitas	Campo Grande Sete Quedas	02/05/2023	05/05/2023	116/2023	1.090,46	02/05/2023	324
Ricardo Garcia Nardoni	Campo Grande Paranaíba	03/05/2023	03/05/2023	124/2023	155,78	02/05/2023	326
Rodolfo Ribeiro Figueredo	Campo Grande Corumbá	03/05/2023	05/05/2023	127/2023	778,90	02/05/2023	333
Rodrigo Barreto Lopes	Campo Grande Paranaíba	02/05/2023	05/05/2023	130/2023	1.090,46	02/05/2023	329
Rodrigo Barreto Lopes	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	11/05/2023	144/2023	467,34	09/05/2023	371
Rodrigo Barreto Lopes	Campo Grande Itaporã	10/05/2023	12/05/2023	010/2023	311,56	19/05/2023	393
Rodrigo Barreto Lopes	Campo Grande Paranaíba	23/05/2023	26/05/2023	159/2023	1.144,99	23/05/2023	398
Rodrigo Barreto Lopes	Campo Grande Itaporã	16/05/2023	19/05/2023	156/2023	1.090,46	18/05/2023	390
Tatiane Arzamendia da Silva	Campo Grande Três Lagoas	16/05/2023	18/05/2023	147/2023	778,90	12/05/2023	378
Vândirson Fabricio de Jesus	Campo Grande Corumbá	21/05/2023	21/05/2023	158/2023	155,78	18/05/2023	392
Vândirson Fabricio de Jesus	Campo Grande Corumbá	15/05/2023	15/05/2023	152/2023	155,78	12/05/2023	379
Vândirson Fabricio de Jesus	Campo Grande Dourados	08/05/2023	11/05/2023	138/2023	1.090,46	08/05/2023	339

Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Eni Maria Sezerino Diniz	Campo Grande Naviraí	23/04/2023	25/04/2023	126/2023	1.880,76	09/05/2023	700
Jane Inês Dietrich	Campo Grande Brasília	01/03/2023	03/03/2023	115/2023	2.234,12	03/05/2023	682
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Fortaleza	26/04/2023	01/05/2023	136/2023	2.631,30	16/05/2023	746
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Três Lagoas	16/05/2023	18/05/2023	162/2023	1.014,93	25/05/2023	818
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Sidrolândia	12/04/2023	12/04/2023	102/2023	248,24	03/05/2023	680
Rafael Duque de Freitas	Coxim Campo Grande	09/02/2023	10/02/2023	140/2023	825,51	16/05/2023	747
Zeliana Luzia Delarissa Sabala	Campo Grande Fortaleza	22/03/2023	26/03/2023	114/2023	2.234,12	03/05/2023	681

Lucienne Borin Lima
Ordenadora de Despesa

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 482/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Eldorado/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
06/04/2022 à 13/04/2022	02/06/2023	2

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 483/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público LUCAS COLARES PIMENTEL, matrícula n. 5507723-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Cidadania Criminal e Execução Penal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
29/07/2021 e 05/04/2022	05/06/2023	0
30/03/2023 e 28/04/2023	06/06/2023	0
28 e 29/03/2023	07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 484/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL ANTÃO DE MACEDO, matrícula n. 5515308-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Nioaque/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/10/2020 à 14/10/2020	12 e 13/06/2023	1

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 485/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e Edital DPGE n. 001/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 5507626-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Acompanhou a aplicação da prova escrita objetiva, 1ª etapa, no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público Substituto	Dias de Compensação	Saldo
30/01/2022	14/06/2023	0
Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
28/04/2022	15/06/2023	0
25/05/2022	16/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 486/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM, matrícula n. 5512032-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
24/03/2021 à 31/03/2021	05, 06 e 07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 487/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
21/05/2022	05/06/2023	0
11/06/2022	06/06/2023	0
06 e 07/03/2023	07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 488/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula n. 827673-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão da Paternidade	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2022	05/06/2023	0
Ação Cidadania 2022	Dia de Compensação	Saldo
27/08/2022	06/06/2023	0
Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	07/06/2023	2

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 489/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula n. 832375-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
26/01/2022 à 02/02/2022	05, 06 e 07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 490/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512086-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
02/03/2022 à 09/03/2022	02/06/2023	0
13/10/2021 à 20/10/2021	05, 06 e 07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 491/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
18/09/2021	07/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 492/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 5507634-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Bonito/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
21/07/2021 à 28/07/2021	30/06/2023	1

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 493/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
24/02/2021 à 03/03/2021	07 e 23/06/2023	0
30/06/2021 à 07/07/2021	26/06/2023	1

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 494/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública VALDIRENE GAETANI FARIA, matrícula n. 832383-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
05/04/2023 à 12/04/2023	14, 15 e 16/06/2023	0

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 495/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
25/08/2021 à 01/09/2021	02, 05 e 06/06/2023	0
01/12/2021 à 08/12/2021	07 e 14/06/2023	1

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 496/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA, matrícula n. 677680-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Mulher de Dourados-MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante), **no período de 1º a 15 de junho de 2023**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 33/002864/2023)

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 497/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem no **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 23.0.000000129-5 - Ofício n. 05/2023 – Unidade da Justiça Itinerante/TJMS)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS	DATAS	MUNICÍPIOS
5515254-1	Fernando Eduardo Silva de Andrade	19/06/2023 Matutino	Ladário/MS
5512050-1	Vitor Plenamente de Calazans Ramos	20/06/2023 Matutino	Ladário/MS
5515290-1	Danilo Hamano Silveira Campos	22/06/2023	Bodoquena/MS
5507812-1	Maria Clara de Moraes Porfírio	23/06/2023	Bodoquena/MS

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 498/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE, matrícula n. 5500516-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), acumulando com o Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas (NAE), para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no evento Seminário Internacional "**Igualdade e Justiça: a Construção da Cidadania Plural**", a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, a partir das 9 horas, no Auditório Externo do STJ, em Brasília/DF, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/002768/2023)

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 499/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR Anexo I – Escala de Substituição de Abril/2023, da Portaria "D" DPGE n. 286/2023, de 5 de abril de 2023, publicada no D.O.E n. 11.126, de 10 de abril de 2023, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem em substituição, conforme especificados no quadro abaixo:

ANEXO I – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – ABRIL/2023

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFAMD de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 5 e 18 a 30/4/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 24/4/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	10 a 28/4/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	DPAM de Corumbá	3 a 30/4/2023 (exceto dia 17)

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 30/4/2023 (exceto dias 17 a 20)
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 30/4/2023 (exceto dias 18 a 20)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	DP Criminal de Rio Brilhante	1º a 30/4/2023 (exceto dias 17 a 23)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Bonito	1º a 30/4/2023 (exceto dia 28)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	1º a 15/4/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 30/4/2023 (exceto dia 20)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP de Sete Quedas	25 a 30/4/2023 (exceto dia 27)
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Criminal de Amambai	10 a 24/4/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	2ª DP de Mundo Novo	3, 14 e 17/4/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 30/4/2023

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	2ª DP de Camapuã	17 a 20/4/2023	4	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	1ª DP de Camapuã	17 a 20/4/2023	3	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	2ª DP de Coxim	1º a 5/4/2023	-	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	1º a 17/4/2023 (c/desl. 10 e 17)	9	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	DP de Sonora	18 a 25/4/2023	5	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	DP Cível de Rio Brillante	1º a 30/4/2023 (exceto dias 17 a 23)	13	

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	3 a 5 e 24/4/2023	4	-
--	-----------------	----------------------	---	---

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	10 a 24 e 27/4/2023-	11	-

Art. 2º REVOGAR, o Anexo I – Escala de Substituição de Abril/2023, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 286/2023, de 5 de abril de 2023, publicada no DOE n. 11.126, de 10 de abril de 2023, na parte que constam as seguintes designações:

I – Atuação em Substituição**3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	3ª DP de Coxim	24 a 30/4/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP Cível de Coxim	2ª DP de Coxim	1º a 4/4/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/4/2023
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	DP Cível de Rio Brilhante	1º a 30/4/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	1ª DP de Ivinhema	10 a 24/4/2023

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	3 a 5/4/2023	-	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodápolis	1º a 30/4/2023	17	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	10 a 24/4/2023	10	-

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	25 a 30/4/2023
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAM de Campo Grande	13ª DPFAM de Campo Grande	1º a 7/4/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	25 a 30/4/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO 11ª DPFAM de Campo Grande	5ª DPFAM de Campo Grande	3 a 30/4/2023
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	26 a 28/4/2023
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	1º a 5/4/2023
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	10ª DPEP de Campo Grande	12 a 26/4/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	1ª DP de São Gabriel do Oeste	18 a 20/4/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	2ª DP de São Gabriel do Oeste	18 a 20/4/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodópolis	3 a 30/4/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/4/2023
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP de Caarapó	1ª DP de Caarapó	14/4/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	DP Criminal de Rio Brilhante	17 a 23/4/2023
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPTJ de Dourados	26 a 28/4/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	16 a 30/4/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	2ª DP de Paranaíba	20/4/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	10 a 12/4/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	17 e 18/4/2023

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANE INÊS DIETRICH 7ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	11 e 12/4/2023

Art. 4º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	DP Criminal de Sidrolândia	de 1º a 5/4/2023	3	-
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCCON de Campo Grande	2ª DPCCON Campo Grande	de 27 e 28/4/2023	2	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	de 10 a 28/4/2023	14	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Cível de Rio Brilhante	17 a 23/4/2023	4	-
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de Amambai	DP de Itaporã	3/4/2023	1	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Jardim	1ª DP de Bonito	28/4/2023	1	-

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	1ª DP de Paranaíba	20/4/2023	1	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Criminal de Amambai	de 5/4/2023	1	-

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 500/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo I – Escala de Juizado Abril/2023, da Portaria "D" DPGE n. 287/2023, de 5 de abril de 2023, publicada no D.O.E n. 11.126, de 10 de abril de 2023, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, conforme especificados no quadro:

ANEXO I – ESCALA DE JUIZADO - ABRIL/2023**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 12/4/2023
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 11/4/2023
HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 30/4/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 24/4/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 30/4/2023 (exceto dias 18 a 20)
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Camapuã	1º a 30/4/2023 (exceto dias 17 a 20)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Coxim	1º a 5/4/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Sonora	1º a 17/4/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Sonora	18 a 25/4/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 30/4/2023 (exceto dias 17 a 23)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	1º a 15 e 24/4/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 30/4/2023
------------------	------------------------------	----------------

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/4/2023 (exceto dia 20)

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/4/2023
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/4/2023 (exceto dias 3, 14 e 17)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 30/4/2023 (exceto dia 17)

Art. 2º REVOGAR o Anexo I – Escala de Juizado Abril/2023, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 287/2023, de 5 de abril de 2023, publicada no DOE n. 11.126, de 10 de abril de 2023, na parte que constam as seguintes designações:

ANEXO I – ESCALA DE JUIZADO - ABRIL/2023**6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 30/4/2023
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Ivinhema	10 a 24/4/2023

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 9 e 12 a 30/4/2023
ANDRÉA PEREIRA NARDON	1º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 30/4/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Camapuã	17 a 20/4/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	18 a 20/4/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	Juizado Especial de Rio Brilhante	17 a 23/4/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	Juizado Especial de Itaporã	3/4/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/4/2023
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Anaurilândia	4 e 5/4/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	20/4/2023

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 407/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LETICIA GALIANO CORRÊA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de junho de 2023, na vaga de Jessica Menin Florentino. (Processo SEI n. 33/002732/2023)

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 408/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na unidade de Comunicação/Imprensa da DPGE, que participaram do **Mutirão de Atendimento – Van dos Direitos**, realizado no dia 19 de maio de 2023, sexta-feira, na Praça Ari Coelho, no município de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001909/2023)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	HORÁRIO
5524668-3	BEATRIZ DE MORAIS MAGALHÃES	Das 13h às 17h
5517504-3	CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	Das 6h às 17h30min

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº143/2023. Processo Administrativo nº 146/2023. Dispensa de Licitação nº 055/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Zellitec Comercio De Produtos Alimentícios Eireli. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leite longa vida desnatado, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referencia. Valor Total: 1.920,00 um mil, novecentos e vinte reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/05/2023. Vigência Final: 31/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Saúde – Jessica Costa Corim Vital. Contratada: Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli – Mauro Mayer da Silva.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 145/2022. Processo Administrativo nº 103/2022. Pregão Eletrônico nº 029//2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e empresa Luciano Zanata de Barros Esportes. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato 145/2022. Aditamento: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2023 e seu término em 01/06/2024. Sendo este aditivo de R\$ 2.009.616,36 (Dois milhões, nove mil, seiscentos e dezesseis reais, trinta e seis centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor mensal para R\$ 167.468,03(Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, três centavos) e o valor global altera de R\$ 1.909.239,16 (Um milhão, novecentos e nove mil, duzentos e trinta e nove reais, dezesseis centavos) para R\$ 3.918.855,52 (Três milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos). Data: 29/05/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Esportes – Cleison Vital Rodrigues da Silva. Empresa Contratada: Luciano Zanata De Barros Esportes - Luciano Zanata De Barros

Extrato do Termo Aditivo nº 003/2023 ao Contrato nº 170/2022. Processo Administrativo nº 110/2022. Tomada de Preços nº 009/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa FAG Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Aditivo reajuste de valor em ao contrato 170/2023. Aditamento – do valor: O valor deste termo aditivo é de R\$ 72.982,25 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), sendo que com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de \$ 730.328,71 (Setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais, setenta e um centavos).) para R\$ 803.310,96 (Oitocentos e três mil, trezentos e dez reais, noventa e seis centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo o artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 30/05/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: FAG Engenharia e Construção Ltda. – Felipe Ajala Gonzalez

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2023 ao Contrato nº 146/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Aditamento: Constitui este termo no aditivo de 2,06% do valor ao contrato nº 146/2021- O valor deste Termo é de R\$ 5.533,67 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, sessenta e sete centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 461.090,43 (quatrocentos e sessenta e um mil, noventa reais, quarenta e três centavos), para R\$ 466.624,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais, dez centavos). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 22/05/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda.– Rodrigo Brito de Moraes.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 040/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme

relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: A.D. Daminelli Ltda, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 27.252,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: A G Kienen & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor: R\$ 436,44 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor: R\$ 2.074,80 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Armazem dos Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03, Valor: R\$ 22.769,52 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Empresa: Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Valor: R\$ 119.074,20 (cento e dezenove mil, setenta e quatro reais e vinte centavos). Empresa: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, Valor: R\$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais). Empresa: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 17.140,26 (dezesete mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, Valor: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Empresa: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, Valor: R\$ 28.342,80 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, Valor: R\$ 216,14 (duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Empresa: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72, Valor: R\$ 15.045,90 (quinze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos). Empresa: Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 43.803,36 (quarenta e três mil, oitocentos e três reais e seis centavos). Empresa: HS Med Comercio de Artigos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 00.064.780/0001-33, Valor: R\$ 55.524,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 85.143,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais). Empresa: Lemos - Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 16.752.682/0001-29, Valor: R\$ 17.908,14 (dezesete mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos). Empresa: Maeve Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 09.034.672/0001-92, Valor: R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Empresa: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saude Ltda, CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, Valor: R\$ 3.763,80 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Empresa: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68, Valor: R\$ 6.897,00 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais). Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44, Valor: R\$ 4.081,08 (quatro mil, oitenta e um reais e oito centavos). FRACASSADOS: Lotes 05-08-13-14-37-39-47-51-52-56-71-74-75-83-84-89-95-97-122-123-130, DESERTOS: Lotes 76 - 141, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total global: R\$ 477.334,34 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 30 de maio de 2023.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 044 / 2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 131/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: A G Kienen & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais). Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais). Empresa: Armazem dos Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03, Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Empresa: Bellpharma Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 26.089.337/0001-00, Valor: R\$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais). Empresa: C.A. Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais). Empresa: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais). Empresa: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72, Valor: R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais). Empresa: Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 4.219,90 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos). Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 17.735,00 (dezesete mil, setecentos e trinta e cinco reais). Empresa: Maeve Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 09.034.672/0001-92, Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). FRACASSADOS: LOTES 01-02-08-09-10-13-14-15-16-17-18-21-25-26-27-28-29-33-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-50-53-55-56-57-58-59-60-63-64-65, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total global: R\$ 73.946,90 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 30 de maio de 2023.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 045/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 110/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, para pacientes com patologias específicas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no termo de referência, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: C. C. M. Rezende - Ltda, CNPJ/MF nº 44.106.491/0001-25, Valor: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Empresa: Comercial Nutricional e Alimentar Ltda, CNPJ/MF nº 08.021.757/0001-73, Valor: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Empresa: Guio Nutricao Especializada Ltda, CNPJ/MF nº 35.559.172/0001-84, Valor: R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais). Empresa: Imperio Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 34.775.311/0001-44, Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Empresa: RBR Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil). Empresa: Santos e Giuliani Ltda, CNPJ/MF nº 21.752.958/0001-09, Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). DESERTOS; Lote 1,16, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. FRACASSADO; Lote 4,5, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total global: R\$ 181.420,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 26 de Maio de 2023.

Betânia Batista de Moraes

Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 083/2023. Pregão Eletrônico nº 031/2023. Ata nº 016/2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização, limpeza e material descartável em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através das Secretarias Municipais. Fornecedora Registrada: Empresa: Distribuidora A CL de Eletrodomesticos Ltda, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54, que apresentou os menores preços para os itens: 015.003.003, 015.004.022, 004.020.960, 004.019.862, 015.002.002, 004.008.376, 004.021.113, 015.001.067, 004.011.972, 004.021.123, 015.003.012, 004.019.833, 004.019.871, 014.004.011, Valor: R\$ 20.599,10 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Ltda, CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68, que apresentou os menores preços para os itens: 015.001.171, Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para os itens: 004.008.147, 004.011.321, 015.001.038, 015.002.101, 015.001.134, 015.002.073, 015.003.023, 057.001.062, Valor: R\$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais). Empresa: Marques e Marques ME, CNPJ/MF nº 32.649.171/0001-32, que apresentou os menores preços para os itens: 004.012.321, 015.002.028, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.002.025, 015.003.014, 015.004.036, Valor: R\$ 235.803,10 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos). Empresa: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ/MF nº 07.837.083/0001-17, que apresentou os menores preços para os itens: 015.002.006, 015.001.111, 015.002.068, 015.001.172, 015.002.046, 015.001.170, Valor: R\$ 3.920,25 (três mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Empresa: N & N Comercio de Produtos Ltda, CNPJ/MF nº 42.351.193/0001-75, que apresentou os menores preços para os itens: 015.001.173, 015.002.075, 015.001.065, 015.003.017, 004.020.972, 015.003.022, 015.001.133, 015.001.158, 015.001.144, 015.001.103, Valor: R\$ 11.583,44 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Shigemoto & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11, que apresentou os menores preços para os itens: 015.004.018, 015.002.043, 004.007.089, 015.004.016, Valor: R\$ 3.559,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios EIRELLI, CNPJ/MF nº 10.114.274/0001-08, que apresentou os menores preços para os itens: 015.004.035, 015.002.037, 015.004.033, 014.004.122, 004.011.396, 008.003.070, 015.001.137, 015.001.138, 015.001.139, 015.001.140, 015.001.141, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.001.092, 015.001.161, 015.004.004, 015.003.016, 014.004.125, 015.003.011, 015.002.026, 014.004.126, 015.004.034, 015.004.041, 015.001.059, 015.004.037, 015.002.105, 015.002.106, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 014.004.118, 015.001.012, 015.004.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.001.093, 015.001.127, 015.001.148, 015.001.013, 014.004.123, 014.004.124, 015.001.120, 015.001.122, 014.004.121, 015.002.071, 014.004.116, 014.004.117, 004.010.877, 015.004.038, 015.004.039, 015.004.040, 015.001.039, 015.001.129, 015.001.121, 004.010.812, 015.001.074, 014.004.119, 014.004.046, 015.002.090, 015.002.072, 015.001.081, 015.001.042, 004.015.384, 004.015.407, 015.004.006, 015.002.095, 015.004.015, 015.001.132, 015.001.033, 015.001.169, 015.001.105, 015.002.001, 015.002.104, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.131, 004.007.145, 015.001.135, 015.003.004, 015.003.025, 015.001.068, 014.004.120, 015.004.008, 004.021.129, 015.004.007, 015.002.056, 015.001.019, 004.007.026, 015.001.054, Valor: R\$ 518.209,64 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 19 de maio de 2023.

Termo de Homologação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, referente ao ano letivo de 2023. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer do jurídico, HOMOLOGO, nesta data de 31 de maio de 2023, o

Processo Administrativo nº 043/2023, na modalidade Chamada Pública nº 01/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa COOPERAMS- Cooperativa Regional de Apicultura e ME CNPJ: 17.070.450/0001-53. Valor Total: R\$ 174.328,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

Água Clara/MS, 31 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições constantes nos documentos anexos.

Ofertante: **GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº. 12.762.864/0001-20

Valor: R\$ 88.015,10 (oitenta e oito mil, quinze reais e dez centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **JCA DOS SANTOS EPP**, CNPJ nº. 27.149109/0001-41

Valor: 436.269,77 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 28.787.127/0001-11

Valor: 29.918,69 (vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ nº.37.730.284/0001-81

Valor: R\$ 6.119,44 (seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº. 11.186.469/0001-83

Valor: 8.631,20 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 15.923.311/0001-08

Valor: 3.621,55 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

Valor: 13.338,11 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 31 de Maio de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: S. H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026.339030.00.00.00

(24) 02.013.10.301.0015.2085.339030.00.00.00

(37) 02.013.10.305.0015.2030.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 819.764,78 (oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DE DESCONTO: -0,20 % (menos zero virgula vinte por cento)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr. Suryha Haddad Zenatti, da empresa S. H. INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: S. H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(28) 01.002.04.123.0006.2007.339030.00.00.00

(66) 01.005.15.451.0017.2010.339030.00.00.00

(98) 01.007.12.361.0008.2023.339030.00.00.00

(130) 01.007.12.365.0008.2024.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 2.109.785,31 (dois milhões cento e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR TOTAL DE DESCONTO: -0,20 % (menos zero virgula vinte por cento)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Suryha Haddad Zenatti, da empresa S. H. INFORMATICA LTDA.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2023

GUILHERME GOMES ZANDONADI, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93,

RATIFICA o credenciamento médico para a contratação da pessoa Jurídica **CAMILA OLIVEIRA LIPPE ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 48.569.340/0001-64, com sede a rua Santos Dumont, 1455, centro, na cidade de Anaurilândia-MS, e a pessoa física **ALINE TATIANE FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.320.041-65, com endereço a rua Floriano Peixoto, 743, centro, na cidade de Anaurilândia-MS, para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Psicologia, que deverão ser realizadas no consultório médico credenciado, valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta médica, sendo uma quantidade estimada de 65 consultas mês, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023.

OBJETO: : Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I ao presente edital. **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul**, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 012/2023, em razão da necessidade de adequação do edital e instrumentos de planejamento. **A nova data para recebimento e abertura de propostas do certame será divulgada na forma da Lei.**

Anaurilândia - MS, 31 de Maio de 2023.

TÂNIA FERNANDES VERA

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **40/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº **01/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **159/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: **BASÍLIO & BASÍLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, até 19.05.2024. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, e em razão do pactuado na cláusula terceira, inciso 3.7, admitindo o reajuste com base no IPCA de 4,18, acumulado nos últimos 12 meses, segundo o site ibge.gov.br, passando o valor devidamente reajustado do contrato administrativo nº 159/2022, aditado em mais R\$ 212.536,97 (duzentos e doze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos),

a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.711,41 (dezesete mil setecentos e onze reais e quarenta e um centavos).

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E CLÁUDIO BASÍLIO

DATA: 18.05.2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quinta (item 5.1) do Contrato Administrativo nº 157/2022, por mais 12 (doze) meses, até 16.05.2024. Em decorrência da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, fica o valor do Contrato Administrativo nº 157/2022 aditado em mais R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA

DATA: 16.05.2023

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2023/PROCESSO COMPRA N. 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME O REPASSE EFETUADO PELO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, PROCESSO 27/009386/2022 RESOLUÇÃO Nº 101/2022/SES/MS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 16 de junho de 2023, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==/agrupador/71981>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 31 de maio de 2023.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023, tipo menor preço por item, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviço de locação de maquinários e veículos, para atendimentos das demandas do serviço público, realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 123/2023, processo administrativo nº 105/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 16/06/2023 às 08h00min. Batayporã-MS, 31 de maio de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL – PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Caarapó

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 055/2023 de 31.03.2023, com fundamento nos arts. 22, 28, "caput", 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como no subitem 8 e seguintes do edital, considerando o resultado definitivo e a Homologação procedida pelo Prefeito Municipal, CONVOCA a COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPACOES IRREGULARES, FAMILIAS

SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta convocação, apresente seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais.

Caarapó-MS, 31 de maio de 2023.

Juliana Fragoso da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Caarapó/MS a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, visando a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Comarca de Caarapó para atuarem como Agentes Organizadores Promotores Gerenciais na produção de empreendimentos habitacionais subsidiado para população de Baixa Renda do Município, com Recursos Próprios, à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, após a análise proferida pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 055/2023 de 31.03.2023 e com fundamento no §4º do art.27 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do julgamento da seleção em referência e ADJUDICO à proponente COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPACOES IRREGULARES, FAMILIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL, a celebração do Termo de Colaboração.

Caarapó-MS, 30 de maio de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Processo nº 9309/2023.

Objeto: Aquisição de cadeiras fixas tipo secretária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: 02/06/2023, às 08h00 ao dia 20/06/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 20 de junho de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 31 de maio de 2023.

Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - SISP

Processo – 15.996/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a A. S. NUNES NETO - ME.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é realizar:

a) a alteração da cláusula quarta, referente ao valor contratual e reajustamento (item 4.1) do contrato administrativo nº 057/2022 – SISP (fl.759), visando correção material, a fim de que, onde se lê "o valor global do presente contrato é de R\$ 2.632.051,87 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos)", leia-se "o valor do global do presente contrato é de R\$ 2.159.941,39 (dois milhões cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)" surtindo para todos os efeitos o valor corrigido para os demais atos decorrentes do contrato administrativo que instruem o processo administrativo.

b) a renovação o contrato administrativo nº 057/2022 – SISP por mais 90 (noventa) dias, conforme estabelecidas na cláusula 7.7 do referido contrato e o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir do encerramento do prazo estipulado inicialmente, por interesse da Administração Pública, uma vez comprovada a vantajosidade, permanecendo intactas as demais disposições contratuais.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando – se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 24/05/2023.

Assinam: Ricardo campos Ametlla – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Empresa A. S. NUNES NETO – ME.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2023, processo nº 145/2023 tendo como objeto Registro de preços visando eventual aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá. Empresas vencedoras: FARID A. H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 02.984.590/0001-60, valor total dos itens 1, 2 e 3 de R\$147.941,00; CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ: 08.187.164/0001-81, valor total do item 10 de R\$22.563,64; SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, valor total do item 6 de R\$30.509,80; M C ROCHA EIRELI - CNPJ: 35.842.015/0001-81, valor total dos itens 5 e 8 de R\$61.209,72; AGUAMAR LTDA - CNPJ: 42.773.660/0001-55, valor total dos itens 4, 7 e 9 de R\$184.864,00;

Data da assinatura 31/05/2023.

Corumbá, 31 de maio de 2023.

ASS. Eduardo Aguilar Iunes – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 06/2023 – Processo n.º 13.518/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA RUA XV ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON COM A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 16 de junho de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 31 de maio de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves–Presidente e Coordenadora/GELIC.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 09/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

Processo nº 103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS, MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (03 CANAIS), TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 15.030/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que **a republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para realização de exames de monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA), ecocardiograma transtorácica, ultrassonografia doppler colorido de vasos, monitoramento pelo sistema holter 24 hs (03 canais), teste de esforço/ergométrico.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 02 de junho de 2023 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 02 de junho de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 23 de maio de 2023.

Wilsiany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023

Processo nº 218/2023

O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, sendo do tipo técnica e preço, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e Lei 8.666/1993 e alterações, visando a **Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, e tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de**

ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral, foi prorrogada a sessão pública para o dia **18 de julho de 2023 às 07:30 horas** (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações do Município de Costa Rica, situado à Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital e respectivos anexos.

O edital alterado e anexos poderão ser retirados diretamente pelo site do Município: www.costarica.ms.gov.br, no campo licitações, editais.

Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação através dos telefones (67) 3247-7037, 7075 ou 7087, ou ainda através do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso DE Suspensão DO Pregão Eletrônico 019/2023. Processo Administrativo 112/2023. O Município DE Coxim, Estado DE Mato Grosso DO Sul, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, que o Processo Administrativo Nº 112/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 019/2023, encontra-se SUSPENSO, para análise de revisão do edital. Coxim-MS, 05 de maio de 2023. Sueli Pereira da Silva. Pregoeira.

Aviso de Alteração

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 005/2023, objetivando a contratação de Instituição Bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coxim/MS pelo período de 05 (cinco) anos conforme especificações constantes do edital, termo de referência e demais anexos. A sessão pública agendada para as 08h00min do dia 14/06/2023, **FOI REMARCADA PARA AS 08h00min DO DIA 19/06/2023**, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. A retirada do edital pode ser no site oficial do município (<https://www.coxim.ms.gov.br>).

Coxim/MS, 31 de Maio de 2023.

SUELI PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o 1º Adendo Modificador da licitação em epígrafe.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material farmacológico e medicamentos manipulados, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO: Nova redação dos incisos do subitem "7.2.6" do edital. Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido.

PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 09h do dia 02/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 09h do dia 16/06/2023**. Início da Sessão de Disputa às 09h15min do dia 16/06/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

ADENDO: O adendo e demais arquivos podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 31 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica **suspensão**, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório referente ao certame em epígrafe.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de veículos diversos, objetivando atender diversos órgãos e secretarias desta Municipalidade.

MOTIVO: O referido ato atende solicitação do Departamento de Gestão Operacional, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 251/2023/SEMAD) e se dá pela necessidade de prazo para análise de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada na participação no presente certame.

SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

NOTA: Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 31 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Nº 1/2023

Aviso de Adendo ao edital. O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o 1º Adendo Modificador da licitação em epígrafe.

1. **OBJETO:** Execução dos serviços de revisão de projetos e supervisão de obras a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados.

2. **RETIFICAÇÃO:** Condições relativas a data prevista na "Seção 2-Dados da Licitação (DDL)" do edital da licitação.

3. **ADENDO:** O Adendo e os documentos de licitação estão disponíveis na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS e, também, no endereço eletrônico: "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView".

4. **NOTAS:** Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail "ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 30 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Nº 2/2023

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

5. O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica **SUSPENSO** o certame em epígrafe, até ulterior deliberação.

6. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, calçamento e acessibilidade da Via Parque "Água Boa", a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA.**

7. O referido ato atende solicitação do Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 073/2023) e se dá pela necessidade de prazo para análise de aspectos técnicos e possíveis correções e adequações a serem processadas.

8. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail "ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 31 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Nº 2/2023

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

1. O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica **SUSPENSO** o certame em epígrafe, até ulterior deliberação.

2. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, calçamento e acessibilidade da Via Parque "Água**

Boa", a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA.

3. O referido ato atende solicitação do Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 073/2023) e se dá pela necessidade de prazo para análise de aspectos técnicos e possíveis correções e adequações a serem processadas.

4. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail "ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 31 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Registro de preços visando aquisição de peças de reposição para aparelhos condicionadores de ar e fluidos refrigerantes para manutenção dos equipamentos de refrigeração das unidades da FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/ Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 01/06/2023 às 09h do dia 22/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 22/06/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 22/06/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 29 de maio de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - Portaria Nº 331/2022/FUNSAUD/DOURADOS

Prefeitura Municipal de Itaporã**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 004, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde em favor das propostas do ministério da saúde Nº 11.749.8460001/1210-21 e 11.749.8460001/1210-22. **EMPRESAS ADJUDICATARIAS: LOJA STAR PLUS LTDA - ME**, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R\$ 35.149,88** (trinta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **MARBA COMERCIAL LTDA - ME**, vencedora do item: 02, pelo valor global de **R\$ 377,00** (trezentos e setenta e sete reais).

Itaporã-MS, 01 de junho de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 054/2020. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de junho de 2023 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. Jardim-MS, 31 de maio de 2023. Rozeli Alves Fernandes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. O MUNICÍPIO DE JARDIM – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, que será regida, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis Federal nº 4.680/65 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, aplicando-se também o Decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital. OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 18 de julho de 2023. HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 (HORÁRIO DE MS). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Rua Cel. Juvêncio, nº 547. Centro. Jardim/MS. RETIRADA DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3209-2500 ou e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 31 de maio de 2023. Rozeli Alves Fernandes - Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023. O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE JUTI MS. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 15 de Junho de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone(67)3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com. Juti/MS, 30 de Maio de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2023

Processo nº. 010/2023, Tomada de Preço nº. 004/2023. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e J & A CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa da engenharia para execução de vestiários da Quadra da Escola Doraci de Freitas Fernandes no Município de Juti, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0400.1005.151 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte. Valor total R\$ 477.471,14 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Data da assinatura: 26/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA- Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023

Processo nº. 007/2023, Tomada de Preço nº. 001/2023. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e DALBERTO CONSTRUTORA EIRELLI EPP. Objeto: Contratação de empresa da engenharia visando a construção de 05(cinco) unidades habitacionais no Município de Juti, para implantação do programa de habitação com a substituição de moradias precárias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária 04.02.04.16.482.0600.1011.130 4.4.90.39.00 – Construção de unidades habitacionais 04.02.04.16.482.0600.1011.132 4.4.90.39.00 – Construção de unidades habitacionais e dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte. Valor total R\$445.618,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) Data da assinatura: 26/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, DANIEL PRIMO DALBERTO- Representante.

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 03/2023 - Processo nº 855/2023.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que a licitação

modalidade **Tomada de Preços N° 03/2023**, que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA RAMONA DA CRUZ, CNES nº 9241558 - MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS -, realizada em 12/04/2023 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **EDMILSON LOPES LEIGUEZ**, inscrita no CNPJ N° **24.416.213/0001-67** no valor de R\$ 212.236,56 (Duzentos e doze mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Ladário/MS, 30 de maio de 2023

Josiane Braga-Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo N.º 855/2023, referente ao Tomada de Preços N.º 03/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA RAMONA DA CRUZ, CNES nº 9241558 - MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS**, realizada em 12/04/2023 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: EDMILSON LOPES LEIGUEZ, inscrita no CNPJ N° 24.416.213/0001-67 no valor de **R\$ 212.236,56 (Duzentos e doze mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 30 de maio de 2023.

Josiane Braga-Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2189/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM PINTURA NAS FACHADAS DAS UNIDADES ESCOLARES: ROSA PEDROSSIAN, NEUSA ASSAD MALTA, MARIANO DA SILVA CARNEIRO, MARQUÊS DE TAMANDARÉ, IRMÃ RÉGULA E HELOISA URT.

Data da Sessão: 16 de junho de 2023

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá N° 500 - Centro - CEP N° 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 12/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 31 de maio de 2023.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 030/2022

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 030/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ponte de concreto armado na estrada Corredor Moinho de Vento - BR 267 - MS 460, no Município de Maracaju/MS**, realizado em 10/03/2023, com início às 14h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **AIROS CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, sendo o valor total da proposta vencedora de **R\$ 884.362,14 (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**. Maracaju /MS, 31 de maio de 2023. **HELTON MENDONÇA MATOS** Supervisor de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3.080/2022, referente a Tomada de Preços nº 030/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 577/578, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **AIROS CONSTRUTORA EIRELI - EPP**. Publique-se. Maracaju-MS, 31 de maio de 2023. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 029/2022

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 029/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para atender a construção de ponte**

de concreto armado na estrada Corredor do Herval/Angico/Taquaral/Suco da Serra/Origem/Sorriso, no Município de Maracaju/MS, realizado em 10/03/2023, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, sendo o valor total da proposta vencedora de **R\$ 903.354,30 (novecentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. Maracaju /MS, 31 de maio de 2023. **HELTON MENDONÇA MATOS** Supervisor de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3.078/2022, referente a Tomada de Preços nº 029/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 572/573, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. Publique-se. Maracaju-MS, 31 de maio de 2023. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 023/2022

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 023/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ponte de concreto armado na estrada Picadinha/Sete Voltas/Pousinho/Água Boa, no Município de Maracaju/MS**, realizado em 06/12/2022, com início às 14h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP**, sendo o valor total da proposta vencedora de **R\$ 518.060,52 (quinhentos e dezoito mil sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**. Maracaju /MS, 31 de maio de 2023. **HELTON MENDONÇA MATOS** Supervisor de Licitações e Contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2.711/2022, referente a Tomada de Preços nº 023/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 506/507, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP**. Publique-se. Maracaju-MS, 31 de maio de 2023. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 054/2020**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida 15 Novembro entre a Rua Pedro Celestino e a Rua 13 de junho no Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Convênio nº 806427/2014 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 054/2020, por 40 (quarenta) dias, com início em 22/05/2023 e término em 30/06/2023. Fica renovado também o prazo de execução dos serviços por igual período.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2020, no que não contrariar o Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 19 de maio de 2023.

ASSINAM: **ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS** – pela Contratante

THIAGO AMARAL CAMARGO – pela Contratada

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 053/2020**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida 15 Novembro entre a Rua 13 de junho até o canal de Macro Drenagem, paralelo a Rua 1 no Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Convênio nº 806078/2014 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 053/2020, por 40 (quarenta) dias, com início em 22/05/2023 e término em 30/06/2023. Fica renovado também o prazo de

execução dos serviços por igual período.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2020, no que não contrariar o Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 19 de maio de 2023.

ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela Contratante

THIAGO AMARAL CAMARGO – pela Contratada

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVOPARAMICROEMPRESAS(ME)EEMPRESADEPEQUENOPORTE(EPP),MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 29.421, de 12 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde nos Consultórios Odontológicos das unidades básicas de saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a **Sr. Bruno Rocha Silva**.

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 31 de maio de 2023.

Bruno Rocha Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Unitário"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, cujo objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos permanentes destinados a UMS - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeados com Transferência de Recursos do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo-MS, Convênio nº da Proposta: 27/009684/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos. Data de Abertura: **16/06/2023 as 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília)**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, informações pelo fone 67 3591 2512 ou, através do portal da transparência <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br> E-mail licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo-MS, 31 de Maio de 2023.

Juliano Paixão Ferrer
Secretário de Administração e Governo

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com o valor total de R\$ 799.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência**, sagrou-se Vencedora a empresa: **L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com o valor total de R\$ 799.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Pregão Presencial nº 046/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, para o ano letivo de 2023**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 19 de JUNHO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – CARONA Nº 001/2023

Ratifico por este Termo, a adesão, como "CARONA" a ATA de Registro de Preços do Processo Licitatório PRC 093/2022 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2022 – Registro de Preço SRP 030/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE MARIANA – MG, CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e a empresa MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, Fornecimento de licenças de software tipo CAD (computer aided design – Desenho assistido por computador) por um período de 3 anos, para atendimento das necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e anexos" MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pelo preço de R\$ 499.835,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.03.01.04.122.0003.2009.0000 – 33.90.40.00 – Sev. De Tecnologia de Informação.

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 085

De acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 544/AJ/2023.

Três Lagoas (MS), 31 de maio de 2023

GILMAR ARAÚJO TABONE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	RESULTADO
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	HABILITADA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	HABILITADA
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	INABILITADA
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme subitem 14 do Edital em consonância com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
DISTRIBUIDORA A.C.L. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 24.595,00	Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais
GTA ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 10.500,00	Dez mil e quinhentos reais

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO
ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL
LTDA

R\$ 5.639,50

Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 31 de maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARBA COMERCIAL LTDA	R\$ 31.014,00	Trinta e um mil e quatorze reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
1ª REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de algodão doce, pipoca doce e pipoca salgada, para os eventos em comemoração ao Dia do Brincar e Dia das Crianças, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2023**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO DA COMUNIDADE DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE

Ficam os membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS, CNPJ 11.886.089/0001-51, convocados a participar da Assembleia para eleição e posse, a ser realizada no dia 24/08/2023 quinta-feira, às 09 horas, na Sala de Audiência da 5ª Vara Federal em Campo Grande-MS, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira 128, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, para realização de eleição da nova Diretoria do Conselho (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro) e Conselho Fiscal, que terá mandato no biênio 2023/2025, nos termos do capítulo VI artigos 22, 23, 24, e capítulo VII artigo 25 do Estatuto vigente. Os membros em pleno gozo de seus direitos poderão organizar entre si, chapas completas, antes do pleito, obedecendo as normas estatutárias e regulamentares.

Campo Grande – MS, 26 de Maio de 2023.

Dr^a. Fabrícia Oliveira Silva Fanaia
Presidente do Conselho

Dr. Munir Bacha Fezelli
Secretário

EDITAL ELEITORAL n. 02, DE 01 DE JUNHO 2023, AO PLEITO ELEITORAL DO COREN/MS TRIÊNIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN-MS, torna público o Edital n. 02 do Processo Eleitoral 2023, por meio de seu Presidente, Dr. Dieimes Leandro da Silva, assim designado pela Portaria do COREN-MS, n. 108 de 07 de fevereiro de 2023, em cumprimento ao disposto nos artigos 38 e 39 da Resolução COFEN n. 695/2022 - Código Eleitoral - alterada pelas resoluções COFEN n. 712/2022 e 719/2023, e em conformidade com o que determinam os artigos 38 e 39 da norma supracitada, após análise dos requerimentos de inscrições de chapas, das condições de elegibilidade, causas de inelegibilidade e rol de documentos exigidos pela Resolução COFEN n. 695/2022 e diligências realizadas por esta comissão ao COREN-MS e ao COFEN, profere-se a decisão de deferimento dos pedidos de inscrição das chapas apresentadas para concorrer ao pleito que abrange o triênio 2024-2026, conforme segue: Chapa n. 1 "COREN PARA TODOS" – Quadro I – DEFERIDA Dra. Lucienne Gamarra Vieira Esmi (Efetivo) – COREN-MS n. 101540-ENF Dr. Danilo Bertoloto dos Anjos (Efetivo) – COREN-MS n. 150871-ENF Dr. Flavio Tondati Ferreira (Efetivo) – COREN-MS n. 158519-ENF Dr. Carlos César Barbosa Junior (Efetivo) – COREN-MS n. 356066-ENF Dra. Kátilla Aureliano de Melo Brito (Suplente) COREN-MS n. 371083-ENF Dr. Jônidas Oliveira Nascimento (Suplente) – COREN-MS n. 313492-ENF Dr. Cleyson Borges Tormena (Suplente) – COREN-MS n. 099022-ENF Dr. Marcelo Aparecido de Oliveira (Suplente) - COREN-MS n. 276749-ENF Chapa n. 1 "COREN PARA TODOS" – Quadro II/III – DEFERIDA Sra. Priscila Rosa Assunção Costa (Efetivo) – COREN-MS n. 971063-TE Sra. Telma da Cruz Lopes Paré (Efetivo) – COREN-MS n. 670233-TE Sr. Elson dos Santos Alencar (Efetivo) - COREN – MS 446791-TE Sr. Daniel Castros Lima (Suplente) - COREN-MS n. 347477-TE Sr. Anilton Lopes da Silva (Suplente) – COREN-MS n. 210942-TE Sra. Simone de Cássia Sanches (Suplente) – COREN-MS n. 980130-TE Chapa n. 2 "ENFERMAGEM RECONHECIDA, UNIDA E FORTE" – Quadro I – DEFERIDA Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand (Efetivo) - COREN-MS n. 96606-ENF Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias (Efetivo) – COREN-MS n. 175263-ENF Dra. Karine Gomes Jarcem (Efetivo) – COREN-MS n. 357783-ENF Dr. Wilson Brum Trindade Junior (Efetivo) – COREN-MS n. 116366-ENF Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke (Suplente) COREN-MS n. 126158-ENF Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti (Suplente) – COREN-MS n. 090616-ENF Dra. Ariane Calixto de Oliveira (Suplente) – COREN-MS n. 313481-ENF Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelán (Suplente) - COREN-MS n. 104223-ENF Chapa n. 2 "ENFERMAGEM RECONHECIDA, UNIDA E FORTE" – Quadro II/III – DEFERIDA Sra. Dayse Aparecida Clemente (Efetivo) – COREN-MS n. 11084-TE Sr. Patrick da Silva Gutierrez (Efetivo) – COREN-MS n. 219665-TE Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira (Efetivo) – COREN-MS n. 1506203-TE Sra. Ana Maria Alves da Silva (Suplente) COREN-MS n. 976823-TE Sra. Paula Fernanda de Almeida Mendes de Abreu (Suplente) – COREN-MS n. 823143-TE Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires (Suplente) – COREN-MS n. 187966-TE Chapa n. 3 "CHAPA ALTERNATIVA" – Quadro I – DEFERIDA Dra. Kassandhra Pereira Zolin (Efetivo) – COREN-MS n. 517514-ENF Dra. Caroline Menezes Santos (Efetivo) – COREN-MS n. 219713-ENF Dra. Suzicleia Strapason (Efetivo) – COREN-MS n. 167327-ENF Dra. Verusca Soares de Souza (Efetivo) – COREN-MS n. 292949-ENF Dra. Simone de Fátima Crispim (Suplente) COREN-MS n. 72350-ENF Dra. Mayara Bontempo Ferraz Vaz (Suplente) – COREN – MS n. 443797-ENF Dra. Cibele de Moura Sales (Suplente) – COREN-MS n. 078590-ENF Dra. Raiara Gonçalves Cordeiro (Suplente) - COREN-MS n. 379595-ENF Chapa n. 3 "CHAPA ALTERNATIVA" – Quadro II/III – DEFERIDA Sra. Claudia Juliana Monteiro da Silva Souza (Efetivo) – COREN-MS n. 793544-TE Sr. Sidrone da Silva (Efetivo) – COREN-MS n. 949181-TE Sr. Marcos Ferreira Dias (Efetivo) – COREN-MS n. 258709-TE Sra. Ligiane Martins (Suplente) COREN-MS n. 156362-TE Sra. Maiza Chagas de Souza Trindade (Suplente) – COREN-MS n. 312814-TE Sra. Ana Paula Pereira (Suplente) – COREN-MS n. 446768-TE Campo Grande-MS, 01 de junho 2023. Dr. Dieimes Leandro da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral. Coren-MS n. 283592-ENF

Edital de Convocação para Criação e Eleições do Instituto Acrescer – Gestão 2023/2026

O Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Acrescer, convoca os interessados para assembleia geral ordinária à realizar-se dia 23 de Junho de 2023, às 19:00 hs em primeira convocação e às 19:30 hs em segunda convocação, na Rua Ernesto Geisel, 2.417 - 2º Piso, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande-MS. Com a seguinte Ordem do Dia: a) Criação do Instituto Acrescer, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, referente ao mandato do período de 23/06/2023 a 23/06/2026.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2023.

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
Presidente da Comissão Eleitoral**GREENWOOD REFLORESTAMENTO LTDA.**

CNPJ nº 41.554.435/0001-65 - NIRE 54201388442

Distrato Social

Nuveen Natural Capital Latam Gestão de Ativos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de SP/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 2º andar, sala 56, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, CNPJ nº 25.319.366/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP/NIRE 35.230.039.161, neste ato devidamente representada por seus administradores, Sr. **Henrique Americano Carvalho de Freitas**, RG nº 10.446.859 SSP/SP, CPF nº 191.764.518-01, e Sra. **Débora Ferreira**, RG nº 20.310.806-1 SSP/SP e CPF nº 149.282.048-24; única sócia da **Greenwood Reflorestamento Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Nova Andradina/MS, na Rua Imaculada Conceição, nº 1.378, sala 1, bairro Centro, CEP 79750-000, CNPJ nº 41.554.435/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMS/NIRE 54201388442 e última alteração de seu contrato social registrada na JUCEMS sob o nº 54971131, em sessão de 17/03/2023 ("Sociedade"), resolve realizar o Distrato da Sociedade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes cláusulas e condições: 1. Tendo em vista que a Sociedade sequer iniciou as suas atividades operacionais, e, por conta disso, por não mais interessar a continuidade da Sociedade, a sócia única resolve dissolvê-la e extingui-la de pleno direito, nos termos do Artigo 1.033, inciso II, da Lei Federal 10.406/2002 ("Código Civil"). 2. Ato seguinte, fica consignada a nomeação do administrador da sócia única da Sociedade, Sr. **Henrique Americano Carvalho de Freitas**, RG nº 10.446.859 SSP/SP, CPF nº 191.764.518-01, como liquidante e responsável pelo cumprimento das obrigações de liquidante, nos termos do Artigo 1.102 e seguintes do Código Civil, bem como pela guarda dos livros sociais e documentos da Sociedade ora distratada, nos termos do Artigo 53, inciso X, do Decreto nº 1.800/96 ("Liquidante"). 3.1. O Liquidante, por sua vez, declara neste ato que aceita os encargos que ora lhes são conferidos, assinando o presente instrumento. 3. Após examinado e verificado estar correto, foi aprovado pela sócia única o balanço de liquidação da Sociedade levantado em 31/03/2023 e arquivado na sede social da Sociedade. Por conta da aprovação, a sócia única ratificou não haver passivo de qualquer natureza a ser liquidado, inclusive débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como informou que o saldo dos ativos, conforme consta do balanço de liquidação da Sociedade, será realizado integralmente em favor da sócia única. Desta forma, não havendo passivos a serem liquidados, e aprovada a destinação do saldo dos ativos, a sócia única declarou encerrada a liquidação da Sociedade. 4. A sócia única ratifica que ficará como a única responsável pela quitação de qualquer obrigação da Sociedade que porventura venha a ser apurada após esta data. 5. Por consequência do encerramento da fase de liquidação, a sócia única aprovou a extinção da Sociedade. 6. Diante do exposto, a sócia única e a Sociedade outorgam entre si a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for, declarando, ainda, para todos os efeitos de direito, extinta a Sociedade. 7. Por fim, ratifica que o Liquidante fica investido dos poderes necessários para promover todos os registros, transcrições, averbações, comunicações ou baixas, podendo praticar todos os procedimentos necessários à efetivação da extinção da Sociedade. 8. As partes abaixo assinadas neste ato reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, conforme disposto no Artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataformas de assinatura eletrônica. E, por estar assim justa e contratada, a única sócia assina o presente instrumento, para que se cumpram os efeitos de registro. Nova Andradina/MS, 28 de abril de 2023. Sócia: **Nuveen Natural Capital Latam Gestão de Ativos Ltda.** - Por: Henrique Americano Carvalho de Freitas e Débora Ferreira - (assinado digitalmente); Liquidante: **Henrique Americano Carvalho de Freitas** - (assinado digitalmente). **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul** - Certifico registro sob o nº 55031479 em 24/05/2023 da Empresa GREENWOOD REFLORESTAMENTO LTDA., CNPJ 41554435000165 e Protocolo 230749551 - 24/05/2023. Autenticação: 6116813D71BC1CDF633F2686AD2449EF135965. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

**INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - FILIAL HOSPITAL
REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS
CNPJ 18.963.002/0007-37**

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial 2020 (em Reais)		
Ativo	Nota	31/12/2020
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	2.2(a)/3	471.280,19
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	8.694.721,74
Estoques	2.2(g)	348.767,79
Total do Ativo Circulante		9.514.769,72
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	29.348.431,40
Total do Ativo não Circulante		29.348.431,40
Imobilizados em Uso	2.2(d)	2.037.884,89
Depreciação do Imobilizado	2.2(d)	(86.837,97)
Total do Ativo Imobilizado		1.951.046,92
Passivo		
Passivo Circulante		
Fornecedores	2.2(b)/5	200.762,89
Obrigações Trabalhistas	2.2(b)/7	152.441,32
Obrigações Fiscais	2.2(b)/6	44.119,74
Provisões Trabalhistas	2.2(b)	232.432,99
Recursos da Entidade Pública Municipal	2.2(b)/8	8.891.784,89
Total do Passivo Circulante		9.521.541,83
Recursos da Entidade Pública Municipal	2.2(b)/8	29.348.431,40
Bens Patrimoniais em nosso Poder	2.2(d)	1.944.274,81
Total do Passivo não Circulante		31.292.706,21
Patrimônio Social		
Resultado do Exercício	2.2(e)	(0,00)
		-
Total do Patrimônio Líquido		(0,00)
Total do Passivo		40.814.248,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do Resultado 2020 (em Reais)		
	Nota	31/12/2020
Receitas com Saúde		
Receitas para Custeio - Prefeitura do Municipio de Dourados	2.2(e)	5.050.839,56
(-) Deduções do Repasse		-
(=) Total de Receitas com Saúde		5.050.839,56
Custos com Saúde		
Ordenados e Encargos Sociais		(1.373.917,25)
Serviços de Terceiros		(2.787.706,43)
Materiais		(422.668,48)
		(4.584.292,16)
(+/-) Despesas Gerais		
Despesas Administrativas Gerais		(254.405,03)
Impostos e Taxas		(5.744,91)
		(260.149,94)
Provisões		
Provisões Trabalhistas		(204.263,85)
		(204.263,85)

(=) Resultado Antes das Receitas / Despesas Financeiras Líquidas	2.133,61
(+/-) Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	
Receitas Financeiras	1.420,86
Despesas Financeira	(3.554,47)
	(2.133,61)
(=) Resultado do Exercício	2.2(e) (0,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2020 (em Reais)

Descrição	Fundo Institucional	Resultado do Exercício	Total Patrimônio Social
Resultado do Exercício	-	-	-
Saldos em 31/12/20	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do Fluxo de Caixa Metodo Indireto 2020(em Reais)

31/12/2020

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Resultado do Exercício	-
Depreciação	86.837,97
	86.837,97
Redução / (Aumento) de Remuneração de Convênio a Receber	(38.043.153,14)
Redução / (Aumento) de Estoques	(348.767,79)
(Redução) / Aumento de Fornecedores	200.762,89
(Redução) / Aumento de Obrigações Trabalhistas	152.441,32
(Redução) / Aumento de Obrigações Fiscais	44.119,74
(Redução) / Aumento de Provisões Trabalhistas	232.432,99
(Redução) / Aumento de Recursos da Entidade Pública Municipal	38.240.216,29
(Redução) / Aumento de Bens do município em nosso poder	1.944.274,81
	2.509.165,08
(Aquisição) / Baixa do Ativo Imobilizado	(2.037.884,89)
Caixa líquido das Atividades de Investimentos	(2.037.884,89)
Aumento/Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	471.280,19
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	471.280,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2020 (em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL - O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2013, tendo como objetivo principal: • Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde; • Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade; • Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolva tema de saúde e sustentabilidade; **CONTRATO DE GESTÃO** – Em 05 de junho de 2020 a entidade assinou o contrato de gestão nº 002/2020 para a gestão e execução das atividades de saúde do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, em regime de 24h/dia, assegurando assistência universal, gratuita e equânime aos usuários do SUS. O prazo de vigência do presente contrato de gestão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o interesse da Administração Municipal. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - 2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES**

CONTÁBEIS - Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 (R1) – Resolução 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativa e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa. A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2021.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha. **b) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes:** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. **c) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos:** A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2020 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas. **d) Imobilizado:** Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe a entidade a administração dos bens. Os bens cedidos pelo município para o início do contrato de gestão, foram imobilizados com contrapartida no passivo não circulante como “bens do município em nosso poder” e estão sendo depreciados mensalmente. **e) Apuração do resultado do exercício:** As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. A operação do Instituto é diretamente ligada à execução do orçamento definido no contrato de gestão. No exercício de 2020 a entidade não apurou déficit/superávit. **f) Provisão para contingências:** A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de mensurar e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseada na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas. **g) Estoques:** Os estoques são mensurados ao método PEPS (Primeiro que entra/Primeiro que sai), sendo inferior ou igual ao preço atual de mercado.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020
Fundo Fixo	1.364,98
Banco Itaú - Conta Corrente 70842-7	10,00
Banco Itaú - Aplicação Financeira 70842-7	469.905,21
	471.280,19

4. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

Contrato de gestão 002/2020 de 05/06/2020:

Valor Contratual	42.948.924,00
------------------	---------------

Valor apropriado no ativo não circulante	(29.348.431,40)
Repasse no ano	(4.905.770,86)
Saldo a receber em 31/12/2020	8.694.721,74

5. FORNECEDORES

	2020
Medicamentos	40.233,45
Materiais Hospitalares	20.471,55
Material de Uso e Consumo	840,00
Serviços Médicos	97.900,00
Materiais de Expediente	768,10
Materiais de Manutenção	5.375,00
Serviços de Assessoria e Consultoria	3.600,00
Serviços de Imagens e Análises	6.700,89
Material de Higiene e Limpeza	2.712,08
Contas a pagar	22.161,82
	200.762,89

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2020
Fundo Fixo	1.364,98
Banco Itaú - Conta Corrente 70842-7	10,00
Banco Itaú - Aplicação Financeira 70842-7	469.905,21
	471.280,19

7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2020
Salários a pagar	98.056,79
Encargos s/salários	54.384,53
	152.441,32

8. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR - Os valores do termo de colaboração firmado com a Prefeitura do Município de Dourados (MS) foram registrados em uma conta do passivo, para serem destinados conforme o projeto orçado. No mesmo grupo contábil no passivo, são lançados em conta redutora os gastos incorridos em cada exercício, como as despesas operacionais ligadas ao contrato de gestão.

Contrato de Gestão 002/2020 de 05/06/2020:

Valor contratual de repasse	42.948.924,00
Valor apropriado no passivo não circulante	(29.348.431,40)
Recursos utilizados no período	(4.708.707,71)
Saldo a utilizar em 31/12/2020	8.891.784,89

9. COBERTURA DE SEGUROS - A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventuais sinistros de seus bens patrimoniais, ou aqueles sob sua responsabilidade.

CARLA SOARES ALVES
Função: Diretora-Presidente
RG: 30.171.370-4 - CPF: 269.127.118-80

ADVANCED CONT E APOIO ADM LTDA
CRC PJ: 2SP036480/O-2
RT: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
CRC: 1SP196158/O-2

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores do **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS - Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis** - Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão Nº 02/2020 – Dourados/MS, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis”, as demonstrações contábeis individuais apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis:** Os estoques de medicamentos e materiais médicos da Entidade foram apresentados no balanço patrimonial de 31/12/2020 no montante de R\$ 348.767,79. Os controles dos estoques não foram apresentados de forma que pudéssemos avaliar os critérios de mensuração, dessa forma, não foi possível concluir sobre a adequabilidade do saldo contábil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. •Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos

da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de maio de 2021.
TKS Auditoria e Contabilidade S.S.-EPP
CRC PJ 2SP036019/O-1

SÉRGIO BUGELLI SUTTO
Contador CRC 1SP216187/0-8

**INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - FILIAL HOSPITAL
REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS
CNPJ 18.963.002/0007-37**

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial 2021 (em Reais)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	2.2(a)/3	271.259,97	471.280,19
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	9.391.724,55	8.694.721,74
Estoques	2.2(g)	159.959,09	348.767,79
Outros Valores a Receber	2.2(b)	1.776,65	-
Total do Ativo Circulante		9.824.720,26	9.514.769,72
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	22.696.667,68	29.348.431,40
Bens Patrimoniais em nosso Poder	2.2(d)	2.082.802,91	1.951.046,92
Total do Ativo não Circulante		24.779.470,59	31.299.478,32
Total do Ativo		34.604.190,85	40.814.248,04
	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Passivo Circulante			
Fornecedores	2.2(b)/5	1.819.240,51	200.762,89
Obrigações Trabalhistas	2.2(b)/7	100.896,35	152.441,32
Obrigações Fiscais	2.2(b)/6	22.301,37	44.119,74
Provisões Trabalhistas	2.2(b)	112.492,78	232.432,99
Recursos da Entidade Pública Municipal	2.2(b)/8	9.713.807,26	8.891.784,89
Provisões para contingências	2.2(f)	36.380,10	-
Total do Passivo Circulante		11.805.118,37	9.521.541,83
Recursos da Entidade Pública Municipal	2.2(b)/8	22.696.667,68	29.348.431,40
Bens Patrimoniais em nosso Poder	2.2(d)	2.082.802,91	1.944.274,81
Total do Passivo não Circulante		24.779.470,59	31.292.706,21
Patrimônio Social			
Resultado do Exercício	2.2(e)	(1.992.344,24)	(0,00)
Ajuste de exercicios anteriores	2.2(h)	11.946,13	-
Total do Patrimônio Líquido	2.2(h)	(1.980.398,11)	(0,00)
Total do Passivo		34.604.190,85	40.814.248,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receitas com Saúde			
Receitas para Custeio - Prefeitura do Município de Dourados	2.2(e)	9.027.219,56	5.050.839,56
(-) Deduções do Repasse		-	-
(=) Total de Receitas com Saúde		9.027.219,56	5.050.839,56
Custos com Saúde			
Ordenados e Encargos Sociais		(2.286.080,04)	(1.373.917,25)
Serviços de Terceiros		(5.847.932,03)	(2.787.706,43)
Materiais		(2.083.118,69)	(422.668,48)
		(10.217.130,76)	(4.584.292,16)
(+/-) Despesas Gerais			
Despesas Administrativas Gerais		(431.758,25)	(254.405,03)
Impostos e Taxas		(7.130,77)	(5.744,91)
		(438.889,02)	(260.149,94)
Provisões			
Provisões Trabalhistas		(354.722,50)	(204.263,85)
		(354.722,50)	(204.263,85)

(=) Resultado Antes das Receitas / Despesas Financeiras Líquidas	(1.983.522,72)	2.133,61
(+/-) Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas		
Receitas Financeiras	442,67	1.420,86
Despesas Financeira	(9.264,19)	(3.554,47)
	(8.821,52)	(2.133,61)
(=) Resultado do Exercício	2.2(e) (1.992.344,24)	(0,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2021

Descrição	Patrimônio Social	Superavit / Deficit Acumulado	Total Patrimônio Social
Saldos em 31/12/2019			
Resultado do Exercício	-	-	-
Saldos em 31/12/2020			
Resultado do Exercício	-	(1.992.344,24)	(1.992.344,24)
Ajuste de exercícios anteriores	11.946,13		11.946,13
Saldos em 31/12/2021	11.946,13	(1.992.344,24)	(1.980.398,11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do Fluxo de Caixa Metodo Indireto 2020

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do Exercício	(1.992.344,24)	-
Patrimônio Social	11.946,13	-
	(1.980.398,11)	
Redução/(Aumento) de Remuneração de Convênio a Receber	5.954.760,91	(38.043.153,14)
Redução/(Aumento) de Estoques	188.808,70	(348.767,79)
Redução/(Aumento) de Outros valores a Receber	(1.776,65)	-
(Redução)/Aumento de Fornecedores	1.618.477,62	200.762,89
(Redução)/Aumento de Obrigações Trabalhistas	(51.544,97)	152.441,32
(Redução)/Aumento de Obrigações Fiscais	(21.818,37)	44.119,74
(Redução)/Aumento de Provisões Trabalhistas	(119.940,21)	232.432,99
(Redução)/Aumento de Provisões para Contingências	36.380,10	-
(Redução)/Aumento de Recursos da Entidade Pública Municipal	(5.829.741,35)	38.240.216,29
(Redução)/Aumento de Bens do município em nosso poder	6.772,11	(6.772,11)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(200.020,22)	471.280,19
Aumento/Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	(200.020,22)	471.280,19
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	471.280,19	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	271.259,97	471.280,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1.CONTEXTO OPERACIONAL - O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2013, tendo como objetivo principal: •Elaborar,

executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde. • Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade; • Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolva tema de saúde e sustentabilidade; **CONTRATO DE GESTÃO** – Em 05 de junho de 2020 a entidade assinou o contrato de gestão nº 002/2020 para a gestão e execução das atividades de saúde do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, em regime de 24h/dia, assegurando assistência universal, gratuita e equânime aos usuários do SUS. O prazo de vigência do presente contrato de gestão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o interesse da Administração Municipal. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - 2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 (R1) – Resolução 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativa e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa. A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2022. **2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - a) Caixa e Equivalentes de Caixa:** Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha. **b) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes:** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. **c) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos:** A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2021 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas. **d) Imobilizado:** Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe a entidade a administração dos bens. Os bens cedidos pelo município para o início do contrato de gestão, foram registrados no ativo em contrapartida no passivo como “bens do município em nosso poder”. **e) Apuração do resultado do exercício:** As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. Para os serviços contratados é considerado o período de execução destes, para apropriação ao resultado. Para a receita, é considerado o incorrido contratualmente. A operação do Instituto é diretamente ligada à execução do orçamento definido no contrato de gestão. **f) Provisão para contingências:** A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de mensurar e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseada na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas.

Parecer Jurídico - Processos Judiciais

Risco de Perda	Valor da Causa (R\$)
Risco Possível	72.760,20
Risco Provável	0,00
Total	72.760,20
Provisão para contingências	36.380,10

g) Estoques: Os estoques são mensurados ao método PEPS (Primeiro que entra/Primeiro que sai), sendo inferior ou igual ao preço atual de mercado. No início do projeto, a entidade recebeu bens a título de transferência da gestão anterior. Os valores foram reconhecidos em conta do ativo circulante contra passivo circulante (bens de terceiros em nosso poder). **h) Patrimônio Social:** O Patrimônio social é representado pelos resultados apurados ao longo do tempo. A entidade apresentou déficit no exercício no montante de R\$ (1.992.334,24) **Ajustes de Exercícios Anteriores** - A Entidade contabilizou ajustes de exercícios anteriores referente a retificações de erros patrimoniais e alterações na prática contábil, sendo realizados ajustes no montante de R\$ 11.946,13. Comparativamente ao exercício anterior, o resultado foi afetado conforme demonstrado abaixo:

Grupo	DRE 2021 Nova Prática	DRE 2020 Nova Prática	DRE 2020 Prática Antiga
Receitas	9.027.219,56	5.010.707,80	5.050.839,56
Despesas	(11.019.553,80)	(5.050.839,56)	(5.050.839,56)
Resultado	(1.992.334,24)	(40.131,76)	0,00

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2021	2020
Fundo Fixo	0,00	1.364,98
Banco Itaú - Conta Corrente 70842-7	10,00	10,00
Banco Itaú - Aplicação Financeira 70842-7	271.249,97	469.905,21
	271.259,97	471.280,19

4. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER - Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

Contrato de gestão 002/2020 de 05/06/2020:

Valor Contratual	42.948.924,00
Reajuste de valor de valor contratual	3.062.043,54
Repasse recebidos	(13.922.575,31)
Saldo a receber em 31/12/2021	32.088.392,23
	Curto prazo 9.391.724,55
	Longo prazo 22.696.667,67

5. FORNECEDORES

	2021	2020
Medicamentos	134.657,78	40.233,45
Materiais Hospitalares	50.995,72	20.471,55
Material de Uso e Consumo	0,00	840,00
Serviços Médicos	393.951,48	97.900,00
Materiais de Expediente	5.199,66	768,10
Materiais de Manutenção	13.420,36	5.375,00
Serviços de Assessoria e Consultoria	239.248,12	3.600,00
Gêneros alimentícios	39.982,70	0,00
Serviços de Imagens e Análises	164.798,10	6.700,89
Equipamentos e Instalações	238,00	0,00
Serviços de Terceiros	530.909,16	0,00

Materiais e Serviços de Informática	128.925,00	0,00
Material de Higiene e Limpeza	71.667,35	2.712,08
Contas a pagar	45.247,08	22.161,82
	1.819.240,51	200.762,89

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2021	2020
INSS de terceiros	6.542,67	6.542,61
IRF sobre notas fiscais de terceiros	2.849,94	8.439,83
CSRF de terceiros	9.796,90	26.163,43
ISS de terceiros	3.111,86	2.973,87
	22.301,37	44.119,74

7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2021	2020
Salários a pagar	64.211,14	98.056,79
Encargos s/salários	36.575,21	54.384,53
	100.896,35	152.441,32

8. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR: Os valores do contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município de Santarém (PA) foram registrados em uma conta do passivo, para serem apropriados ao resultado por competência.

Contrato de Gestão 002/2020 de 05/06/2020:

Valor contratual de repasse	42.948.924,00
	3.062.043,54
Reajuste de valor contratual	
Recursos já apropriados	(13.600.492,60)
Saldo a apropriar em 31/12/2021	32.410.474,94
Curto prazo	9.713.807,26
Longo prazo	22.696.667,68

9. COBERTURA DE SEGUROS: A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventuais sinistros de seus bens patrimoniais, ou aqueles sob sua responsabilidade.

CARLA SOARES ALVES
Função: Diretora-Presidente
RG: 30.171.370-4 - CPF: 269.127.118-80

ADVANCED CONT E APOIO ADM LTDA
CRC PJ: 2SP036480/O-2
RT: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
CRC: 1SP196158/O-2

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores do **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS - Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis** - Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão Nº 02/2020 – Dourados/MS, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis”, as demonstrações contábeis individuais apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis** - Os estoques de medicamentos e materiais médicos da Entidade foram apresentados no balanço

patrimonial de 31/12/2021 no montante de R\$ 159.959,09 (R\$ 348.767,79 em 31/12/2020). Os controles dos estoques não foram apresentados de forma que pudéssemos avaliar os critérios de mensuração, assim como, denotamos fragilidades na aplicação de testes físicos que não nos permite concluir sobre a adequabilidade do saldo contábil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto Social Mais Saúde - Contrato de Gestão nº 02/2020 – Dourados/MS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos: Examinamos as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e emitimos relatório datado de 31 de maio de 2021, com modificação em nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, referente as limitações de análise para a conclusão sobre a adequabilidade do saldo contábil dos estoques de medicamentos e materiais médicos. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: ● Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. ● Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. ● Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. ● Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. ● Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de juho de 2022.
TKS Auditoria e Contabilidade S.S.-EPP
CRC PJ 2SP036019/O-1

SÉRGIO BUGELLI SUTTO
Contador CRC 1SP216187/O-8